



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12161 | 115 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	08
Casa Militar	10
Procuradoria Geral do Estado	10

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	51
Secretaria das Cidades	53
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	54
Secretaria da Cultura	60
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	61
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	65
Secretaria da Educação	69

Secretaria do Esporte	76
Secretaria da Fazenda	77
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	77
Secretaria de Infraestrutura e Logística	77
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	78
Secretaria da Justiça e Cidadania	79
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	89
Secretaria da Saúde	91
Secretaria da Segurança Pública	102
Receita Estadual do Paraná	113

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	113
--------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral		

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Felipe Augusto Amadori Flessak Nelson Ademar Piske	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Bruno Luis Krevoruczka	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Fernando Lúcio Giacobbo Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Marcos Vitorio Stamm Atila Castello Vaqueiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Luis Guilherme de Castro Nivaldo Ramos	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Mariana de Sousa Machado Neris Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Clemerson Aparecido da Silva Isac Teixeira de Lima	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Amilcar Cavalcante Cabral	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Saulo de Tarso Sanson Silva Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Willian Porfirio Ribeiro Lauro de Souza Silva Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Walmir da Silva Matos Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Luciano Ferreira Bartolomeu Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Decreto nº 13978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.952.865-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 13978

Formalização 2026FC00489/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										300.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										300.000.000,00
6702 - Diretoria Geral										300.000.000,00
F.67.02.15.451.14.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades										300.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	47	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4101	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	8	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4104	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	7	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4103	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	16	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4106	9999999	17.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	15	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4105	9999999	17.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	20	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4104	9999999	15.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	6	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4102	9999999	7.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	19	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4103	9999999	18.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	14	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4104	9999999	15.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	25	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4105	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	18	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4102	9999999	15.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	1	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4102	9999999	7.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	48	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4106	9999999	7.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	11	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4101	9999999	18.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	22	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4106	9999999	17.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	10	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4106	9999999	7.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	13	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4103	9999999	18.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	21	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4105	9999999	17.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	12	Municípios beneficiados com recursos para obras de infraestrutura	4102	9999999	15.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	5	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4101	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	2	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4104	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	17	Municípios beneficiados com recursos para o Programa Asfalto Novo Vida Nova	4101	9999999	18.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	9	Municípios beneficiados com recursos para Maquinários e Equipamentos	4105	9999999	9.000.000,00
	2	50	500	000000	4.4.40.42	23	Municípios beneficiados com recursos para Aquisição de Imóveis	4103	9999999	9.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										300.000.000,00
Total Geral										300.000.000,00

76291/2026

DECRETO Nº 13.979

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de RODRIGO PINTO DE ANDRADE, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos nº 0004184-61.2024.8.16.0058, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Mourão, consubstanciada no protocolo nº 22.373.723-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, RODRIGO PINTO DE ANDRADE, CPF nº 037.XXX.XXX-76, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

76294/2026

DECRETO Nº 13.980

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a reintegração de ANTONIO CARLOS RITA, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, considerando a orientação para Cumprimento de Ordem Judicial expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Ofício nº 590/2026 – PGE/PRE, referente ao trânsito em julgado nos Autos nº 0019310-97.2025.8.16.0000 e nº 0017891-95.2011.8.16.0000, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciados no protocolo nº 25.994.801-0,

DECRETA:

Art. 1º Toma definitiva a reintegração provisória formalizada pelo Decreto nº 11.352, de 23 de junho de 2014, de ANTONIO CARLOS RITA, CPF nº 474.XXX.XXX-00, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Referência VI, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

76295/2026

DECRETO Nº 13.981

Cumprimento de ordem judicial para Promoção por Merecimento de NEHEMIAS DE JESUS VELOSO, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e ainda, considerando a orientação para Cumprimento de Ordem Judicial expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Ofício nº 221/2026 – PGE/PRE, referente aos Autos nºs 0051640-16.2026.8.16.0000 e 0001080-18.2026.8.16.0179, consubstanciados nos protocolos nºs 25.884.614-1, 25.823.369-7, 25.941.490-3, e 25.987.480-7,

DECRETA:

Art. 1º Concede Promoção por Merecimento ao servidor NEHEMIAS DE JESUS VELOSO, CPF nº 650.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Policial Penal, da Classe VI para a Classe III, da carreira do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, na forma do inciso II do art. 26A da Lei Complementar nº 245, de 30 de março de 2022.

Art. 2º A promoção de que trata este Decreto fica condicionada à manutenção da decisão judicial mencionada no preâmbulo, podendo ser revista ou tornada sem efeito em caso de revogação, cassação, reforma ou trânsito em julgado desfavorável ao servidor.

Art. 3º A análise das questões financeiras e orçamentárias, em cumprimento aos requisitos dos arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser realizada pelo órgão solicitante quando da efetiva realização da despesa.

Art. 4º A promoção de que trata este Decreto terá efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SAULO DE TARSO SANSON SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública

76296/2026

DECRETO Nº 13.982

Designação de JOSÉ VALDIR SOUZA DE MÊO, para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.020.431-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, JOSÉ VALDIR SOUZA DE MÊO, CPF nº 529.XXX.XXX-20, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da Função de Assistente – Símbolo FGT-G, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76297/2026

DECRETO Nº 13.983

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.051.120-3,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;		- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.		- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76299/2026

DECRETO Nº 13.984

Exonerações e designações para funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.051.120-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de funções comissionadas executivas e cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 30 de junho de 2026:

CAMILA FERNANDES DE MELLO, CPF nº 063.XXX.XXX-38, Assessor - Símbolo FCE-10;

ADRIANA PICAGEVICZ MELLK, CPF nº 057.XXX.XXX-32, Assessor – Símbolo FCE-10;

ANA CRISTINI DE FARIA, CPF nº 052.XXX.XXX-76, Assessor – Símbolo CCE-10;

WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS, CPF nº 041.XXX.XXX-05, Assessor – Símbolo CCE-10;

LILIANE FRANCIÉLE ZAJACZKOSKI, CPF nº 041.XXX.XXX-26, Assessor – Símbolo CCE-8;

VINICIUS YORAM RODRIGUES MILIAN, CPF nº 075.XXX.XXX-29, Assessor – Símbolo CCE-11.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem funções comissionadas executivas e cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de julho de 2026:

ANA CRISTINI DE FARIA, CPF nº 052.XXX.XXX-76, Assessor – Símbolo FCE-10;

WALKIRIA RENATA CORREA RAMOS, CPF nº 041.XXX.XXX-05, Assessor – Símbolo FCE-10;

LILIANE FRANCIÉLE ZAJACZKOSKI, CPF nº 041.XXX.XXX-26, Assessor – Símbolo CCE-7;

VINICIUS YORAM RODRIGUES MILIAN, CPF nº 075.XXX.XXX-29, Assessor – Símbolo CCE-9;

ANDREIA DE SOUZA ESCOBAR, CPF nº 005.XXX.XXX-38, Assessor – Símbolo CCE-12;

ALINE DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº 074.XXX.XXX-06, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76301/2026

DECRETO Nº 13.985

Exoneração de JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS, da função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o contido no protocolo nº 25.353.907-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2026, JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS, CPF nº 605.XXX.XXX-20, da função comissionada executiva de Chefe de Divisão – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

76303/2026

DECRETO Nº 13.986

Designação de GERSON DOMINGOS LEMOS DO PRADO, para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.023.331-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, GERSON DOMINGOS LEMOS DO PRADO, CPF nº 708.XXX.XXX-72, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Agência Sede – Símbolo FGT-H, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76306/2026

DECRETO Nº 13.987

Designação de GUSTAVO LEO PUCHALSKI, para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.025.394-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, GUSTAVO LEO PUCHALSKI, CPF nº 004.XXX.XXX-55, para exercer a Função de Gestão Tributária de Gerente de Programa – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da Função de Assistente – Símbolo FGT-G, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76308/2026

DECRETO Nº 13.988

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.041.667-7,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-3, para a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76310/2026

DECRETO Nº 13.989

Exoneração e designação para função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.041.667-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EDVALDO DA SILVA LACERDA, CPF nº 036.XXX.XXX-80, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EDVALDO DA SILVA LACERDA, CPF nº 036.XXX.XXX-80, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

76311/2026

DECRETO Nº 13.990

Designação de CARLOS ALBERTO STADLER, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.016.959-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, CARLOS ALBERTO STADLER, CPF nº 780.XXX.XXX-04, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da Função de Gestão Tributária de Chefe de Agência Sede – Símbolo FGT-H, a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76312/2026

DECRETO Nº 13.991

Designação de ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, para função de gestão tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.025.542-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 587.XXX.XXX-72, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76313/2026

DECRETO Nº 13.992

Nomeia membro para integrar o Conselho Consultivo de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 7º e seus respectivos parágrafos, do Anexo ao Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016, bem como o contido no protocolo nº 26.038.710-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia NIVALDO RAMOS, CPF nº 708.XXX.XXX-30, para integrar o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP/PR, como membro suplente representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, em substituição a FABIANA CRISTINA DE CAMPOS ROMANELLI, RG nº 10.XXX.898-X.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.047, de 13 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - NIVALDO RAMOS, CPF nº 708.XXX.XXX-30, suplente, representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

76314/2026

DECRETO Nº 13.993

Nomeação de JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418 de 20 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, CPF nº 873.XXX.XXX-00, para exercer a função de membro titular da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, representante do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76315/2026

DECRETO Nº 13.994

Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO DISNEY INHOATTO, efetivada pelo Decreto nº 13.772, de 22 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO DISNEY INHOATTO, CPF nº 047.XXX.XXX-31, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 13.772, de 22 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76316/2026

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

24.381.389-1/25

1. Em razão do erro material contido no Despacho de mov. 47, no **Protocolo nº 24.381.389-1**, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE), nº 12.122, do dia 9 de março de 2026, retifico o item 4 que deverá constar o seguinte: Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – LTDA – CNPJ: 09.445.502/0001-09** a seguinte penalidade: **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **1 (um) ano**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 2. Os demais itens permanecem inalterados. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 10/06/2026. (Enc. Proc. à SEED).

76270/2026

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL CASA CIVIL

25.916.721-3/26

OBJETO Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) rolos de papel higiênico (rolão) 300 m, visando atender as demandas da Casa Civil **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR** CIG COMERCIO DE EMBALAGENS-EIRELI, CNPJ: 80.047.087/0001-91 VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 7.692,00 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.916.721-3** e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 3), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 10/06/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

26.013.745-0/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.013.745-**

0, EXCEPCIONALIZO as regras administrativas previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 10/06/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

76273/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.545

Designa servidores para exercerem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para exercerem suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina:

I - VANILDA PEREIRA LELIS, CPF nº 46-663-274-95, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.876, de 28 de maio de 2026;

II - SILENE LOPES DA ROCHA, CPF nº 605-661-329-15, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.856, de 27 de maio de 2026;

III - MARILZA DA LUZ RODRIGUES, CPF nº 34-684-259-02, nomeada na Casa Civil pelo Decreto nº 13.856, de 27 de maio de 2026;

IV - HEMERSON OLIVEIRA PACHECO, CPF nº 610-047-829-34, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 13.856, de 27 de maio de 2026.

Art. 2º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficará a cargo do Órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

76550/2026

DETRAN

PORTARIA N.º 627/2026- DP/DAFI Protocolo nº 25.884.608-7

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal do **Contrato Administrativo – GMS Nº 4342/2026**, conforme segue:
Gestor: Sonne Gomes de Oliveira, CPF nº XXX.704.989-XX.
Fiscal: Anderson Thiago Atanazo, CPF nº XXX.734.909-XX.
Objeto: Contratação do serviço contínuo de gerenciamento da frota de veículos para manutenção (preventiva e corretiva), por meio do Pregão Eletrônico nº 003/25 – Lote 01 – SEAP/DECON, em atendimento as demandas do Departamento de Trânsito do Paraná. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de Junho de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

74304/2026

PORTARIA N.º 668/2026 – DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 25.989.497-2;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA APARECIDA DA COSTA CAMARA, Cargo Comissionado, lotada na 23ª CIRETRAN PORECATU no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exame Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 23ª CIRETRAN PORECATU.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente do Detran/PR

74467/2026

PORTARIA N.º 620/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.447.529-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. DIEGO CARLOS ALVES, CPF nº 377.XXX.XXX-99, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado

de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

74452/2026

PORTARIA N.º 621/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.311.898-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o Sr. THIAGO LUIZ CORTIANO LISBOA, CPF nº 055.XXX.XXX-88, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

74451/2026

PORTARIA N.º 625/2026 – DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.346.731-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. ZENAIDE PERPETUO CAMARGO, CPF nº 600.XXX.XXX-87, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

74450/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA N.º 632/2026 – DP

Designar, Valdir Pereira de Freitas, CPF nº 562.***.***-04, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 058/2024, referente ao Lote 01 da Concorrência nº 02/2022 – Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Viviane da Paz
Presidente do DETRAN/PR

74870/2026

Casa Militar

CASA MILITAR Despacho Nº 0311/2026

EP nº 25.362.926-6

Ref.: Processo Administrativo Simplificado 001/2026.

Com fulcro no no § 1º do art. 194, e art. 200, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, diante da solicitação apresentada pela Presidente, constante no Despacho 002, **PRORROGO** os trabalhos da Comissão Processante por 60 (sessenta) dias úteis, a contar de 03 de junho de 2026.

2. Publique-se.

3. Registre-se na AT/CM;

Curitiba, 08 de junho de 2026.

TEN-CEL. QOEM PM JOÃO CARLOS SOUSA DO ROSÁRIO,
SUBCHEFE DA CASA MILITAR.

74264/2026



Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 115/2026-PGE

Aprova Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta de contrato e anexos, com objeto definido, para a contratualização dos componentes créditos financeiros ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, acompanhada da lista de verificação.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas na Lei Complementar nº 26/1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos do artigo 3º, § 7º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar Parecer Referencial que objetiva a padronização de minuta, com objeto definido, de Contrato de Prestação de Serviços, no Âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a respectiva lista de verificação, conforme protocolo nº 25.112.508-2;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Procuradora-Geral do Estado, em exercício.

PARECER REFERENCIAL nº 05/2026-PGE

MINUTA DE CONTRATO E ANEXOS. COM OBJETO DEFINIDO. COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. LEI FEDERAL N.º 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025. ÁREA DE SAÚDE. DECRETO Nº 3.203/2015 E ARTIGO 8º, INCISO I E §§ 1º E 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE.

1 - RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Referencial da "Comissão Temporária para a Elaboração de Minuta Padronizada de Contrato de Prestação de Serviços, no Âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas", designada pela Resolução nº 112/2026 – PGE.

A Comissão encaminha proposta de padronização de minuta de contrato e anexos, com objeto definido, que visa padronizar a contratação dos componentes créditos financeiros ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas, com responsabilidade do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, restrita e limitada às obrigações expressamente previstas nas normativas expedidas no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas.

A proposta de padronização decorre de solicitação da Secretaria de Estado da Saúde – SESA (Of. nº 854/2026/GS/SESA, mov. 53).

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DA RELEVÂNCIA DA PADRONIZAÇÃO

Cumprido ressaltar, de início, a relevância da aprovação das Minutas em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE¹, que passarão a ser de utilização obrigatória, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, evitando-se, assim, o envio dos protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

Denota-se a relevância da aprovação das Minutas, diante do elevado número de protocolos que chegam na Procuradoria Consultiva de Aquisição e Serviços (PRC) envolvendo o objeto da padronização.

A padronização levará em consideração o contido na Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025 que instituiu o Programa Agora Tem Especialistas, os respectivos regulamentos, o novo Regime de Licitações e Contratos Administrativos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como o contido na Informação nº 136/2026 - AT/GAB/PGE.

Tal medida é uma constante na atuação do Consultivo, seguindo a lei de licitações, visando conferir, a um só tempo, segurança jurídica e eficiência na implementação das necessidades públicas por meio do estabelecimento de modelos previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico. Trata-se de um viés desburocratizante que prestigia a celeridade na atuação da Administração Pública, sem descuidar da observância das normas legais. A esse respeito, confira-se o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. [...] § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico." Aliado ao cenário normativo instaurado pelo atual regimento de licitações e contratos administrativos, o Decreto nº 3.203/2015 já contemplava um sistema estadual de padronização, por meio da edição de minutas padronizadas e listas de verificação, operacionalizadas de acordo com a Resolução nº 41/2016 desta PGE. Esses últimos atos normativos continuam vigentes e a eles fica acrescida a disciplina agora constante na NLLC e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nessa linha, convém asseverar que o Decreto Estadual nº 10.086/2022, ao disciplinar a questão da padronização em seu art. 162, remete ao Decreto Estadual nº 3.203/2015. Esse é, portanto, o novo sistema estadual de padronização.

Observa-se que na Informação nº 136/2026 - AT/GAB/PGE, de lavra do Procurador do Estado Rafael Soares Leite há manifestação acerca da

obrigatoriedade de verificação da conformação jurídica da minuta ora analisada ao direito público:

(...)

Logo, ainda que o Estado do Paraná não arque com o ônus financeiro da prestação de serviços (7.1.2, 7.1.3, 8.11 e 8.12) – que, como se viu, se converte em créditos financeiros a serem utilizados para fins de compensação de débitos no âmbito da União –, o instrumento lhe atribui expressamente responsabilidades de caráter obrigacional. Como se afere das Portarias, de acordo com o desenho normativo realizado, é o Estado quem é o contratante, figurando a União como interveniente. O termo de execução enquadra-se, portanto, como negócio jurídico administrativo sujeito à hipótese de controle de legalidade pelo órgão de consultoria jurídica do Estado (esta PGE), nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.² Mesmo que a minuta padrão seja disponibilizada pela União, isso não dispensa o exame de sua conformação jurídica ao direito público a ser exercida pelo ente contratante.

(...)

Sendo assim, a minuta padronizada revela-se importante e poderá ser implementada como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

2.2 – DA MINUTA A SER PADRONIZADA.

Pretende-se a padronização das Minutas de Edital de Licitação e Anexos de Pregão Eletrônico, com objeto definido, visando à contratualização, no âmbito estadual, de estabelecimentos de saúde credenciados junto ao Ministério da Saúde, no âmbito da Modalidade 1 – Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, instituído pela Lei Federal nº 15.233, de 2025, e regulamentado pelas Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho 2025, Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025 e suas respectivas atualizações.

Optou-se pela padronização seguindo como parâmetro a minuta do Anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.633/2025 e respectivas atualizações, analisando-se a conformação jurídica, para verificar a compatibilidade do instrumento com o ordenamento jurídico aplicável ao Estado do Paraná, especialmente no que se refere às competências administrativas, às cláusulas de fiscalização e às responsabilidades atribuídas ao gestor estadual no âmbito da execução do programa.

Acerca da padronização, transcreve-se na sequência, trecho da conclusão da Informação n.º 136/2026 - AT/GAB/PGE:

¹ § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.

² *In verbis*: “Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.”

IV - CONCLUSÃO

À luz da análise jurídica realizada, os questionamentos submetidos à consulta podem ser respondidos da seguinte maneira:

a) Considerando que o desenvolvimento de todas as etapas do Credenciamento foi realizado pelo Ministério da Saúde, inclusive com a apresentação da minuta padronizada do contrato ora denominada “Termo de Execução”, há a necessidade de instrumentalizar novo protocolo a fim de efetuar tal contratação?

Resposta: Sim. Embora o processo de habilitação e credenciamento dos estabelecimentos ocorra em esfera federal via sistema InvestSUS, a formalização do Termo de Execução é um ato administrativo de atribuição do ente estadual, que figura como contratante no instrumento. Dessa forma, mostra-se necessária a abertura de expediente administrativo próprio para registrar a conformidade jurídica da contratação, verificar a aptidão institucional da Secretaria de Estado da Saúde em assumir as obrigações pactuadas e viabilizar a publicação do extrato na imprensa oficial. Tal providência é essencial para a designação formal de gestor e fiscal do ajuste, garantindo o dever de controle de legalidade e a transparência dos atos administrativos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que na instrução do protocolo de contratação conste:

a) a justificativa para a celebração do contrato, com a utilização do credenciamento da oferta de entidades privadas, interessadas em prestar serviços de saúde especializados, a serem contratadas pelos gestores locais, no âmbito da Modalidade 1 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa “AGORA TEM ESPECIALISTAS”;

b) junte aos autos documentos que comprovem que o credenciamento está vigente, bem como que demonstrem que a futura contratada mantém as condições de Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, quanto à Regularidade Fiscal e Previdenciária, e técnica, exigidas no momento de seleção e habilitação da entidade interessada.

Ainda, por se tratar de Programa Federal, recomenda-se que no momento da celebração do contrato, a Secretaria de Estado da Saúde verifique se o estabelecimento de saúde hospitalar, aderiu ao componente Créditos Financeiros, por meio de cadastro de intenção de adesão no sistema InvestSUS, junto ao Ministério da Saúde, com a juntada aos autos de cópia da normativa que formaliza a adesão do respectivo estabelecimento de saúde hospitalar ao componente que se pretende contratar e, ainda, certifique-se de que a futura contratada mantém as condições de Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, quanto à Regularidade Fiscal e Previdenciária, e Técnica, exigidas no momento de seleção e habilitação da entidade interessada. Ultrapassadas as questões acima, passa-se a análise da minuta do contrato. Observa-se que o instrumento, objeto da padronização, é regido pelas disposições da Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho 2025, da Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025 e, no que couber, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 10.086, de 2022. De modo geral a minuta do contrato segue ao previsto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Requisito	Cláusula(s)
o objeto e seus elementos característicos;	cláusula primeira
a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	preâmbulo
a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	preâmbulo e disposições gerais
o regime de execução ou a forma de fornecimento;	Cláusula segunda
o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	Cláusula décima primeira
os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	Cláusula décima primeira
os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	
o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	Cláusulas sétima e oitava
a matriz de risco, quando for o caso;	Não se aplica
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	Não se aplica
as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	Não se aplica
o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	Não se aplica
os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	Cláusulas quarta, quinta e sexta
as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	Edital de credenciamento e Cláusula quinta
a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	Edital de credenciamento e Cláusula quinta
o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	Plano de Trabalho – Anexo II
os casos de extinção.	Cláusula décima terceira

Além dos itens acima citados, a minuta estabelece cláusulas sobre a garantia de internação em casos de intercorrências, a responsabilidade civil da contratada, a forma de reajuste e penalidade pelo descumprimento contratual.

Apresenta-se, também, para aprovação a Lista de Verificação, a qual deve ser devidamente preenchida em cada protocolo. Anote-se que a lista de verificação ora apresentada é apenas complementar, uma vez que a União já exige uma lista de verificação para a habilitação da entidade no Programa.

No mais, a Minuta e a respectiva lista de verificação seguem os padrões estabelecidos pela União, com algumas adaptações, a saber: a) inclusão do regulamento paranaense de contratação pública (decreto estadual nº 10.086/22); b) obrigação de publicação no DIOE; c) inclusão, na cláusula 7.1.5, da expressão “nos termos da lei”, para se evitar eventual controvérsia sobre possível isenção heterônoma de tributos. Existem também pequenas variações de digitação e numeração, sem alteração substancial de conteúdo.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente, no âmbito de sua atuação, recomenda a aprovação da padronização da minuta de contrato e anexos, com objeto definido, para a contratualização dos componentes créditos financeiros ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas, com responsabilidade do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, restrita e limitada às obrigações expressamente previstas nas normativas expedidas no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, bem como a respectiva Lista de Verificação, nos termos deste Parecer Referencial.

Destaque-se que as Minutas integram o grupo dos “*editais e instrumentos com objeto definido*”, de que trata o art. 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE³, ficando dispensada a análise jurídica da PGE, conforme § 4º do mencionado artigo⁴.

³ Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

I - editais e instrumentos com objeto definido;

(...)

§ 1º Quanto às minutas de editais de licitações, contratos, convênios e seus congêneres, entende-se como objeto definido aquele que tem o escopo de regular a formação de vínculo jurídico específico e individualizado, e sem objeto definido o enquadramento genérico (compra, serviço, cessão, obra, entre outras).

⁴ § 4º As minutas padronizadas de que trata o inciso I desse artigo não serão objeto de análise jurídica, inclusive nas hipóteses do art. 71, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁵ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁶, com o apoio da Coordenadoria do Consultivo.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON para conhecimento e, após, ao Gabinete do Ilmo. Sr. Procurador-Geral, do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

IGOR PIRES GOMES DA COSTA

Procurador-Chefe

Coordenadoria do Consultivo – CCON

Presidente da Comissão

(assinado eletronicamente)

ALLYSON MARTINS COELHO

Procurador do Estado

Membro da Comissão

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SOARES LEITE

Procurador do Estado

Membro da Comissão

MATÉRIA:

DIREITO ADMINISTRATIVO

MINUTAS PADRONIZADAS COM OBJETO DEFINIDO

CONTRATOS – COM OBJETO DEFINIDO

MINUTA DE CONTRATO. COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. LEI FEDERAL N.º 15.233, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

PROCESSO Nº XXXXXX

Nota explicativa 1

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

A celebração do presente termo de execução apenas é possível para as entidades privadas com e sem fins lucrativos que devidamente se habilitarem no Programa “Agora Tem Especialistas”.

TERMO DE EXECUÇÃO n.º XXXXXXXXXX

AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E XXX (NOME DA ENTIDADE PRIVADA), COM INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS. PORTARIAS MS/GM Nº XXXXXX

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri nº 170, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, XXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, ESTABELECIMENTO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com endereço na XXXXXX, 000, em Cidade/UF, CEP 00000-000, telefone (00) 0000-0000, e-mail: email@email.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sra/Sr. XXXXXXXXXX; com INTERVENIÊNCIA DA UNIÃO, por intermédio do SECRETARIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0127-87, neste ato representado pelo Secretário de Atenção Especializada à Saúde, MOZART JULIO TABOSA SALES, nomeado por meio de Portaria do Ministério da Casa Civil nº 281, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 48, em 12 de março de 2025, seção 2, página 1; tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, sendo o presente instrumento regido pelas disposições da Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho 2025, da Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025 e, no que couber, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 10.086, de 2022, e as cláusulas a seguir descritas:

Nota explicativa 2

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Anualmente atualizar a(s) Portaria(s) expedida(s) pelo Ministério da Saúde que regulamenta(m) o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e verificar se todas as demais questões aqui tratadas estão igualmente prevista(s) na(s) nova(s) Portaria(s), para fins de utilização da presente minuta padronizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO se compromete, por meio deste, a executar serviços indicados na matriz de oferta do rol de prestação de serviços especializados em saúde (consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas), para a Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por sua conta e risco nas condições ofertadas mediante as normas de acesso estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Nota explicativa 3

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Compete à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e à Secretaria de Estado da Saúde - SESA saúde analisaR a oferta feita pelos hospitais e decidir se há demanda na rede local e como será a distribuição no território.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 O CONTRATADO prestará, na unidade de saúde constante do plano de prestação de serviço apresentado para adesão ao Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas, relativo ao rol de serviços aprovados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, nos limites

⁵ Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica

e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

6º Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

territoriais do CONTRATANTE, nos dias e horários de funcionamento, serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

2.2 O CONTRATADO deverá executar os serviços objeto deste Termo por sua conta e risco e nas condições ofertadas.

2.3 Todas as marcações de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos deverão seguir as normas de acesso estabelecido pelo Ministério da Saúde.

2.4 Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços devem ser previamente comunicadas pela Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

2.5 Durante todo o período de prestação dos serviços o CONTRATADO deverá manter um contrato de gerenciamento de resíduos sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO

3.1 O CONTRATANTE fiscalizará, por intermédio dos técnicos especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; e o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

3.2 O CONTRATADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

3.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente Termo.

3.4 O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

3.5 A fiscalização do CONTRATANTE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública, em todas as esferas federativas.

3.6 O uso dos sistemas oficiais, especialmente do Sistema de Informação do Conjunto Mínimo e Dados (CMD), integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs), como instrumentos de verificação e controle da produção assistencial deve ser observado pelo CONTRATANTE. Para aqueles estabelecimentos que já possuem vínculo com o SUS a produção assistencial será registrada pelos Sistemas SIA/SUS e SIH/SUS.

Nota explicativa 4

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Cabe a designação de agentes públicos distintos para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato, sendo que suas designações podem ser feitas em ato posterior (ex: Portaria) pela autoridade competente, conforme prática já adotada em diversas minutas padronizadas aprovadas pela PGE/PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.2 Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do CONTRATADO.

4.3 Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas apresentadas no momento da habilitação para o Credenciamento.

4.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

Nota explicativa 5

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Cabe a designação de agentes públicos distintos para as funções elencadas no itens 4.3 e 4.4 do Contrato, sendo que suas designações podem ser feitas em ato posterior (ex: Portaria) pela autoridade competente, conforme prática já adotada em diversas minutas padronizadas aprovadas pela PGE/PR.

4.4.1 Realizar o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento CONTRATADO, em conformidade com as normas e fluxos de acesso estabelecidos localmente e promover o envio periódico de informações ao Ministério da Saúde, em obediência ao art. 23, e seus incisos, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025.

4.5 Realizar o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento CONTRATADO, em conformidade com as normas e fluxos de acesso estabelecidos localmente.

4.6 Validar os dados assistenciais e promover o envio periódico de informações ao Ministério da Saúde, em obediência ao art. 23, e seus incisos, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025.

4.7 Informar ao interveniente da inexecução por oportunidade do envio periódico de informações descrito na subcláusula 4.6, mas também de forma imediata e específica sempre que constatada inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, independentemente do ciclo regular de reporte periódico.

4.8 Exibir material de divulgação (adesivos, banners, stands e demais materiais disponíveis) do Programa Agora Tem Especialistas em seus estabelecimentos, instalações e sítios eletrônicos, em obediência à Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025 e aos manuais de uso de marcas o Ministério da Saúde.

Nota explicativa 6

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Além das obrigações acima previstas, o setor competente poderá incluir outras que entenda necessárias, caso se faça necessário e desde que de acordo com o objeto contratado, conforme Documento Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 Os serviços credenciados serão prestados diretamente por profissionais de exclusiva e integral responsabilidade do CONTRATADO, inclusive quando vinculado a terceiros conveniados, assumindo o CONTRATADO todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.

5.2 A eventual mudança do estabelecimento para outro local e alterações cadastrais, de sua razão social, de controle acionário, contrato ou estatuto do CONTRATADO deverá ser comunicada à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, bem como mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) e do Responsável Técnico. Em ambos os casos, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, para apresentar cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.3 Todas as alterações do item 5.2 devem ser atualizadas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

5.4 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Credenciamento, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelos conselhos e órgão de controle social da saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da direção nacional, estadual e municipal do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações pertinentes e vigentes, não excluindo a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação aplicável.

5.5 Receber a demanda para a oferta pactuada da central de regulação e/ou de acordo com arranjos regulatórios definidos localmente.

5.6 Caberá ainda, ao CONTRATADO:

5.6.1 atender às disposições legais que regem os serviços de saúde;

5.6.2 diligenciar para que o Credenciamento que deu origem a este Termo viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes;

5.6.3 responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou à Administração, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, profissionais ou prepostos quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a Secretaria de Saúde do CONTRATANTE;

5.6.4 designar o responsável técnico pelos serviços prestados, de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

5.6.5 definir o responsável para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

5.6.6 manter a qualidade dos serviços, durante toda a vigência do termo, as condições de habilitação iniciais;

5.6.7 arcar com todas as despesas de materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços;

5.6.8 apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE;

5.6.9 informar ao CONTRATANTE qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente Credenciamento;

- 5.6.10 atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- 5.6.11 permitir que sejam glosados os procedimentos faturados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme determina a CF/88;
- 5.6.12 manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 5.6.13 não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 5.6.14 atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 5.6.15 justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Credenciamento;
- 5.6.16 esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.6.17 respeitar a decisão do usuário, quando esse consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 5.6.18 garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 5.7 O atendimento pelo SUS é 100% gratuito cabendo ao CONTRATADO se responsabilizar por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por seu profissional, empregado ou preposto, em razão de serviços prestados ao paciente na execução dos serviços do contrato firmado.
- 5.8 Com vistas a garantir a adequada interlocução técnica e administrativa, deverá ainda o CONTRATADO indicar formalmente um representante para atuar como ponto focal junto à Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.
- 5.9 Manter todas as condições técnicas e operacionais apresentadas no momento da seleção, especialmente aquelas condições exigidas na Portaria GM/MS nº 7.307/2025.

Nota explicativa 7

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

Além das obrigações acima previstas, o setor competente poderá incluir outras que entenda necessárias, caso se faça necessário e desde que de acordo com o objeto contratado, conforme Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- 6.1 Promover, por meio da SAES, a comunicação dos serviços prestados ao SUS na forma do disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 7.307/2025.
- 6.2 Emitir, por meio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), os Certificados Valor de Créditos Financeiros em obediência ao disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 7.307/2025.
- 6.3 Aplicar as sanções previstas no art. 6º da Portaria Conjunta MF/MS nº 10/2025 e descritas neste Termo de Execução, bem como, quando caracterizada hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, instaurar o correspondente processo administrativo, conforme o § 1º do art. 6º da Portaria Conjunta MF/MS nº 10/2025, a partir das informações prestadas pelo CONTRATANTE na forma da Cláusula Quarta.
- CLÁUSULA SÉTIMA - DA INFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS**
- 7.1 Será suficiente para a comprovação da produção a apresentação dos procedimentos ofertados em formulário de produção assistencial consolidado por competência e atestados pelo CONTRATANTE do presente termo.
- 7.1.1 A concessão de CVCF após o rito acima descrito não é apta a causar impacto financeiro no orçamento do Ministério da Saúde, uma vez que o mesmo se baseia em renúncia de receita, através da qual são emitidos os créditos, como contrapartida pela prestação de serviços especializados em saúde no âmbito do componente créditos financeiros/ressarcimento ao SUS do Programa Agora Tem Especialistas.
- 7.1.2 Não haverá criação de obrigação orçamentária ou financeira para o CONTRATANTE, que por meio do presente termo assumirá como obrigações apenas aquelas descritas na cláusula quarta.
- 7.1.3 Não haverá repasse de recursos financeiros da União ou do CONTRATANTE ao CONTRATADO, tenha ele ou não fins lucrativos.
- 7.1.4 No que diz respeito às apurações, oferta e remuneração dos serviços especializados em saúde, obedecerão ao disposto no art. 6º da Portaria GM/MS nº 7.307/2025.
- 7.1.5 Quando aplicável, a oferta dos serviços dispensará emissão de nota fiscal/fatura para o CONTRATANTE, afastando, portanto, a incidência de tributos estaduais ou municipais sobre a prestação de serviço, **nos termos da lei**.
- 7.1.6 os CVCF representam mero registro para compute de relação creditícia, não configurando sua concessão ao CONTRATADO pagamento por moeda.
- 7.1.7 Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS-ORÇAMENTÁRIAS DO CONTRATANTE POR AUSÊNCIA DE PRÉVIO EMPENHO

- 8.1 Na forma do disposto na Lei Federal 15.233/2025, os serviços especializados em saúde executados por meio do presente Termo serão remunerados pela União, através do CVCF oriundo de renúncia de receita tributária da União.
- 8.1.1 A execução das obrigações orçamentárias assumidas pela União no presente instrumento não poderá se estender ao CONTRATANTE, que assumirá apenas as obrigações contidas na cláusula quarta, ficando ele exonerado da assunção de obrigações subsidiárias de natureza orçamentária-financeira relativas ao presente Termo.
- 8.1.2 A celebração do presente Termo dispensará prévio empenho orçamentário do CONTRATANTE, uma vez que na forma da Lei Federal nº 15.233/2025, de todo arcabouço infralegal do programa, da cláusula sexta e da subcláusula 8.1.1, a remuneração pelos serviços prestados no âmbito do presente Termo é da União.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE INTERNAÇÃO EM CASOS DE INTERCORRÊNCIAS

- 9.1 Fica garantido ao CONTRATADO, desde que previamente autorizado e justificado pelo CONTRATANTE, o faturamento de diárias de enfermaria e de unidade de terapia intensiva - UTI, nos casos de intercorrências clínicas, observados os seguintes limites:
- 9.1.1 internação em enfermaria: limite de até 3 (três) diárias;
- 9.1.2 internação em UTI: limite de até 5 (cinco) diárias.
- 9.2 Os valores das diárias de que trata esta cláusula serão definidos em tabela constante de ato próprio do Ministério da Saúde.
- 9.3 O CONTRATADO deve informar e requerer ao CONTRATANTE a adoção de providências para a remoção do paciente para o serviço referenciado do SUS para a continuidade do tratamento, antes do término dos prazos previstos nas subcláusulas 9.1.1 e 9.1.2.
- 9.4 Havendo necessidade, os prazos de internação previstos nas subcláusulas 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser prorrogados uma vez por igual período.
- 9.4.1 A remoção do paciente para serviço referenciado do SUS para continuidade do tratamento, na forma da subcláusula 9.3, deverá se dar em observância às condições de estabilização do paciente para suportar o transporte.
- 9.4.2 Nos casos em que a remoção implique risco de vida, lesão à integridade ou agravamento da situação de saúde do paciente, devidamente atestado por justificativa clínica fundamentada e registrada em prontuário, a prorrogação do prazo de internação prevista na subcláusula 9.4 poderá ser renovada, de forma excepcional, enquanto persistirem as condições clínicas que impeçam a remoção segura, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

- 10.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
- 10.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS

- 11.1 O preço, relativo aos serviços a serem prestados será aquele constante da matriz de oferta do rol de prestação de serviços especializados em saúde (consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas), aprovada pelo Ministério da Saúde e constante deste Termo de Execução.
- 11.2 O faturamento será realizado com base na produção mensal registrada no Sistema de Informação do Conjunto Mínimo de Dados - CMD, integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS, conforme disciplinado em normativa do Ministério da Saúde. Para aqueles estabelecimentos que já possuem vínculo com o SUS a produção assistencial será registrada pelos Sistemas SIA/SUS e SIH/SUS.
- 11.3 Eventuais reajustes dos valores dos procedimentos apenas serão devidos após a formalização e publicação de tabela por meio de ato próprio do Ministério da Saúde.
- 11.4 Após homologação dos serviços prestados ao SUS, devidamente informado e aprovado nos termos da subcláusula 6.2, o Fundo Nacional de Saúde emitirá CVCF, correspondente ao valor mensal dos serviços prestados, a ser utilizado pela CONTRATADA para utilização junto à RFB/PGFN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 A atuação em desacordo com o Programa "Agora Tem Especialistas" ou à matriz de oferta do rol de prestação de serviços especializados em saúde (consultas, exames, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e cirurgias eletivas), aprovada pelo Ministério da Saúde e constante do termo de compromisso e habilitação firmado, sujeitará o CONTRATADO a:
- 12.1.1 multa de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução ou execução parcial inferior a 90% da prestação de serviço prevista na matriz de oferta aprovada por período superior a noventa dias, calculada sobre o valor dos procedimentos previstos e não realizados;
- 12.1.2 multa de 20% (vinte por cento) nos casos de inexecução ou execução parcial inferior a 90% da prestação de serviço prevista na matriz de oferta aprovada por período superior a cento e vinte dias, calculada sobre o valor dos procedimentos previstos e não realizados;

12.1.3 exclusão do Programa "Agora Tem Especialistas" nos casos de inexecução ou execução parcial inferior a 90% (noventa por cento) da prestação de serviço prevista na matriz de oferta aprovada por período superior a cento e oitenta dias.

12.2 A aplicação das sanções será precedida de notificação, que oportunizará ao CONTRATADO a possibilidade de impugnação no prazo de quinze dias, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.3 As multas previstas na subcláusula 10.1, cuja competência para aplicação é da MS, serão acrescidas, de forma independente, ao valor da dívida do CONTRATADO.

12.4 A CONTRATANTE fará periodicamente avaliações qualitativas através de visitas e aplicação de questionários com os usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente Termo terá vigência de xx (por extenso) meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogáveis por igual período enquanto mantidas as condições de habilitação e a situação de urgência declarada pela Portaria GM/MS nº 7.061, de 06 de junho de 2025.

13.2 O contrato poderá ser rescindido:

13.2.1 unilateralmente, pelo CONTRATANTE com a exclusão do CONTRATADO do Programa Agora Tem Especialistas;

13.2.2 mediante requisição do CONTRATADO a partir da quitação dos débitos negociados no âmbito do Programa.

Nota explicativa 8

(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do contrato)

A Administração, ao fixar o prazo de vigência, deve observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o art. 105 da Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Credenciamento, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelos conselhos e órgão de controle social da saúde e a autoridade normativa e fiscalizadora genérica da direção nacional, estadual e municipal do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações pertinentes e vigentes, não excluindo a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação aplicável.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho 2025, da Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, da Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. Por força do art. 92, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fixa-se o foro da sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual que não possa ser resolvida administrativamente.

14.4. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no seu sítio eletrônico oficial, bem como no DIOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 dias úteis.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo assinadas pelas partes

Nota explicativa 9:

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do contrato a ser publicado)

De acordo com o contido no Inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

II - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor;

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

(...)

V - o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;

§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)

Assim, em razão do contido no § 4.º do art. 784 do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, na minuta de edital, no termo de referência e na lista de verificação sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Anote-se, que o Contrato é considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, independente da assinatura das testemunhas.

Ainda, as colunas de preenchimento da lista de verificação devem identificar a(s) fl(s). do protocolado onde se encontra o documento, ou identificado com caractere visível na coluna "NÃO SE APLICA", caso a exigência não se aplique ao caso concreto

ATENÇÃO

AS AUTORIDADES QUE FIRMARÃO O CONTRATO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telainicial.do?action=iniciarProcesso>.

NENHUM DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PDF INDIVIDUALMENTE.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO I - MATRIZ DE OFERTA

Código Sigtap	Descrição	Valor Unitário	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor mensal	Valor anual
	Total					

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

MÊS	PRODUÇÃO FÍSICA (%)	EXECUÇÃO FINANCEIRA (CVCF)
01		
02		
03		

04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
TOTAL		

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE EXECUÇÃO DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS

DADOS DOS CELEBRANTES

Celebrante 1			C.N.P.J
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Endereço Eletrônico (e-mail)			Telefone
Celebrante 2			C.N.P.J
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Endereço Eletrônico (e-mail)			Telefone

1. CONTEXTO

O Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas tem como objetivo permitir que os estabelecimentos de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, possam realizar transação tributária com critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.988/2022, a fim de se criar um ambiente regulatório, no setor hospitalar, notadamente nas filantrópicas, que qualifique as ações de saúde, amplie a oferta de serviços para a diminuição de filas na Atenção Especializada à Saúde. Os estabelecimentos poderão fazer jus a critérios que permitam a diminuição do comprometimento de seu fluxo de caixa imediato, com o intuito de que sejam alocados recursos para a ampliação da oferta de serviços, inclusive porque os primeiros pagamentos, tal como verificado na Portaria Conjunta, são em quantias diminutas.

Para além da transação com critérios vantajosos, nos casos em que o Ministério da Saúde autorizar a adesão ao Programa "Agora Tem Especialistas" o estabelecimento hospitalar, com ou sem fins lucrativos, poderá constituir crédito financeiro para com a União por meio da prestação de serviços, certificado pelo Ministério da Saúde, possibilitando a quitação de seus débitos junto à Receita Federal com esses créditos.

Além de promover melhorias no acesso e na qualidade da assistência em saúde, a iniciativa também representa uma vantagem para a União, ao facilitar a recuperação de créditos tributários atualmente devidos por esses estabelecimentos.

2. OBJETO

2.1. Celebração de termo de execução entre o (ente federado) e o estabelecimento de saúde (qualificação completa) para execução dos procedimentos dispostos em matriz de oferta anexa, conforme abaixo:

Código Sigtap	Descrição	Valor Unitário	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor mensal	Valor anual
					Total mensal	Total anual

2.2. O contratante poderá, mediante encaminhamento de ofício ao MS e em comum acordo com o contratado, revisar a oferta disposta no quadro acima, em obediência ao teto contratado, de forma a adequá-la à sua demanda assistencial.

3. ABRANGÊNCIA

O Termo de Execução consubstancia a relação jurídica, definindo responsabilidades e ônus, entre ente federado e estabelecimento única e exclusivamente no âmbito do componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas.

4. ATIVIDADES

4.1. Prestação de serviços especializados em saúde no âmbito do componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas se dará em obediência ao rol de procedimentos dos componentes ambulatorial e cirúrgico, conforme dispostos em regimento específico do MS.

4.2. Os serviços especializados em saúde constantes da matriz de oferta estarão disponíveis ao ente solicitante pelo prazo de xx (por extenso) meses, prorrogáveis por igual período, na forma de termo de execução.

4.3. O limite anual para emissão de Certificado de Valor de Crédito Financeiro será de R\$ XX (por extenso) , na forma do disposto no art. 8º da Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025.

4.4. A oferta de procedimentos contidas na matriz ora aprovada será contratada na forma e nas quantidades dispostas no quadro de item 2 do presente Plano de Trabalho;

4.5. A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora contratados obedecerá ao disposto em deliberação CIB;

4.6. O limite para emissão anual em CVCF ora contratualizado é igual a R\$ XXXXX (por extenso) por ano.

4.7. Os limites para emissão anual de CVCF obedecerão ao disposto em ato específico do MS, que determinará os percentuais que deverão ser observados pelos contratados na execução do objeto contratualizado.

Local, Data.

LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONTRATO ENTRE SESA E HOSPITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO COMPONENTE CRÉDITOS FINANCEIROS DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS
Protocolo n.º
Contrato n.º

REQUISITOS GERAIS		
01.	Comprovação de que o estabelecimento de saúde hospitalar, aderiu ao componente Créditos Financeiros, por meio de cadastro de intenção de adesão no sistema InvestSUS, junto ao Ministério da Saúde	Fls.
02.	Cópia da normativa que formaliza a adesão do respectivo estabelecimento de saúde hospitalar ao componente	Fls.
03.	Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, econômica, técnica e de funcionamento, conforme documentos que foram apreciados pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE e que resultaram no deferimento da adesão do programa	Fls.
04.	Demonstração que a entidade está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES	Fls.
05.	Apresentação pela entidade do alvará de licença e funcionamento vigente	Fls.
06.	Apresentação de licença sanitária	Fls.
07.	Apresentação de Documento Descritivo (Descrição das atividades, equipe técnica, estrutura física)	Fls.
08.	Ata de Assembleia que elegeu a atual Diretoria da entidade, registrada	Fls.
09.	Estatuto da entidade, devidamente registrado	Fls.
10.	Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da Instituição	Fls.
11.	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da Entidade	Fls.
12.	Ato de designação do servidor responsável pela contratação	Fls.
13.	Ato de designação do gestor e do fiscal do contrato	Fls.
14.	Adoção da minuta de contrato previamente padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls.

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná	Fls.
02.	Consulta ao CEIS	Fls.
03.	Consulta ao Sistema GMS.	Fls.
04.	Consulta ao CEPIM	Fls.

Nota explicativa

1. Este documento tem sua aplicação restrita para o caso de estabelecimento de vínculos jurídicos decorrentes da contratação de serviços de saúde especializados, no âmbito da Modalidade 1 do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar do Programa "AGORA TEM ESPECIALISTAS"
2. As certidões e as respectivas consultas devem estar válidas na data da assinatura do Contrato.

_____, ____ de ____ de _____.
(local)

_____, ____ de ____ de _____.
(local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

74906/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12648 22/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258055764	AMARILDO DE ABREU	41081600	1	SEAB	
259208971	DAIR VIEIRA	46524756	1	SEAB	
258426746	GELSON DE OLIVEIRA	35771050	1	IAT	
258458230	JEAN ROBERT PEREIRA FLORENTINO	35801073	1	SEJU	
258125398	JOSE ROBERTO CHAGAS	50906035	96	SESP	
258314638	REINALDO LEOPOLDO DOS SANTOS	63628077	1	SESP	
255295713	SIMONE RESNAUER DE OLIVEIRA	37475262	1	FUNSAUDE	

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12649 22/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258373030	ADELITA JUREMA MANOEL GLUSTAK	36433680	2	SEED	
258990404	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	45352889	1	SEED	
259326028	AMILTON ROLIM BARBOSA	22376594	1	SEED	
258434579	ANTONIO PILONETTO	40662006	1	SEED	

258628551	DIVANILDE ALVES DA SILVA	44831120	1	SEED
259203562	EDAMARA MARIA PERIUS	35478248	2	SEED
259201772	ELISANGELA FIORENZA	64818260	2	SEED
259147336	IVONE RODRIGUES MACENA BAROSS	51405781	1	SEED
258363175	LIANE INES FINGER PLETSCHE	45086232	1	SEED
258289749	MARIA HOSANA CARDOSO PEREIRA	59521837	1	SEED
259345030	MARISA SALETE LANZINI	67258762	1	SEED
259030072	NEODETE XAVIER DE LIMA	51174062	2	SEED
249908258	NEONIRA PRADO SIMOES NOGUEIRA	52948932	1	SEED
258364724	ROSANGELA MACULAN CARRENHO	5955394	2	SEED
258673093	ROSENI DE OLIVEIRA REIS	45069850	1	SEED
257837394	SALETE MARIA GRZYBOVSKI HELENO	30926188	1	SEED
258947487	SELMA GEREMIAS MARQUES	53441610	93	SEED
259137810	SONIA MARIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	44282313	1	SEED
258545206	SONIA MARIA PELOSI	21669032	2	SEED
259216362	TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS CATABRIGA	42337013	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12650 22/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258934555	WILMA ANCHIETA SPANHOLI	69868380	2	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12679 26/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
257788776	BERALDO DE PAULA BORGES	34703620	1	FUNSAUDE	
259370531	EDIR SOUZA DAS NEVES	63510580	1	SEED	
259241782	ELTON PLACIDIO VIEIRA	35992715	1	SEED	
259081238	FLAVIA APARECIDA DA SILVA HENRIQUE	55813000	2	SEED	
259187982	GILBERTO EDUARDO BENDER	62062819	2	SEED	
256171435	HOMERO VIEIRA SEGUNDO	50582213	1	SESP	
259552680	JOSE CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	38949977	2	SEED	
258858220	NADIA CECILIA AUGUSTO ASSUNCAO	68657989	1	SEED	
259343828	ROSELI ANTONIO CORREIA	74771264953	1	UNICENTRO	
259110939	RUTH SOUZA CORDEIRO	43132024	1	FUNSAUDE	
259228085	SONIA KORDELOS VASCONCELOS	18626497	1	SEED	
259164214	VILMA BORGES	71044211	1	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12703 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258933567	ADANS ELI BERNARDES	53453708	2	SESP	
258741048	BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO	102707320	1	SESP	
252259023	DILSON JOSE DE QUADROS MARTINS	39971461	1	PRESFORTE	
259332893	EDILSON JOSE SIQUEIRA	39745160	1	SESP	
258858646	EDSON ALVES	47109833	1	UEM	
259359562	ELIANE FATIMA DE OLIVEIRA	45340724	1	UEPG	
259421055	GUSTAVO GONCALVES GOUVEA	57150246	1	SESP	
259437083	KARIN ERDMANN	17696211	1	UNIOESTE	
259605784	LUCIANE CAMARGO KUJO MONTEIRO	39101548	1	PGE	
259485215	MARISA SCHNECKENBERG	45170969	1	UNICENTRO	
259491428	NEIRE DE FATIMA DA SILVA CAMPOS	59183028	1	UNIOESTE	
258310250	NELSON DE RESENDE FERREIRA	56898743	1	SESP	
229419633	NIVALDO TEIXEIRA DE LIMA	56061509	89	SESP	
259414814	PAULO CEZAR LOURENCO	39943441	2	FUNSAUDE	
258712862	RICHARDE CESAR SALVADOR	31083893	1	PRESFORTE	
259511038	SALETE APARECIDA CORREA PEREIRA	43849107	1	FUNSAUDE	
259135222	VILMAR CONRADO DA SILVA	35801456	1	SESP	
258965817	WILSON VIEIRA	57682795	1	SESP	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12704 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259188750	ALICE LEAL TERRES BRICH	53666256	1	SEED	
259356601	ALMIR ALVES DA ROCHA	37245933	1	SEED	
259665493	ANTÔNIO CARLOS AGUERA ALCOVA	22622480	97	SEED	

259387191	BRUNO BRUNALDO GALVAN	36432918	91	SEED
259760658	DIRCE TEREZINHA NARDI RUSCHEL	31699134	1	SEED
259826977	DIVACELMA ALVES FRAGA	44189690	1	SEED
258629884	ELYANE CHRISTINE COLOMBAROLI BERTOLAZO	45551091	2	SEED
259675120	FABIANA SCHENKEL ZANATA	73747297900	1	SEED
259635616	INGRID SENI KLEIN	32633021	97	SEED
259438853	IRIA HERR	57520639	1	SEED
237425251	IVANIR BRAZ LEVANDOWSKI GOMES	38361783	90	SEED
259653169	JAQUELAINE FOLLE KARKLING	50993582	1	SEED
259540950	JOELMA ELIANI FERREIRA	58849068972	1	SEED
259505720	JOICE BARREIROS	54308671	1	SEED
259552524	JOSE CARLOS COSTA DE OLIVEIRA	38949977	1	SEED
259515866	LEIA APARECIDA CONTI MARTINS	47256690	1	SEED
259554888	LILIAN MARIA GUENO	42918210	2	SEED
259453372	LUCIANE MARILIS DUPCHAK	45817393	1	SEED
259492025	LUCIMARA FRITZ	52626340	1	SEED
259499275	MADELAINE CARNIERI BECHARA	34579130	1	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12705 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259446368	MARGARETH APARECIDA BATISTA PROENÇA	45568539	91	SEED	
258982088	MARIA APARECIDA MEIRA HEIMOSKI ZANONA	31295289	1	SEED	
259024412	MARIA DE FATIMA MORAES SANTANA	42120600	1	SEED	
259519365	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA	45602010	1	SEED	
259597900	MARIA ODETE BAMPI	56311238	1	SEED	
259291542	MARILDA KOLECHA GROKOSKI	60024839	1	SEED	
259330823	MARION CRISTINE WENTZ DE SOUZA	42406910	1	SEED	
259526906	MARISTELA SZEZERBAN	57670940	1	SEED	
259796610	MARIVALDA DA SILVA NABOSNE	35938125	1	SEED	
259412145	MARIZA ZANINI	53224857	1	SEED	
258706536	MAURA MARTA DE AMO FAY NEVES	52850315915	1	SEED	
259413982	NILSA MARIA FURLANETTO DE OLIVEIRA	50749720	2	SEED	
254866920	OSANA GONÇALVES DANTAS OUTUKA	76604144968	1	SEED	
258725387	PAULO FONSECA	41571306	1	SEED	
258230825	ROBSON PACHECO	39769760	2	SEED	
257272699	SANDRA ELIZA BERNARDES MARTINS	37225568	1	SEED	
259145236	SANDRA REGINA ANDRADE STIPP	54654693	1	SEED	
259754402	SIMONE APARECIDA ABREU	61466215	1	SEED	
259739950	SIRLEI DUARTE NUNES BONIFACIO	63024945	1	SEED	
239407927	SOLANGE ELIZABETE KANNO MISE	41836849	1	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12706 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259412528	TATIANA SCHONEWEG LEITE	55091226	94	SEED	
258228901	TEREZINHA ANTONIA DE SOUZA	36725346	1	SEED	
259390699	VIRGINIA DE LUNA VASEL	51774680	93	SEED	

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12783 02/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259717191	ANITA TEREZINHA AGUIAR MAZUR	53347274	1	SEED	
259814219	CELIA REGINA COSTA FRANCO	64859681991	1	SEED	
259875153	IRACILDA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	51798007	1	SEED	
259838126	IRIA NAIR SCHNORR DOS SANTOS	55514852	1	SEED	
259465621	IVETE DE SOUZA MARTINS	61229302	54	SEED	
259103584	JACQUELINE NELISIS ZANONI	39100924	1	UEM	
259357837	JOVENTINO JOSE TEIXEIRA	38415964	1	SESP	
259593379	LENA MARCIA FRANCHETO MICKUS	40944052	1	SEED	
259912725	MARIA DALVA DE MACEDO	56759000	1	SEED	
259447100	MARIA LUCIA DOS SANTOS SEVERNINI	44482827	1	SEED	
259994993	MARIA MARLI FERRARI	54995520	2	SEED	
260017063	MARILIA DO ROCIO CASEMIRO DA SILVA	38831666	91	SEED	
259808677	NELSON RIBEIRO CRUZ	34120161	1	SEED	
259387965	NILZA MARIA HOINATZ SCHMITZ	57425334	2	SEED	
259872600	VERSI FATIMA BASTOS MARCHESONI	42587729	1	SEED	

73714/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12680 26/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259284503	ALVARO KINTOPP	54118082	1	SESP	
259163447	CARLOS AUGUSTO DE SOUSA	61646388	1	SESP	
254013676	JESSE DE OLIVEIRA MENDES	59488961	1	SESP	
247484035	JOSIEL SIMBALISTA	63635146	1	SESP	
247130144	MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO	57499990	1	SESP	
259334748	OCIMAR PEDRO DA SILVA	69614582	1	SESP	

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12707 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258171110	ALEXANDRE ROGERIO MARTINS	65294990	1	SESP	
247045287	ANDERSON FELICIANO BESTEL	53714714	1	SESP	
259551439	OTAVIANO CARVALHO DE SOUZA	78732393	2	SESP	

73719/2026

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12681 26/05/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
258152751	FABIO FIORIN CARDOSO	53459331	1	SESP	
258156803	LINDOMAR BONIFACIO FERREIRA	44884216	1	SESP	
258053303	SILVIO DONIZETE PEREIRA DE SOUSA	60168210	2	SESP	

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 12708 01/06/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
259727529	LEO DOS SANTOS SOARES	61217452	1	SESP	

73712/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9860 08/06/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 6185 DE 26/11/2007 O NOME DE ELIANE DOS SANTOS DONINI

R.G. 44865360 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9861 08/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1089 DE 22/02/2011 O NOME DE LEIA APARECIDA DOS SANTOS

R.G. 64697030 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1133 DE 14/02/2007 O NOME DE EDENILCE APARECIDA OLIVEIRA

R.G. 53422039 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3122 DE 05/06/2007 O NOME DE IZANA APARECIDA DE BRITO

R.G. 56771514 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3741 DE 12/07/2007 O NOME DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS

R.G. 45119343 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10829 DE 31/07/2008 O NOME DE MARIA ELICE WINNIKES

R.G. 30017641 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10963 DE 19/01/2005 O NOME DE FABIA CRISTINA MOREIRA

R.G. 45908801 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12424 DE 18/03/2005 O NOME DE LUCIANE NICHELE

R.G. 42194859 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23277 DE 16/08/2010 O NOME DE MOISES XAVIER DA COSTA

R.G. 42872156 LF - 91

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9862 08/06/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8978 DE 16/01/2026 O NOME DE WALDEIR ANTONIO DOS SANTOS

R.G. 32181236 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9863 08/06/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1572 DE 08/05/2019 O NOME DE OZENIR CAMPOS GONCALVES PIMENTA

R.G. 98334939 LF - 1

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12787

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0005877-60.2023.8.16.0173, DA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA-PR, E OFÍCIO Nº 529/2026, DA PROCURADORIA DE
EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MARIANA DE ALMEIDA, CPF 064.306.959-30, NO
VALOR CORRESPONDENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, ATÉ
05/12/2022, DATA EM QUE A VÍTIMA ALEX DE ALMEIDA PEDROSO, COMPLETARIA 25 (VINTE E
CINCO) ANOS DE IDADE, APÓS ESSA DATA, O VALOR DA PENSÃO DEVERÁ SER REDUZIDO PARA
1/3(UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, ATÉ 05/12/2067, DATA EM QUE A
VÍTIMA COMPLETARIA 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE, OU COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA
FINANCEIRA DA GENITORA OU, AINDA, EM CASO DE FALECIMENTO DA BENEFICIÁRIA, O QUE
OCORRER PRIMEIRO.

PROTOCOLO 25.936.044-7

CURITIBA, 03/06/2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12788

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0001927-13.2013.8.16.0070, DA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CIDADE GAÚCHA-PR, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA
PROCURADORIA JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR DE VICTTÓRIA CONDUCTA ALVES, CPF
107.803.879-10, NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.866,39, (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS
REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) ATÉ DATA DE 05/02/2031, QUANDO A BENEFICIÁRIA
COMPLETARÁ 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE.

PROTOCOLO 25.934.253-8

CURITIBA, 03/06/2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 12790

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0017790-77.2025.8.16.0170, DA 3ª
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO-PR, E OFÍCIO Nº S/N, DA PROCURADORIA DO
PATRIMÔNIO-PRP,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR DE GUSTAVO MILAN BRANDÃO, CPF 081.635.801-00,
REPRESENTADO POR SUA GENITORA SUELEN CAMILA DE OLIVEIRA MILAN, CPF 047.007.931-20, NO
VALOR CORRESPONDENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, COM EFEITOS
FINANCEIROS A CONTAR DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROTOCOLO 25.828.603-0

CURITIBA, 03/06/2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12710

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IVONE MARIA VARNIER

R.G.: 04.689.618-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
 Art. 15 e 16 da LC 233/21
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.420/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.523,13 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Treze Centavos)
 CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.274.925-0

NOME: LEONILDA DE OLIVEIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 01.750.433-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.154/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.841,87 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.503.729-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12711

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISMEIRE VIEIRA VIDOTTO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.988.759-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.386/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.863,43 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)
 CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.552.668-5

NOME: RINALDO IVANIKE

ORGÃO: SESP

R.G.: 01.914.383-0 CARGO: Delegado de Policia

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
 Lei Complementar 259/2023, art. 38
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.569/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 36.760,50 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
 CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.573.394-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12712

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TANIA PEREIRA BASSO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.523.836-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.422/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.942,59(Oito Mil,
Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.426.314-1

NOME: SUELI CARDOSO PEREZ
R.G.: 03.556.510-8 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.371/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.558,73(Seze Mil,
Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.688.571-9

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12713

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REJANE APARECIDA CZEKALSKI
R.G.: 03.501.886-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.419/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.105,52(Dez Mil, Cento e
Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 86-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.475.875-8

NOME: VERA LUCIA DA SILVA VENANCIO GOMES
R.G.: 04.570.181-6 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 90

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.390/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.984,47(Dois Mil,
Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 23.825.368-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12714

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JULIANA MACHADO LEME
R.G.: 08.177.657-1 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 53

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.379/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.779,28 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.416.547-8

NOME: ELZA MARGUTTI PINTO ORGAO: SEED
R.G.: 01.021.452-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 07/04/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.416/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.544,60 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.752.815-4

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12715
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA TERESA TEIXEIRA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 000901.922-7 CARGO: Professor LF: 92
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 29/03/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.387/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.385,16 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.676.890-9

NOME: AIDIA LUIZA PEREIRA SABINO ORGAO: SEED
R.G.: 04.304.721-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.411/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.810,53 (Sete Mil, Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.872.620-2

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12716
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ÉDNA MARIA CARNEIRO KREIN ORGAO: SEED
R.G.: 8.297.605.892-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.423/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.545,95(Cinco Mil,
Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.405.924-2

NOME: IRENE SCHWAB ORGAO: SEED
R.G.: 05.503.680-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.177/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.205,80(Cinco Mil, Duzentos
e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.705.209-5

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12717
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: GELI TONEL AUTH ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.624.816-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO DE RADIOLOGIA

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.572/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.639,33(Quatorze Mil,
Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.627.604-6

NOME: INEZ DE OLIVEIRA BRAGA BEDETTI ORGAO: SEED
R.G.: 03.301.498-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.424/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.208,57(Três Mil, Duzentos
e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.373.737-9

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12718
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARIA LUIZA DEBIASIO BITENCOURT ORGAO: SEED
R.G.: 04.204.140-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
Lei 10692/93, art.13
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º
LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único

LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.405/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.579,64 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.623.699-0

NOME: JOAO ALBERTO HIDEKI MURATA ORGAO: UEM
R.G.: 03.578.082-3 CARGO: Agente Universitário Profissional LF: 1
Médico

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 10692/93, art.13
Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.391/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.691,81 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.741.177-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12719
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA MELO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.973.159-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.388/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.822,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.206.025-1

NOME: ANGELA MARIA DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.468.710-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.426/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.226,88 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.946.731-6

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

73718/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12720
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELTON LANGE ORGAO: SEED
R.G.: 04.300.310-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.378/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.903,29(Oito Mil,
Novecentos e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.592.868-6

NOME: RENATA BERTOLI LUDWIG ORGAO: SEED
R.G.: 05.567.879-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.403/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.708,02(Oito Mil,
Setecentos e Oito Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.513.099-4

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12721
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: SILVIA DOS REIS CAUS ORGAO: SEED
R.G.: 04.997.980-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.409/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.142,65(Seis Mil, Cento e
Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.643.757-0

NOME: EDRIANI DONIZETE LABEGALINI BARBOSA ORGAO: SEED
R.G.: 04.440.984-4 CARGO: Professor LF: 21
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.415/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.902,04(Nove Mil,
Novecentos e Dois Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.775.746-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12722
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VERA APARECIDA PINTO DE MARTINI ORGAO: SEED
R.G.: 06.331.560-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I

da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.408/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.697,51(Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.709.120-1

NOME: FLORIPES GONCALVES MORENO ORGAO: SEED
R.G.: 01.127.030-1 CARGO: Professor LF: 4
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º, inc. II, da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.401/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.683,50(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 113-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.596.641-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12723

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VIVIANY NASCIMENTO DE SIQUEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.993.410-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.425/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.246,46(Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.413.787-1

NOME: EUNICE NEVES CARPES ORGAO: SEED
R.G.: 04.024.168-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.175/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.313,90(Dois Mil, Trezentos e Treze Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.696.829-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12724

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOLIRIS DUTRA DA SILVA RUBIM ORGAO: SEED
R.G.: 03.981.036-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.410/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.067,81 (Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.740.201-0

NOME: SOELI BERTON PANTANO ORGAO: SEED
R.G.: 04.136.099-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.412/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.702,79 (Oito Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.761.281-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12725

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA GOMES SERAFIM DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 05.564.389-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.418/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.526,02 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.718.317-3

NOME: LOURDES SANTOS MACHADO ORGAO: SEED
R.G.: 03.608.395-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.413/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.956,68 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.656.963-9

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12726

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARNILDO FRANCISCO MARION ORGAO: SEED
R.G.: 02.192.865-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.414/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.341,27(Cinco Mil,
 Trezentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.441.852-8

NOME: MARCIA BARBOSA MACHADO ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 03.978.060-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
 FARMACEUTICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
 EC-PR nº 45/2019.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.570/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 26.702,01(Vinte e Seis Mil,
 Setecentos e Dois Reais e Um Centavo)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.221.177-2

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12727

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA MADALENA PEREZ MARTINS ORGAO: UEM
 R.G.: 09.775.582-5 CARGO: Agente Universitário de Apoio LF: 1
 Auxiliar Operacional

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
 EC-PR nº 45/2019.
 Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I
 Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II
 Lei 10692/93, art.13
 Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.417/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.376,41(Oito Mil, Trezentos
 e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.681.516-8

NOME: LOURDES ROTTA ORGAO: SEED
 R.G.: 03.902.875-1 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
 nº 45/2019
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.406/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.822,98(Treze Mil,
 Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.457.745-6

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12728

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELENE ROCKER PADILHA ORGAO: SEED
 R.G.: 05.272.324-8 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II

da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.173/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.697,69(Seze Mil,
Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove
Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.694.406-5

NOME: ANTONIO GIACOMET
R.G.: 07.117.928-1 CARGO: Agente Educacional I
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.168/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.233,38(Dois Mil, Duzentos
e Trinta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.494.024-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12729
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CLAUDIA MARIA SOUTO GONCALES
R.G.: 04.349.963-7 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.123/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.428,93(Dois Mil,
Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Três
Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.536.125-2

NOME: BERNADETE REGUINI PAULA
R.G.: 01.969.329-5 CARGO: Agente Educacional I
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.398/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.490,67(Dois Mil,
Quatrocentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.596.479-8

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

73715/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12730
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DORACI APARECIDA DOS ANJOS VIANA
R.G.: 04.299.716-1 CARGO: Professor
Professor
ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.392/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.263,75 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.644.486-0

NOME: NEUSA FORTES MEGA GONSALEZ ORGAO: SEED
R.G.: 03.313.836-9 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.369/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.837,09 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.648.750-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12731

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMEIRE COIADO ORGAO: SEED
R.G.: 04.272.857-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.404/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.377,49 (Nove Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.684.106-1

NOME: CLAUDIA REGINA BERNADELLI ORGAO: SEED
R.G.: 04.407.889-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.375/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.644,83 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.474.991-5

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12732

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MONICA EMILIA BUZATTO ORGAO: SEED
R.G.: 04.873.966-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.400/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.021,81 (Três Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 183-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.456.598-0

NOME: IVONETE BRAZ DE PROENÇA DE OLIVEIRA SILVA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 04.317.560-2 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ASSISTENTE SOCIAL

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.382/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.932,93(Sete Mil,
Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.035.461-4

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12733

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MARIA SANT'ANNA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.485.948-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19.

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.368/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.265,21(Cinco Mil, Duzentos
e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 95-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.616.723-9

NOME: CARLOS JOSE DALBEM

ORGAO: UEM

R.G.: 03.920.918-7 CARGO: Agente Universitário de Apoio

LF: 1

Agente de Segurança Interna

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

Lei 17382/12, art. 13, Lei 21583/23, art. 24, I

Lei 10692/93, art.13

Lei 6174/70, art.170, e Lei 21583/2023, art. 24, inciso II

Art. 24, inc.V e art. 27 da Lei 21583/2023

Art. 24, inc.IV e art. 26 da Lei 21583/2023

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.421/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.390,38(Oito Mil, Trezentos
e Noventa Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.723.293-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12734

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIGIA LECHINSKI BORATO

ORGAO: SEED

R.G.: 07.127.815-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.172/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.467,71(Cinco Mil,
Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Um
Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.160.509-2

NOME: VERA LUCIA BURQUE

ORGAO: SEED

R.G.: 03.336.827-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.407/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.154,01 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Um Centavo)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.691.557-0

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12735

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANITA TERESINHA GIACOMET

ORGAO: SEED

R.G.: 05.807.673-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.171/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.174,27 (Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.507.209-9

NOME: TANIA REGINA PROHMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 01.266.902-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.571/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.225,88 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 110-PRPREV. Prop. 19/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 24.836.585-4

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12736

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDRE BELMONT PEREIRA

ORGAO: UEFG

R.G.: 06.468.544-9 CARGO: Professor Ensino Superior
Professor Associado

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97, art.3º, §4º e art.17, c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

L11713/97, art.16, L.14825/05, art.3º, L21852/2023, Art. 3º inc. I, II, III IV

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.381/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27.713,02 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Treze Reais e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.700.297-7

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12737

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSICLER AMERICO DA SILVA MARTINEZ

ORGAO: SEED

R.G.: 9.292.141.899-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.402/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.885,29(Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.409.691-1

NOME: ROSICLER AMERICO DA SILVA MARTINEZ ORGAO: SEED
R.G.: 9.292.141.899-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.427/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.245,11(Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.409.852-3

CURITIBA, 1 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

73721/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12738

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FERNANDO SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 08.288.028-3 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.373/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.532,45(Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 25.636.277-5

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 12781

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAYCON SAMPAIO ZANETTI ORGAO: PMPR
R.G.: 08.261.870-8 CARGO: Soldado 1ª. Classe LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Agregação .
A partir de 18/04/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 2º da Constituição Estadual.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.588/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.662,55(Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 25.614.629-0

NOME: VALDINEI VENITH ORGAO: PMPR
R.G.: 05.906.662-5 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/04/2026.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.579/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.610,94(Quatorze Mil,
Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 25.532.552-3

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

73717/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12772

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ROBERTO DE SOUZA ORGAO: SEAB
R.G.: 000779.692-7 CARGO: Agente Profissional LF: 2
Engenheiro Agrônomo

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23, art.10 EC 19/98
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.585/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.257,04(Vinte e Cinco Mil,
Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.284.080-0

NOME: SORAIA TEREZINHA PINTO ORGAO: SESP
R.G.: 04.287.808-1 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.574/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil,
Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 19-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.573.664-7

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12773

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SELMA MARIA SANTANA RAMALHO ORGAO: SEED
R.G.: 05.080.434-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.573/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.844,44(Dez Mil,
Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.510.503-5

NOME: NEUSA BERTI ORGAO: SEED
R.G.: 05.580.007-3 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.582/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.734,04(Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.450.197-2

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12774

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLI BEMBEM

ORGAO: SEED

R.G.: 04.021.780-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 90

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.568/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.374,88(Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. Prop. 17/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 25.501.031-0

NOME: NEUSA MARIA PORTILIO LEMES

ORGAO: SEED

R.G.: 03.593.550-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.587/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.814,63(Dois Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 94-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.539.492-4

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12775

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCE MAHNIK

ORGAO: SEED

R.G.: 01.166.980-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 08/05/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.576/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.517,34(Cinco Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.731.437-7

NOME: EDELIS JANSEN POLAK

ORGAO: SEAP

R.G.: 01.302.899-0 CARGO: Agente Profissional
Tecnologo

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98
 Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.589/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.371,84(Vinte e Cinco Mil,
 Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
 CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.625.083-7

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12776

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AUGUSTINHA DA LUZ CATANI ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 03.407.309-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL LF: 1
 AUXILIAR OPERACIONAL

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
 nº 45/2019
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.575/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.322,92(Dez Mil, Trezentos
 e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
 CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.274.975-6

NOME: MARLENE GOMES DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.193.157-4 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da
 EC-PR nº 45/2019.
 Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.577/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.100,69(Cinco Mil e Cem
 Reais e Sessenta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.519.714-2

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
 SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12777

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
 ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
 SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERA LUCIA BELLIN MARIANO ORGAO: SEED
 R.G.: 01.462.541-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
 EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.581/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.057,05(Dez Mil e
 Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.534.700-4

NOME: SIDNEIA APARECIDA BULGARAO PONTARA ORGAO: SEED
 R.G.: 04.040.266-7 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
 233/21
 Art. 15 e 16 da LC 233/21
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.590/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.892,19(Dois Mil,
Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.513.433-7

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12778

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISABETH GÜNTZEL

ORGAO: SEED

R.G.: 5.964.563.694-9 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.584/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.151,62(Cinco Mil, Cento e
Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.679.818-2

NOME: ADELAINE DORLI KLEIN LOEBLEIN POHL

ORGAO: SEED

R.G.: 06.803.666-6 CARGO: Professor

LF: 93

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.578/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.882,60(Três Mil,
Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.172.314-1

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12779

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA ROSELI SALU DOS SANTOS HEPNER

ORGAO: SEED

R.G.: 05.231.970-6 CARGO: Professor

LF: 4

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.586/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.267,45(Onze Mil, Duzentos
e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.709.657-2

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 12782

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ FERNANDES SOBRINHO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.403.717-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC

233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 150.591/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.725,91(Cinco Mil,
Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.396.238-0

CURITIBA, 2 DE JUNHO DE 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

73713/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12646 22/05/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ADRIANA OBERST SIMIONI VON LINSINGEN	02623723982	2	NAUNICA	25.859.960-8	17/05/2026	SESP
BRUNO EDUARDO PROCOPIUK WALTER	05099205941	1	NA4C	25.842.805-6	01/06/2026	SESP
JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	06607540961	1	NAUNICA	25.851.244-8	18/05/2026	SESP
FELIPE DE CARVALHO PAVEZI DIAS	07724838925	2	NAUNICA	25.846.231-9	18/05/2026	SESP
CATHERINE NOVACOVSKI GONÇALVES	08539872978	1	NAI	25.908.423-7	13/05/2026	SESP
JESSICA VIEIRA GANZERT	128528822	1	NAI	25.912.471-9	14/05/2026	SESP
ROBERTO MATTAR NETTO	133610715	1	NAXII	25.881.133-0	17/05/2026	SESP
JONAS AVELAR DO NASCIMENTO SANTOS	162481401	1	NA4C	25.691.090-0	01/04/2026	SESP
DAVID TSUYOSHI HIRAMATSU DE CASTRO	162483226	1	NAUNICA	25.859.102-0	17/05/2026	SESP
SANYLEI WEBER BURCHARDT	74009280	97	NAUNICA	25.862.264-2	17/05/2026	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12647 22/05/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
JACQUELINE MARI MACHADO	91589290	1	NAUNICA	25.864.680-0	17/05/2026	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12684 26/05/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
AMANDA LIMA BRASIL NEGRIN	110910460	2	NI01	259516994	20/05/2026	SEED
SANDRA DAGMAR DA SILVA RODRIGUES	32517420	1	NAX	25.834.808-7	30/04/2026	FUNSAUDE
ELIANA MARA LUPGES DUTRA	32847870	52	NII11	258453883	07/05/2026	SEED
ELIANA MARA LUPGES DUTRA	32847870	53	NII11	258453883	07/05/2026	SEED
JACQUELINE DE MORAIS COSTA	72750101	1	NI109	258951484	13/05/2026	SEED
THIAGO BENITEZ DE MELO	79421502	2	NI01	25.953.466-6	21/05/2026	SEED
ALINNE MARTINS DE SOUZA	89059747	5	NI106	259113067	20/05/2026	SEED
THIAGO RODRIGUES LEITE	91531836	1	NAXII	259328500	15/05/2026	SEED
PATRICIA IATES SALCEDO	95748775	1	NAXI	259006082	08/05/2026	SEED
REGINALDO BONIFACIO MARQUES	96323727	98	NII10	259740541	25/05/2026	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12709 01/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
FELIPE MENEZES DA SILVA	125656633	1	NAI	259214890	06/05/2026	SEDU
JOÃO HENRIQUE GRANATA RAVELLI	388440946	1	NAE 01	25.953.252-3	07/06/2026	FECEA

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 12768 02/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
FABIANO JOAQUIM DE SANTANA	03854827954	1	NAXIII	259987377	31/05/2026	SEED
LETICIA MOREIRA FARIA	10990268900	1	NAXII	25.949.824-4	20/05/2026	SESP
ROSEMERI APARECIDA BACK	124564387	1	NII11	259727731	22/05/2026	SEED
MIRIAN RAQUEL DZUBANOVSKI	131534299	2	NAI	25.918.661-7	19/05/2026	CGE
RICARDO MARQUES MONSON	133626697	1	NI107	259942543	10/06/2026	SEED
ROSENILDA APARECIDA FARIAS	40299173	2	NII11	259247527	14/05/2026	SEED
ANDRESSA TONI	493729793	2	NAIII	260083961	02/06/2026	FAFIPA
JULAINÉ GUIMARAES GONCALVES FRANCISCO	76477310	1	NII11	259420911	21/05/2026	SEED
DAYANE VERNER	88927435	5	NI108	259946573	01/06/2026	SEED
EVELYN MACHADO DE JESUS STIVAL	99522100	7	NII03	259488290	30/05/2026	SEED

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12769 02/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
VITOR HUGO KEVEN DA SILVA	124542766	1	NAUNICA	25.825.482-1	27/04/2026	SESP
JULIANA ESTRUGIAKI DOS SANTOS	125853250	1	NAUNICA	25.905.6282-3	18/05/2026	SESP
DIEGO BRAVO DO NASCIMENTO	130975313	1	NAUNICA	25.858.606-9	17/05/2026	SESP
RODRIGO ALESSANDRO TAMBOSI	133337881	1	NAUNICA	25.862.558-7	18/05/2026	SESP
ANDRIW ARAUJO ALVARES	5184050	1	NAUNICA	25.875.025-0	05/05/2026	SESP
ELIZANDRO PELLENS PEREIRA	66367860	1	NAUNICA	25.866.691-7	18/05/2026	SESP
LEONARDO SABA	68214394	1	NAUNICA	25.856.907-5	18/05/2026	SESP
LUCAS CAROLLO CANALI	96937890	1	NAUNICA	25.911.849-2	19/05/2026	SESP

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 12780 02/06/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
TAÍS SILVA ROCHA D'ANGELIS	85775103	1	NAI	259685788	31/05/2026	SEEC

73716/2026

Resolução SEAP nº. 12740

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 13/02/2026, de acordo com os artigos 46 e 48 da Lei nº 6174 de 16 de novembro de 1.970, MARLENE SILVA DA COSTA, CPF nº 568.XXX.992-XX, do cargo de Agente Profissional, por não ter entrado em efetivo exercício no cargo.
Protocolado nº 25.200.141-7.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12741

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 21/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, GABRIEL MOURA RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 13.XXX.760-X, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 25.942.066-0.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12743

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 26/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, RITA DE CASSIA TERRES DE PAULA, RG nº 12.XXX.394-X, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.973.966-7.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12744

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 18/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, JEDEAN ADAMOUR CARVALHO, RG nº 11.XXX.579-X, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.846.686-1.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12745

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 18/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, ANDERSON FERREIRA DE SOUZA, RG nº 14.XXX.706-X, 3º Sargento, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.924.429-3.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12746

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, HEITOR CEZAR FERRARI POLIQUEZE, RG nº 10.XXX.432-X, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.783.551-0.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12747

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 13/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, LUIS FELIPE BARROS DE OLIVEIRA, RG nº 16.XXX.195-X, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.901.774-2.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12748

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, WILLIAN CAMARA RUBIO BOTOLO, CPF nº 081.XXX.739-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.825.953-0.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12749

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, MARCOS HENRIQUE FREIRE, CPF nº 093.XXX.559-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.791.952-8.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12750

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Offício, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, ALAN DA SILVA LAGOS, CPF nº 060.XXX.349-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.785.972-0.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12751

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Offício, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, DIEGO EVERTON FAVIL, CPF nº 063.XXX.489-XX, Soldado 1º Classe, CBMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.791.592-1.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12752

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Offício, a partir de 16/04/2026 para a Reserva Não Remunerada, WILLIAN HENRIQUE MORTARI RUI, CPF nº 468.XXX.158-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.661.284-4.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12753

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ADRIANO MASSANEIRO, R.G. nº 5.XXX.159-X, LF 01, PMPR, alterando o posto de Soldado 1º Classe para Cabo, conforme Parecer nº 322/2026-PRPREV. Cálculo de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.235,56 (Sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Efeitos financeiros a partir da publicação da Portaria do Comando-Geral n. 039/2024 no DIOE nº 11644, em 22/04/2024. Protocolo nº 24.739.963-1.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12754

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, BENEDITO GESUALDO BUENO, RG nº 5.XXX.522-X, 2º Tenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da Lei 6417/73, alínea "b" do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 25.416.338-4.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12755

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, MARIO ALVES DO AMARAL, RG nº 6.XXX.986-X, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da Lei 6417/73, alínea "b" do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 25.398.551-8.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12756

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, GERSON HENRIQUE CHINI, RG nº 5.XXX.804-X, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da Lei 6417/73, alínea "b" do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54. Protocolo nº 25.172.664-7.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12757

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, LOEMIR MATTOS DE SOUZA, RG nº 3.XXX.268-X, Coronel, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 170, alínea "b", e artigo 171, alínea "a", da Lei nº 1943/54, conforme Parecer nº 455/2026-PRPREV. Cálculo de fls. 23 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 38.979,83 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Protocolo nº 25.210.209-4.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12758

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, JORGE OUVÍDIO FRASSON, RG nº 4.XXX.914-X, 2º Tenente, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 170, alínea "b", e artigo 171, alínea "a", da Lei nº 1943/54, conforme Parecer nº 454/2026-PRPREV. Cálculo de fls. 21 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 20.208,59 (Vinte mil, duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Protocolo nº 25.172.256-0.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12759

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO PAULO MANCINO, R.G. nº 3.XXX.620-X, LF 94, SEED, conforme cálculos de fls.18-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.024,25 (Três mil e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Protocolo nº 25.483.566-8.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12760

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELSO PEREIRA DOS SANTOS, R.G. nº 964.XXX-2, LF 01, UEM, conforme cálculos de fls.95-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.554,21 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). Protocolo nº 24.913.200-4.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12761

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANA REGINA MARTINS DA SILVA, R.G. nº 5.XXX.873-X, LF 01, SEED, conforme cálculos de fls.19/20-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.387,08 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/12/2025. Protocolo nº 25.009.718-2.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12762

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ENEIDA MARTINS MISKALO, R.G. nº 8.XXX.066-X, LF 01, UNICENTRO, conforme cálculos de fls.16-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.447,93 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Protocolo nº 25.511.769-6.

Curitiba, 02 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12763

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 04/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, FABIO HENRIQUE HIDEKI BORNIA NAKANISHI, CPF nº 084.XXX.449-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.824.593-8.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12764

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 29/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, RYAN RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº 101.XXX.819-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.988.409-8.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12766

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 12/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, WASHINGTON LOUIS FRANKLIN TERMINELES ZACHARIAS, CPF nº 056.XXX.999-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.

Protocolo nº 25.904.065-5.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12767

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 29/05/2026 para a Reserva Não Remunerada, GABRIEL VINICIUS PEDROSO, CPF nº 087.XXX.169-XX, Soldado 1º Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.941.925-5.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12791

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10749 de 17/05/2010, na parte que concedeu aposentadoria voluntária integral a LUIZ ANTONIO DRULLA BRANDÃO, RG 849.XXX-0, Professor, LF 01, SEED, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 25.192.168-7.

Curitiba, 03 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12792

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 10097 de 25/01/2021, na parte que concedeu reserva remunerada/reforma a CHARLES LUIS CIVA, RG 5.XXX.620-X, 2º Sargento, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 24.671.166-6.

Curitiba, 03 de junho de 2026

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 12793

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 01/06/2026 para a Reserva Não Remunerada, LEONARDO VINICIUS KAULE LENZ, CPF nº 062.XXX.929-XX, Cabo, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54. Protocolo nº 25.967.983-4.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

74471/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 1.221/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concessão de Promoção por Aperfeiçoamento do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – QPIDR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, em exercício e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n.º 25.366.385-5) o contido na Lei n.º 21.108 de 30 de junho de 2022 alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n.º 25.971.932-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento, na forma do art.º 10 inciso II, da Lei nº 22.888, de 09 de dezembro de 2025, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão
Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em exercício

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO

Nº	NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	ADELAR ANTONIO JOHANN	654.xxx.xxx-15	288287	39	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
2	ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO	045.xxx.xxx-32	400024	2	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
3	ADRIANO DE SOUZA SILVA	045.xxx.xxx-23	610539	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	13	14
4	ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS	039.xxx.xxx-28	436683	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
5	ANDERSON WASILEWSKI	027.xxx.xxx-00	436737	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
6	ANTONIO ASCENCIO DIAS NETO	078.xxx.xxx-06	614264	1	PROFISSIONAL AUXILIAR	13	14
7	CARLOS RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA	597.xxx.xxx-15	437198	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
8	CAROLINI RAMOS NEVES	063.xxx.xxx-98	405155	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
9	CEZAR AUGUSTO DUCHEIKO	061.xxx.xxx-48	436676	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
10	CINARA MAISTRO MAMPRIM VOLSO	031.xxx.xxx-95	460893	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	13	14
11	CLAUDINE MARIA DE BONA	757.xxx.xxx-68	460557	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
12	CLEITON PAGLIARI SANGALI	062.xxx.xxx-39	773273	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
13	DOUGLAS ALVES BIANCHINI	046.xxx.xxx-00	773174	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
14	EDILSON MOREIRA	059.xxx.xxx-80	436679	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
15	EDUARDO CAMPOS BARBOSA	051.xxx.xxx-03	436798	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
16	ELISANGELA CARNIEL CAMILO	971.xxx.xxx-04	772716	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
17	FELIPE MACHADO DE FREITAS	330.xxx.xxx-62	772563	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
18	ISABELI PEREIRA BRUNO	269.xxx.xxx-52	615777	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	11	12

19	JAIRO LUIZ BRIETZKE	042.xxx.xxx-82	437207	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
20	JAISON GONSALVES DOS REIS	043.xxx.xxx-08	436571	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
21	JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS	053.xxx.xxx-23	772731	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
22	LAISE DA SILVEIRA PONTES	617.xxx.xxx-00	500648	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
23	LUCIANA SOARES DE MORAIS	059.xxx.xxx-30	436520	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
24	LUIZ ANTONIO ZANÃO JUNIOR	049.xxx.xxx-14	462909	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
25	MARCELO AGENCIANO DE FREITAS	050.xxx.xxx-04	772544	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
26	MARCIA CANDIDA DE OLIVEIRA	639.xxx.xxx-30	176378	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
27	MATEUS CARVALHO BASILIO DE AZEVEDO	005.xxx.xxx-07	458730	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
28	MURILO RODRIGUES SHIBATA	035.xxx.xxx-82	436493	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
29	PETER ALEXANDRE VAN ENGELHOFEN	033.xxx.xxx-42	436729	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
30	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	067.xxx.xxx-16	437337	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	2	3
31	RITA KUSMA	044.xxx.xxx-00	581244	2	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
32	RYNELANDS SILVESTRE SANTANA SILVA	086.xxx.xxx-03	773910	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
33	SCHEILA JULIANA DA SILVA	006.xxx.xxx-09	772754	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
34	TACIANI MOREIRA MACHADO	050.xxx.xxx-39	436668	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
35	VANDERLEI MARIUSSI	672.xxx.xxx-91	436747	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
36	WESLEY VINICIUS VIOTO SILVA	051.xxx.xxx-67	615262	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	7	8
37	WESLEY SANTANA PASSO	070.xxx.xxx-40	436915	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13

74845/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 1222, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Concede promoção ao servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO** e o **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5), e o disposto no Protocolo nº 25.953.259-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável e ativo do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos do servidor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	CPF	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE CL	PARA CL
LINCOLN DE BORTOLI	062.XXX.XXX-92	10.XXX.912-X	1	PGE	AGP	II	III

74814/2026

RESOLUÇÃO SEAP/PRPREV/CC/SEFA/SEPL nº 1.166/2026

RESOLVE:

Súmula: Altera o grupo de trabalho com a finalidade de proceder a revisão das taxas de reposição dos servidores do Poder Executivo do Paraná, conforme o Decreto nº 10.313/2022.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**, o **DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANÁPREVIDÊNCIA – PRPREV**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO PARANÁ**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA – SEFA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Art. 1º Designar a servidora Marcela Divair Martins Evangelista, CPF: 922.XXX.XXX-91, para compor a Comissão instituída pela RESOLUÇÃO SEAP/PRPREV/CC/SEFA/SEPL Nº 1107/2026, de 11 de fevereiro de 2026, em substituição ao servidor Alfredo Luis Dias Feiten, CPF: XXX.948.929-XX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

Diretor – Presidente da ParanáPrevidência
Felipe José Vidigal dos Santos

João Carlos Ortega
Secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Paraná

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Clemerson Aparecido da Silva
Secretário de Estado do Planejamento

74742/2026

Resolução SEAP nº 12.832/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a partir de 9 de junho de 2026, a Resolução SEAP nº 12.549/2026 publicada no D.O.E. nº 12.146, de 18/05/2026, que designou o servidor Marcos Junior Marini, CPF 861.XXX.XXX-34, para responder como de Diretor de Projetos e Processos – DPP, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
74855/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 030/2026 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021 e o Art. 13 do Decreto 10.843 de 26 de abril de 2022 e com base no artigo 70, parágrafo único da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA RUMI SHIKASHO LIIDER, RG nº 8.XXX.XXX-5, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-7, no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, referente às férias da titular AMANDA HELEN FERREIRA, RG. 14.XXX.XXX-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

74665/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 75061/12, Pensão Por Morte, Protocolo 25.983.315-9/11.455.443-0/11.455.387-5, Segurado Altamir Carneiro, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 3.876.166-8, Beneficiários Jucelia Aparecida Alves, Companheira, Cota 100,00%, Valor R\$ 5.911,73 (Cinco mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta e Três Centavos) – FP Motivo Reativação do Benefício de Jucelia Aparecida Alves na condição de companheira, em cumprimento de ordem judicial, referente aos autos nº 0009213-16.2021.8.16.0182, em trâmite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Base de cálculo: Janeiro/2025.

Ato nº 89433/15, Pensão Por Morte, Protocolo 25.992.326-3/13.717.681-5, Segurado Jose Martins Neto, Cargo Agente de Apoio, RG 981.550-3, Beneficiários Corina de Aguiar Martins, Cônjuge, Cota 100,00%, Valor R\$ 5.808,22 (Cinco mil, Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) – FP Motivo Reenquadramento para a Classe XIII do Cargo de Agente de Apoio, em cumprimento à decisão judicial, autos nº 0007718.83.2021.8.16.004, transitado em julgado na Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 3ª Vara. Base de cálculo: Junho/2026.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

74258/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 64735/09, Pensão Por Morte, Protocolo 25.318.883-9, Segurado Greici Regina Dias Muller de Souza, Cargo Agente de Apoio, RG 4.238.039-3, Beneficiário Antonio Muller de Souza, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 65481/09, Pensão Por Morte, Protocolo 25.318.883-9, Segurado Albertina Melanda de Souza, Cargo Agente de Apoio, RG 1.999.152-0, Beneficiário Belchior Martins de Souza, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo O beneficiário deixou de cumprir os requisitos para a manutenção do benefício, nos termos dos art. 42 a 61, da Lei-PR 12.398/98.

Ato nº 84816/14, Pensão Por Morte, Protocolo 25.086.635-6, Segurado Celson Dias Chaves, Cargo Agente de Apoio, RG 3.214.062-9, Beneficiário Maria das Graças de Oliveira Chaves, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o Parecer DJ nº 0473/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 61, da Lei Estadual 12.398/98.

Ato nº 123553/21, Pensão Por Morte, Protocolo 17.233.365-6, Segurado Valdair Norberto dos Santos, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 10.596.423-4, Beneficiário Edineia Batista Maciel dos Santos, Cônjuge, Cota 100,00%, Motivo Tendo em vista o contido no Parecer DJ nº 0670/2026, que opinou pelo cancelamento com base na inexistência de amparo legal para manutenção da percepção do benefício, por força do art. 50, §2º, I e §5º da Lei 6.880, de 09/12/80, que trata do Estatuto das Forças Armadas, com redação dada pela Lei Federal 13.954/2019.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

74259/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 82, de 8 de junho de 2026.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio Seab/Sefa/Banestado-Emater-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **maio de 2026**, fixados em R\$ 53,56 (cincoenta e três reais e cinquenta e seis centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,64 (Dois reais e sessenta centavos) por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

74265/2026

RESOLUÇÃO Nº 83, de 8 de junho de 2026.*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **maio de 2026**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

74260/2026

RESOLUÇÃO Nº 084, de 9 de junho de 2026.*Torna sem efeito a Resolução nº 109/2024.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 109 de 07 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11763 de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 08 de junho de 2026.

Publique-se.

Anote-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

74674/2026

RESOLUÇÃO Nº 085, de 9 de junho de 2026.*Torna sem efeito a Resolução nº 065/2026.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 65 de 05 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12140 de 08 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado.

74686/2026

**ADAPAR****ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO À DEFESA AGROPECUÁRIA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Divida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 95948, Protocolo nº 240524430, contra BRANDO JUNIOR & MACHADO LTDA, Município de PINHÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 16714, Protocolo nº 229676032, contra SAMUEL DE SOUZA PRATINHA, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 28958, Protocolo nº 238727340, contra INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de DOUTOR CAMARGO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.000,00.

Auto de Infração nº 16712, Protocolo nº 229675338, contra IZABELLA LUJAN PRATINHA, Município de PARANAVAÍ - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 107562, Protocolo nº 232338660, contra COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL, Município de PARANAGUÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.137,26.

Auto de Infração nº 60579, Protocolo nº 255167162, contra MADECENTER MADEIRAS LTDA, Município de CAJATI - SP. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 44963, Protocolo nº 233169110, contra CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, Município de PALOTINA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.000,00.

Auto de Infração nº 27688, Protocolo nº 240436647, contra FREITAS & CRUZ LTDA, Município de CAMPO MOURÃO - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 20747, Protocolo nº 238437121, contra VALDEMAR DA SILVA, Município de PIRAÍ DO SUL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 10.000,00.

Auto de Infração nº 20745, Protocolo nº 237842944, contra NEY KAMPA FILHO, Município de PORTO AMAZONAS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.000,00.

Auto de Infração nº 64020, Protocolo nº 250135416, contra FRIGORÍFICO S E G LTDA, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Advertência.

Curitiba, 9 de Junho de 2026

RENATO REZENDE YOUNG BLOOD
Diretor de Defesa Agropecuária

74393/2026

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

ERRATA

PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JUNHO DE 2026, publicada no DIOE nº 12160, de 09 de junho de 2026.

Onde se lê **Art.5º**, leia-se **Art.6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins

Diretor Presidente

74526/2026

PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Divisão de Execução Financeira e Contabilidade, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **ALAN ALEXANDRE DE QUADROS**, RG nº 7.XXX.600-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Execução Financeira e Contabilidade no período 10/06/2026 a 24/06/2026, em substituição a servidora **FRANCIELI APARECIDA GARCIA PACHECO**, RG nº 14.XXX.306-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para responder pelas atividades do Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 22.207 de 04 de dezembro de 2024, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MARIANE DOS REIS PEREIRA**, CPF nº 081.XXX.849-XX SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Laranjeiras do Sul, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, em substituição a servidora **CRISTIANE DO ROCIO KRUGER**, RG nº 5.XXX.897-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Fertilizantes, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **LUIZA HELENA KLINGELFUSS BAPTISTA**, RG nº 4.XXX.162-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Fertilizantes, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em substituição ao servidor **JOÃO PAULO SOARES DAS NEVES**, RG nº 8.XXX.579-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Agente de Controle Interno, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ANDRÉIA MOREIRA DA FONSECA BOECHAT**, CPF nº 091.XXX.367-XX PR, para responder pelas atividades

relativas ao Controle Interno, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, em substituição ao servidor **FRANCISCO JOSE CASCALES**, RG nº 4.XXX.621-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Otami Cesar Martins

Diretor Presidente

74657/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 015/2026 – SECID/CC

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 21.352/2023, devidamente autorizado pela Resolução SECID nº 134/2025, em conjunto com o DIRETOR-GERAL da DA CASA CIVIL – CC, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(I) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(II) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(III) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.779.698-1;

RESOLVEM,

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Casa Civil (CC), doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - A Contratação de empresa especializada para prestação de obras e serviços de engenharia para a demolição da guarita existente e a construção da nova guarita do Palácio Iguaçu, em terreno localizado à Praça Nossa Senhora de Salette s/n Centro Cívico - 80530-909, no município de Curitiba/PR;

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

IV – elaboração, pela DEMANDANTE, dos documentos da fase interna da contratação direta por dispensa de licitação;

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDANTE;

VII – elaboração do aviso de dispensa pela DEMANDANTE;

VIII – autorização da contratação direta por dispensa de licitação pela DEMANDANTE;

IX – realização dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDANTE;

X – celebração do contrato pela DEMANDANTE;

XI – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado(a) pela DEMANDADA.

XII – gestão do CONTRATO por gestor(a) designado(a) pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita pela DEMANDANTE, após atendimento das exigências, pertinentes aos elementos técnicos, solicitadas pela DEMANDADA, conforme disposto no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA ou DEMANDANTE a emissão e o pagamento da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas aos procedimentos técnicos realizados, conforme atribuições do Art. 2º;

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. A DEMANDANTE indicará à DEMANDADA um membro de seu quadro funcional para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em eventual apuração de responsabilidade da CONTRATADA.

Art. 8º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Maiquel Zimann
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil

74453/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 148, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, em regime de extensão no município de Loanda, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, por 2 (duas) ofertas, a partir do ano letivo de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, nos termos da Deliberação nº 06/20-CEE/PR, no Parecer CEE/CES nº 53/2026, homologado pela Resolução nº 142/2026 - SETI e o contido no protocolado nº 24.087.039-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, em regime de extensão no município de Loanda, pela Universidade Estadual do Paraná, Unespar, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná, por 2 (duas)

ofertas, a partir do ano letivo de 2027.

Art. 2º A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior por duas ofertas, decorrentes de Convênio entre a Universidade Estadual do Paraná, e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN, sem contratação adicional de pessoal e sem ônus adicional ao Tesouro do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
74605/2026

UEL

Unidade – REITORIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 169/2026 – PRORH

A Universidade Estadual de Londrina, **RETIFICA** o Edital nº 163/2026 – **PRORH/PSS**, de 01/06/2026, referente ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, aberto pelo Edital nº 056/2026, especificamente em relação à classificação final das aprovadas na área/subárea de **MORFOLOGIA/ANATOMIA ANIMAL**, do Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas, tendo em vista o erro na ordem de classificação, na publicação do respectivo resultado, passando a constar conforme segue:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Área/subárea:	Morfologia/Anatomia Animal				
Nº de Vagas:	Cadastro de reserva				
Regime de Trabalho:	20 (vinte) horas semanais				
Classificação	Didática (x2)	Prática (x1)	Média parcial (x2)	Títulos (x1)	Média
1ª Mariana de Mello Zanim	8,77	10,00	9,18	8,90	9,08
2ª Daniela Bortoli Becegatto	8,57	10,00	9,04	9,14	9,07
3ª Isabelli Sayuri Kono	8,95	9,00	8,96	8,68	8,86

permanecendo inalteradas as demais condições.

Londrina, 9 de junho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

74707/2026

Unidade – REITORIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 169/2026 – PRORH

A Universidade Estadual de Londrina, **RETIFICA** o Edital nº 163/2026 – **PRORH/PSS**, de 01/06/2026, referente ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, aberto pelo Edital nº 056/2026, especificamente em relação à classificação final das aprovadas na área/subárea de **MORFOLOGIA/ANATOMIA ANIMAL**, do Departamento de Anatomia do Centro de Ciências Biológicas, tendo em vista o erro na ordem de classificação, na publicação do respectivo resultado, passando a constar conforme segue:

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS					
Área/subárea:	Morfologia/Anatomia Animal				
Nº de Vagas:	Cadastro de reserva				
Regime de Trabalho:	20 (vinte) horas semanais				
Classificação	Didática (x2)	Prática (x1)	Média parcial (x2)	Títulos (x1)	Média
1ª Mariana de Mello Zanim	8,77	10,00	9,18	8,90	9,08
2ª Daniela Bortoli Becegatto	8,57	10,00	9,04	9,14	9,07
3ª Isabelli Sayuri Kono	8,95	9,00	8,96	8,68	8,86

permanecendo inalteradas as demais condições.

Londrina, 9 de junho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

74721/2026

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 761/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 682/2026

Concorrência Eletrônica 5/2026

Contratada: Gasparine – Engenharia Civil Ltda

Objeto: Reforma do telhado do prédio Reynaldo Ramon - UELTECH

GESTOR
Servidor Rafael Eduardo Domingues Morliari Matrícula 1815858 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail rafaelmolinari@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal Técnico Servidor Silene Sayão Matrícula 1911673 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail silenesayao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **08 de junho de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

74715/2026

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE EXCLUSÃO PRORH Nº 172/2026 – PSS/ENSINO

A Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de **Técnico Administrativo**, do Cargo de Agente Universitário de Execução, instituído por meio do Edital PRORH nº 102/2023 de 02/08/2023 e os Editais de Convocação **PRORH nº 149/2026-PSS de 13/05/2026** e **PRORH nº 157/2026-PSS de 18/05/2026**, resolve **EXCLUIR** os candidatos constantes no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Londrina, 08 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE EXCLUSÃO PRORH Nº 172/2026

Os candidatos abaixo relacionados foram EXCLUÍDOS por não atenderem aos Editais de Convocação PRORH nº 149/2026-PSS de 13/05/2026 e PRORH nº 157/2026-PSS de 18/05/2026

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Exclusão por ordem de classificação

CLASSIFI-CAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO DA EXCLUSÃO NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS:
183º	GUILHERME CIBANTOS VIEIRA	2 e 10
187º	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	2 e 10
188º	GABRIELA SANTANA RIBEIRO DE ORLANDO	2 e 10

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRORH Nº 173/2026 – PSS/ENSINO

A Universidade Estadual de Londrina, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado para a função de **Técnico Administrativo** do Cargo de Agente Universitário de Execução, instituído por meio do Edital PRORH nº 102/2023 de 02/08/2023, e devido a ampliação de vagas ou a necessidade de reposição das vagas decorrentes de termos de contrato ou rescisões, resolve:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado acima citado, conforme **Anexo Único** deste edital, para realização dos exames pré-admissionais.

2. Para a realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá imprimir e preencher a ficha de informações médicas e dados cadastrais disponível no link:

https://sites.uel.br/prorh/wp-content/uploads/2023/11/FICHA_DE_INFORMACAO_MEDICA_E_DADOS_CADASTRAIS.pdf

e encaminhá-la, via e-mail (**sesmt@uel.br**), até o dia **15/06/2026**, para o SEBEC - Serviço de Bem Estar à Comunidade/SESMT - Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - UEL - Campus Universitário - Londrina/PR, para receber instrução quanto à realização dos exames pré-admissionais, para posterior avaliação médica admissional. A consulta deverá ser realizada até **22/06/2026**.

3. Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) são:

EXAMES	OBSERVAÇÃO
Glicemia de Jejum Hemograma Lipidograma completo Gama GT Plaquetas Creatinina Sorologia para Sífilis	Para todos os convocados
PSA	Para homens convocados com idade de 40 anos ou mais
Anti-HCV Anti-HBs HBs-Ag	Para convocados das Áreas de Saúde
Toxoplasmose	Para convocados das Áreas de Ciências Agrárias e Biológicas (Biologia, Medicina Veterinária e Zootecnia)

Apresentar no dia da consulta admissional:

- Declaração de vacinação atualizada fornecida pelas Unidades Básicas de Saúde.

Consulta com o Médico do Trabalho da UEL

Poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério médico

4. A consulta admissional deverá ser realizada, quando dos resultados dos exames pré-admissionais realizados, para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.
5. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de edital específico.
6. A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

7. Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no edital de abertura.

8. O candidato considerado apto na avaliação médica deverá aguardar o contato, por email, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/Uel, com informações sobre as demais providências a serem adotadas.

9. Caberá ao candidato adotar as medidas para a execução da Avaliação Médica, conforme previsto no presente edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

10. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas no edital de abertura e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

11. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa da seleção, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

12. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.cops.uel.br** obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipuladas neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

13. O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/SEBEC) da UEL, é o responsável pela avaliação médica dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado. Outras informações referentes à avaliação médica poderão ser obtidas através do email **sesmt@uel.br**.

14. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH.

Londrina, 08 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRORH Nº 173/2026 – PSS/ENSINO

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
189º	ALINE YURI OKOCHI
190º	ANA PAULA DOS SANTOS LEITE
191º	VICTOR ARAGAO COSTA
192º	THAYNARA ALVARENGA SOUZA

UNIDADE – REITORIA

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL PRORH Nº 174/2026 – CP

A Universidade Estadual de Londrina torna público o Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta e parda), do Concurso Público para o provimento do Cargo de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, instituído por meio do Edital PRORH nº 068/2024 de 22/05/2024, em atendimento ao disposto no item 5 – Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras (Pretas e Pardas) do Edital PRORH nº 068/2024:

Função: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LAURA MARIA MASSAN PAULINO	1º	Deferido

Londrina, 09 de junho de 2026.

---assinatura eletrônica---

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari

Pró-Reitor de Recursos Humanos

74618/2026

PORTARIA GEFIS Nº 762/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 683/2026

Pregão Eletrônico nº198/2025

Contratada: Global Tec Industria e Comercio de Produtos Medicos Ltda
Objeto: Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios Compatíveis
Com Equipamentos Médicos Hospitalares de Diversas Marcas
(Umificador Aquecido Para Ventilador Pulmonar, Sensor de Spo2 Tipo
Clip Nellcor Adulto, Sensor Reutilizável Em Y Adulto/Pediátrico/Neonatal,
Pré-Cabo Extensor Com Tecnologia Nellcor, Entre Outros), de
Propriedade do Hospital Universitário (Hu-Uel).

GESTOR:

Servidor Wagner Batista Miguel
Matricula 2303157
E-mail wagnerbmiguel44@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Adriana Cristina Galbiatti Parminondi Elias
Matricula 0114132
E-mail galbiatti@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Jackeline Martins Leoncio
Matricula 1020653
E-mail jacke_leoncio@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas
conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,
revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 09 Junho 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 763/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso
de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art.
1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e
contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118
da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual
nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim
como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o
Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme
forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF,
resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e
gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 684/2026 Pregão Eletrônico nº 198/2025

Contratada: Udilife Com. Importação e Exportação Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Peças e Acessórios Compatíveis
Com Equipamentos Médicos Hospitalares de Diversas Marcas
(Umificador Aquecido Para Ventilador Pulmonar, Sensor de Spo2 Tipo
Clip Nellcor Adulto, Sensor Reutilizável Em Y Adulto/Pediátrico/Neonatal,
Pré-Cabo Extensor Com Tecnologia Nellcor, Entre Outros), de
Propriedade do Hospital Universitário (Hu-Uel).

GESTOR:

Servidor Meiry Sayuri Tsuda
Matricula 1322216
E-mail meirytsuda@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Setorial
Servidor Glaucia de Souza Omori Maier
Matricula 0704329
E-mail glauciaomori@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas
conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,
revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 09 Junho 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

74759/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



UEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,

TORNA PÚBLICO

Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

PORTARIA Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	Data
424/2026-GRE	ALEXANDRE ROSSI	Designar para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil	01/06/2026 a 31/05/2028
427/2026-GRE	ELIANA VALERIA PATUSSI	Designar para o cargo de Coordenadora do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência	01/05/2026 a 30/04/2028
431/2026-GRE	ADEMILSON BENTO DE FREITAS	Atribuir o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/06/2026 até 31/07/2026
432/2026-GRE	GERSON ZANUSSO JUNIOR	Atribuir o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor do Hemocentro do Hospital Universitário Regional de Maringá	1º/06/2026 até 31/07/2026
448/2026-GRE	RICARDO SCOARIZE	Exonerar do cargo de Encarregado das atividades de controle de Promoção de Série e Ajustes de Matrículas da Divisão de Programação e Divulgação Acadêmica da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.	31/05/2026
449/2026-GRE	AIANE DA SILVEIRA CAMPOS	Designar função de Encarregada das atividades de controle de Promoção de Série e Ajustes de Matrículas da Divisão de Programação e Divulgação Acadêmica da Diretoria de Assuntos Acadêmicos.	01/06/2026

Maringá, 09 de junho de 2026

Prof. Dr. Leandro Vanalli

Reitor

74414/2026

PORTARIA GRE Nº 453/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto nº 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando da atribuição que lhe confere o art. 33, do Estatuto, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10, 12 e 13 da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023;

Considerando a inclusão do artigo 13A na Lei Complementar Estadual nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Paraná nº 11.081 em 20 de dezembro de 2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IES.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, com alterações na Lei Estadual nº 21.852 de 15 de dezembro de 2023, a saber: interstício de dois anos na classe e nível, mais avaliação:

Nome	CPF	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALINE CANTAROTTI	005.XXX.XXX-06	CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	UEM	PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR	ADJUNTO	D	ASSOCIADO	A

Maringá, 03 de junho de 2026.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

PORTARIA Nº 513/2026-PRH

72047/2026

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;

Considerando o(s) protocolo(s) digital(is) nº 25.989.808-0.

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
MAURO SERGIO VICENTE	CCS-DAB-LEPA	106.XXX.XXX-81	TECNICO ADMINISTRATIVO	A partir de 28/05/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

74267/2026

PORTARIA Nº 515/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 27 da Lei Estadual nº. 20933 de 17 de dezembro de 2021 (LEI GERAL DAS UNIVERSIDADES), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº. 11080 de 17/12/2021;
CONSIDERANDO o protocolo digital nº 25.996.848-8;
CONSIDERANDO que o servidor IVANILSON ARREBOLA (CPF 738.XXX.XXX-91) está de atestado médico no período de 16/04/2026 a 14/06/2026, conforme Comprovante de Licença nº. 726;

Art 1º – ATRIBUIR a Função Acadêmica-FA6 ao servidor JOSÉ DE FARIAS PINTO (CPF 634.XXX.XXX-04), no período de 19/05/2026 a 14/06/2026, que estará substituindo o servidor citado acima em sua licença médica.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 9 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

74974/2026

PORTARIA Nº 514/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 014/2026-PRH,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a banca examinadora de avaliação de títulos e currículo do teste seletivo de que trata o Edital nº 014/2026-PRH.

Função	Nome	Formação acadêmica
Presidente	Lucília Amaral Fontanari	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Ciências da Saúde
Secretária	Deize Colombo Contiero	Graduação em Administração, Graduação em Direito e Mestrado em Políticas Públicas
Membro	Max Emerson Rickli	Graduação e Mestrado em Zootecnia e Doutorado em Biotecnologia Aplicada à Agricultura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maringá, 08 de junho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
74295/2026



UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.363 - 02/06/2026 (PROCESSO SEI Nº 24.000062755-2) - Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2024.571, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ARQUITETO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Fernanda Daibert Machado	40 horas
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Diogenes Leodenis Correa	40 horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

74841/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVÁ E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação de Atletismo Paranaíba.	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os participantes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVÁ a fim de desenvolver e implantar o Projeto Projeto de Aprendizagem Científica Esportiva no Atletismo (PRACTE ATLETISMO), ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos	03/06/2026	presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

THAIS REGINA RAVAZI DE SOUZA
Presidente da Associação de Atletismo de Paranavaí

74876/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo**:

TERMO DE COOPERAÇÃO 25.739.355-0/2026, FIRMADO ENTRE A FACULDADE DE APUCARANA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Faculdade de Apucarana.	O presente Termo Cooperação tem como objetivo viabilizar a participação da instituição de Ensino superior, por meio dos seus docentes e discentes selecionados para a Operação Rondon Paraná, que realizar-se-á no período de 10 a 23 de julho do corrente ano, nas Regiões de Campos Gerais e Vale do Ribeira, em municípios a serem definidos, oferecendo oportunidade aos acadêmicos de conhecer suas realidades, socializar seus saberes e proporcionar interação com suas comunidades, contribuindo para a promoção do desenvolvimento local e sustentável, fortalecendo a cidadania, priorizando as localidades que apresentem maiores índices de pobreza e exclusão social.	08/06/2026	presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes, formalizado através de Termos Aditivos.

SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná

PAULO HENRIQUE PAVOLAK
Diretor Acadêmico da FAP

74899/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 805, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Aguinaldo Souza dos Santos, CPF 676.XXX.XXX-15, e Ronaldo Angelo Dias da Silva, CPF 081.XXX.XXX-75, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Associação de Atletismo de Paranavaí e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 806, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como membros do Grupo de Trabalho para a elaboração de Projeto de Pós Graduação Profissional, *Stricto Sensu*, em Gestão da Educação Básica no *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Isaias Batista de Oliveira Júnior	031.XXX.XXX-54	Coordenador
Adriana Salvaterra	965.XXX.XXX-04	Membro
Antônio Marcos Dorigão	861.XXX.XXX-49	Membro
Eliane Paganini da Silva	264.XXX.XXX-63	Membro
Eromi Izabel Hummel	532.XXX.XXX-44	Membro
Jamile Santinello	024.XXX.XXX-21	Membro
Vanessa Alves Bertolleti	054.XXX.XXX-01	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria Reitoria/Unespar nº 807, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar a docente Andrea Machado Groff, Coordenadora do Curso de Agronomia, como membro do Conselho de Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia (CCSAE) e do Conselho de *Campus* de Campo Mourão para o biênio de 2026/2027

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera as Portarias Reitoria/Unespar nº 1483 e 1485, de 02 de dezembro de 2025.

Portaria Reitoria/Unespar nº 808, de 08 de junho de 2026

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF 484.XXX.XXX-87, e João Antonio Chaves Miquilini, CPF 113.XXX.XXX-70, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre a Faculdade de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora

74480/2026

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

120-PROGESP, de 10-6-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Valdir Olivo Júnior, CPF nº 355.XXX.XXX-35, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

74802/2026

UNIOESTE

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, instaurado pela Portaria nº 4713/2025-GRE, com documentação inserida no e-Protocolo 24.881.638-4, o Magnífico Reitor da Unioeste **FAZ SABER**: Determina a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor F. J. G. por infração aos dispositivos legais, capitulados na Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso I. Cascavel, 03 de junho de 2026 - NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria.

74465/2026

CORREGEDORIA DA UNIOESTE - COR EDITAL 001/2026 - COR

Termo de Ajustamento de Conduta 024/2025 (e-Protocolo 25.927.690-0)
O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, cumprindo o estabelecido no Capítulo IV, Artigo 206 da Lei Estadual nº 20.656/2021, torna público que homologou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, em que o compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa (fls. 2-5), declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto membro da comunidade acadêmica, notadamente os previstos no Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, Resolução 099/2023-COU, Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso I. O TAC foi assinado pelas partes interessadas, anexado ao e-Protocolo nº 25.927.690-0 (fls.2-5) pelo compromissário, senhor E.W.X., pela Autoridade Celebrante senhor SERGIO MOACIR FABRIZ e homologado pelo Magnífico Reitor, senhor ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER em 02 de junho de 2026 (fls. 8), com prazo de vigência de dois anos, a contar da data de homologação, sob a supervisão da Coordenação do curso de Engenharia Elétrica do campus de Foz do Iguaçu, encerrando-se em 02/06/2028.

NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI
Agente de Corregedoria da Unioeste
Portaria 5103/2025-GRE

74466/2026

PORTARIA Nº 2485/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, a Professora KATIA FABIANE RODRIGUES, RG nº 8.XXX.472-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-08-2014 a 31-07-2021, a ser usufruída no período de 08 de junho a 07 de dezembro de 2026.

74199/2026

PORTARIA Nº 2486/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Conceder progressão de nível a Professora ANDRÉA FERREIRA OUCHI FRANÇA, RG nº 9.XXX.793-X, RT-40, lotada no Centro de Educação e Letras do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

74200/2026

PORTARIA Nº 2488/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Conceder Licença Sabática - 12(doze) meses, a Professora LUCIANA GAFFO FREITAS, RG nº 5.XXX.215-X, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 14-09-2009 a 13-09-2023, a ser usufruída no período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

74202/2026

PORTARIA Nº 2489/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Conceder Licença Sabática - 06(seis) meses, ao Professor CARLOS JOSÉ MARIA OLGUIN, RG nº 10.XXX.824-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 10-06-2004 a 09-06-2011, a ser usufruída no período de 22 de junho a 21 de dezembro de 2026.

74203/2026

PORTARIA Nº 2492/2026-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Conceder progressão de nível ao Professor LUCIR REINALDO ALVES, RG nº 8.XXX.434-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

74771/2026

PORTARIA Nº 2493/2026-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Conceder promoção por Titulação ao Servidor CARLOS ESTEVAN DE SOUZA OYA, RG nº 10.XXX.566-X, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, ocupante do cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de Técnico Administrativo, da Classe AUE-E04 para Classe AUE-E07.

74772/2026

PORTARIA Nº 2490/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora LIRANE ELIZE DEFANTE FERRETO, RG nº 6.XXX.556-X, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, para realizar Treinamento no Laboratório de Citogenética e Genética Humana - LACyCH, da Facultad de Ciencias Exactas, Químicas y Naturales - Universidad Nacional de Misiones, em Posadas/Misiones - Argentina. O referido treinamento terá duração de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028.

PORTARIA Nº 2491/2026-GRE, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora CLAUDICÉIA RISSO PASCOTTO, RG nº 4.XXX.731-X, lotada no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Francisco Beltrão, para realizar Treinamento no Laboratório de Citogenética e Genética Humana - LACyCH, da Facultad de Ciencias Exactas, Químicas y Naturales - Universidad Nacional de Misiones, em Posadas/Misiones - Argentina. O referido treinamento terá duração de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2028.

74205/2026

PORTARIA Nº 2468/2026-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Professor JAIR KOTZ, RG nº 5.XXX.663-X, admitido na Unioeste em data de 01 de março de 1990, no cargo de Professor de Ensino Superior, Linha Funcional 01, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-03-1995 a 28-02-2000, a contar de 01 de março de 2000. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-03-2000 a 28-02-2005, a contar de 01 de março de 2005. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-03-2005 a 28-02-2010, a contar de 01 de março de 2010. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-03-2010 a 28-02-2015, a contar de 01 de março de 2015. **30% (trinta por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-03-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 03-10-2022, a contar de 04 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 2469/2026-GRE, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Servidora LEIDE CHAVES, RG nº 3.XXX.669-X, admitida na Unioeste em data de 01 de junho de 1995, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de Auxiliar de Laboratório, Linha Funcional 01, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-06-1995 a 31-05-2000, a contar de 01 de junho de 2000. **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-06-2000 a 31-05-2005, a contar de 01 de junho de 2005. **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-06-2005 a 31-05-2010, a contar de 01 de junho de 2010. **20% (vinte por cento)**, referente ao período aquisitivo 01-06-2010 a 31-05-2015, a contar de 01 de junho de 2015. **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 01-06-2015 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 03-01-2022, a contar de 04 de janeiro de 2022.

74951/2026

Secretaria da Cultura

PORTARIA N.º 38

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO: - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

NOME/RG	LF CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----------	-----------	------	--------------------	---------

ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MENEZES

090

22/12/1997 A 20/12/2002

15/06/2026

12/09/2026

38922203 1 AGE-TA 259817579

CURITIBA, 02/06/2026

Elietti de Souza Vilela
Diretora Geral

74679/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL Nº 458/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização para exercício de atividades em regime de teletrabalho

- Trata-se de solicitações de adesão ao regime de teletrabalho formuladas pelos servidores abaixo relacionados, precedidas de análise preliminar de elegibilidade pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF, instruídas com os respectivos Formulários de Manifestação de Interesse, Planos de Trabalho e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- Considerando que os servidores relacionados no presente Despacho foram submetidos à etapa preliminar de manifestação de pré-interesse para adesão ao regime de teletrabalho, tendo sido considerados aptos pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF para prosseguimento da instrução processual;
- Considerando que, após a apresentação dos Formulários de Manifestação de Interesse, dos Planos de Trabalho e dos demais documentos exigidos, as Chefias Imediatas manifestaram-se favoravelmente quanto à compatibilidade das atividades e ao perfil dos servidores para o exercício das atividades em regime de teletrabalho;
- Considerando que a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF procedeu à análise definitiva da documentação apresentada, dos Planos de Trabalho e das atividades a serem desenvolvidas, manifestando-se favoravelmente à concessão do regime de teletrabalho aos servidores relacionados, pelo limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, conforme registrado nos respectivos protocolos administrativos;
- Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026;
- AUTORIZO** a concessão do regime de teletrabalho aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho aprovados e vinculados aos protocolos administrativos correspondentes, observando-se o limite de 01 (um) dia semanal de teletrabalho, em consonância com a manifestação da Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF:

	PROTOCOLO	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	PERÍODO
1.	21.109.780-9	Raquel Cervinhani Vieira	Núcleo Regional de Umuarama	90 dias
2.	21.770.552-5	Hemily Maioli Leal Ramos	Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana	90 dias
3.	25.821.075-1	Solange Aparecida Nascimento	Núcleo Regional de Maringá	90 dias
4.	21.094.855-4	Juliana Pereira Rinaldi	Instância de Atuação Regional Avançada de Apucarana	90 dias
5.	21.161.124-3	Janaina Nunes Costa Carneiro	Núcleo Regional de Paranavaí	90 dias
6.	21.250.648-6	Vandete Arcoverde Silva	Núcleo Regional de Ponta Grossa	90 dias
7.	21.162.453-1	Vanessa Cristina Franciscan de Paula	Núcleo Regional de Maringá	90 dias
8.	21.093.078-7	Angela Maria da Cruz Lopes	Núcleo Regional de Londrina	90 dias
9.	21.161.099-9	Angela Maria Nunes Nascimento	Núcleo Regional de Maringá	90 dias
10.	21.799.962-6	Leinna Jordânia Pereira de Araújo Nascimento Vargas	Núcleo Regional de Cascavel	90 dias
11.	21.126.783-6	Elizabete Midori Yanagihara	Núcleo Regional de Paranavaí	90 dias
12.	21.770.631-9	Jesielly Aparecida Pereira Lima	Atuação Regional Avançada de Apucarana	90 dias
13.	21.090.591-0	Ana Lucia Cafeo	Núcleo Regional de Londrina	90 dias
14.	23.688.457-0	Marilza Ribeiro de Oliveira	Núcleo Regional de Guarapuava	90 dias

- 7.A autorização de cada servidor encontra-se vinculada ao respectivo protocolo administrativo, ao Formulário de Manifestação de Interesse, ao Plano de Trabalho aprovado e às demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis ao regime de teletrabalho.
8. Ressalto que a manutenção do regime de teletrabalho fica condicionada ao cumprimento integral das metas, atividades, entregas, indicadores de desempenho e demais obrigações pactuadas nos respectivos Planos de Trabalho, bem como à observância das normas que disciplinam a matéria.
9. Destaco, ainda, que o regime de teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor, possuindo caráter discricionário e precário, podendo ser revogado, suspenso ou interrompido a qualquer tempo por interesse da Administração, necessidade do serviço, inadequação dos resultados apresentados, descumprimento das metas pactuadas, inobservância das obrigações funcionais, ausência de atendimento às convocações presenciais ou por qualquer outra hipótese prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.
10. Os servidores autorizados permanecem sujeitos ao acompanhamento e à avaliação de desempenho pela Chefia Imediata, pela Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho – CIGT/SEDEF e pelos demais mecanismos de controle e monitoramento instituídos pela Administração, devendo observar integralmente as disposições constantes da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, da Resolução Conjunta SEAP/SEDEF nº 200/2023 e da Resolução SEDEF nº 178/2026.
11. **PUBLIQUE-SE.**
12. **Ao NRHS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

74253/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 439, DE 08 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a aprovada pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada, alterada pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do **Núcleo Regional de Campo Mourão**, como gestor do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barboza Ferraz, inscrita no CNPJ nº 84.783.109/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 728
GESTOR	Vinicius Iran Barboza, CPF nº 085.***-**-50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

74225/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 438, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 –SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Araruna	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

74588/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 456/2026 – GS/SEDEF

PROTOCOLO Nº 25.936.169-9

ASSUNTO: Pagamento de Indenização de Locação da IARA de Laranjeiras do Sul.

I. AUTORIZO com base no inciso III, Artigo 5º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 10/2026 da Instância de Atuação Regional Avançada de Laranjeiras do Sul (Mov. 02), no Recibo de Indenização (Mov. 03), no Despacho da Instância de Atuação Regional Avançada de Laranjeiras do Sul (Mov. 45), bem como na Informação nº 457/2026 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (Mov. 52), da que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **MARA HELENA RIGO DE FREITAS**, a título indenizatório e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira Informação nº 0914/2026/NFS (Mov. 41), QDD (Mov. 42) e Declaração De Adequação Da Despesa nº 0914/2026 (Mov. 43), a realização da despesa no valor de **R\$ 3.678,27 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, referente ao aluguel do imóvel que abriga a I.A.R.A de Laranjeiras do Sul, pelo período de 16 de abril de 2026 a 15 de maio de 2026.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEDEF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO o envio do Protocolo nº **25.936.169-9** para a Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

74268/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 463/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.919.240-6

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 549/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 36) e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 37-39), a realização da despesa no valor de até **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência

Social (CRAS) no município de **Pranchita** – segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

74564/2026

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO

CEDCA/PR – 2026/2028

Informação nº 01/2026

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDCA/PR, instituída pela Del nº 26/2026- CEDCA/PR, em cumprimento ao item 1.5 do Edital, e ao Cronograma do Anexo III (aprovado pela Deliberação nº 27/2026 – CEDCA/PR), torna pública a informação quanto ao não recebimento de impugnação ao Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, Biênio 2026/2026, publicado no Diário Oficial nº 12152 de 26/05/2026.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Junho de 2026.

Marina del Ponivas

Coordenadora da Comissão Eleitoral – Fórum DCA/PR

74299/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 465/2026 – SEDEF

Protocolo nº 26.003.174-0

Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. AUTORIZO, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base no Memorando nº 37/2026 – SEDEF/CPAS/DGSUAS (Mov. 02), a **concessão do auxílio financeiro a 06 (seis) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, em cumprimento a ordem judicial, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 0942/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 09), Quadro de Detalhamento (Mov. 10) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0942/2026 (Mov. 11), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

74574/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 466/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.354.789-3

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 534/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 49) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 50-52), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Barracão** – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74852/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 464/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.575.233-2

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 014/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 543/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 41), na Informação Técnica nº 167/2026 - DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (mov. 44), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Arapuna**.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74569/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 474/2026 – SEDEF

Protocolo nº 25.993.341-2

Assunto: Autorização de despesa. Auxílio Paraná

I. **AUTORIZO**, considerando o Art. 1º da Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025 e com base no Memorando nº 38/2026 – SEDEF/CPAS/DGSUAS (Mov. 02), a **concessão do auxílio financeiro a 06 (seis) famílias** beneficiárias do “Programa Auxílio Paraná”, em cumprimento a ordem judicial, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 0953/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 09), Quadro de Detalhamento (Mov. 10) e Declaração de Adequação da Despesa nº 0953/2026 (Mov. 11), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74858/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
559/2026**

Protocolo nº 25.936.687-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ESPAÇOS QUE TRANSFORMAM: MOBILIANDO COM AMOR A APAE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1753 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o

disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

74220/2026

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
560/2026**

Protocolo nº 25.774.806-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CONECTANDO MUNDOS - TECNOLOGIA INCLUSIVA PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 436 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

74671/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 437 DE 03 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.953.936-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ligia Aparecida Consalter de Mello**, inscrita no CPF nº **082.969.****, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA**, inscrita no CNPJ nº 10.496.066/0001-78, destinado à execução do projeto aprovado “**MAIS ESPORTE - EIXO 4**”, com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

74236/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 440 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA em exercício**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.975.876-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Pricila Tereza Basso**, inscrita no CPF nº **801.479.****, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS**, inscrita no CNPJ nº

81.644.502/0001-57, destinado à execução do projeto aprovado "INCLUSÃO PARA TODOS", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 297.473,10** (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 09 de junho de 2026

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

74833/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 426, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Possibilita a utilização do saldo de rendimento financeiro da conta utilizada no Programa Infância Feliz.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o Acórdão 1684/20224 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata da possibilidade de utilização de rendimentos financeiros dos repasses fundo a fundo que tenham como finalidade o mesmo objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira eventualmente existente em conta específica criada para recebimento do incentivo financeiro do Programa Infância Feliz para construção de creches no Estado do Paraná.

Art. 2º Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto originalmente pactuado no Termo de Adesão, vedada sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos rendimentos financeiros para:

- I – alteração do objeto pactuado;
- II – ampliação de metas não previstas originalmente;
- III – execução de serviços estranhos ao projeto aprovado;
- IV – despesas administrativas do Município;
- V – pagamento de despesas sem vinculação direta ao objeto;
- VI – reequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- VII – aditivos contratuais decorrentes de alteração qualitativa ou quantitativa do objeto originalmente aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

74217/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 467/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.344.346-0

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 535/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 43) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 44-46), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Palotina** – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

74935/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 468/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.340.598-3

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 538/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 52) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 53-55), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Salto do Itararé** – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

74938/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 469/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.368.008-9

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 547/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 55) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 56-58), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Santa Terezinha do Itaipu** – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

74949/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 470/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 23.592.172-3

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 554/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 36) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 37-39), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Almirante Tamandaré – unidade 2** – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

**Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício**

74956/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 471/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.847.699-0

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março

de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 552/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 35) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 36-68), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Quatiguá** – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74965/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 472/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.839.903-1

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 553/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 46) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 47-49), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Capaneza** – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74971/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 473/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 24.848.496-9

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 533/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 34) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 35-37), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Ubiratã** – Segunda parcela.
II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em
exercício

74975/2026

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS - CPPS

Assunto: Doação de bens Desnecessários – Kit Fortalece Paraná
Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social e Família

**AVISO DE DOAÇÃO DE BENS
KIT FORTALECE PARANÁ**

I. Considerando que o Programa Fortalece Paraná instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025, a Resolução SEDEF nº 630/2025, que disciplina os critérios de participação, adesão, ranqueamento e procedimentos de doação aos municípios, e que o Município formalizou sua adesão mediante assinatura do Termo correspondente;

II. Considerando que a minuta adotada segue o modelo padronizado aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado;

III. Considerando que a Lista de Verificação do NAS/SEDEF confirma a presença de toda a documentação necessária para a formalização da doação, incluindo declaração de desnecessidade, relação dos bens, comprovação de regularidade fiscal e minuta padronizada do Termo de Doação;

IV. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação e a posterior entrega dos kits ao Município descritos abaixo, conforme as regras do Programa Fortalece Paraná.

V. A entrega dos bens somente ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos e certidões de regularidade fiscais válidas no momento da entrega, conforme itens de regularidade previstos na Lista de Verificação NAS/SEDEF, a qual poderá ser complementada posteriormente.

MUNICÍPIO	PROTOCOLO	VALOR DA DOAÇÃO (KIT Fortalece PR)
MARILUZ	25.055.409-5	R\$ 35.518,96
MARUMBI	25.040.839-0	R\$ 17.759,48
MIRADOR	25.028.243-5	R\$ 17.759,48
MIRASELVA	25.003.558-6	R\$ 17.759,48
NOVA CANTU	25.051.347-0	R\$ 17.759,48
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	25.035.352-9	R\$ 17.759,48
NOVA ITACOLOMI	25.044.810-4	R\$ 17.759,48
PITANGUEIRAS	25.019.148-0	R\$ 17.759,48
PLANALTINA DO PARANÁ	25.049.898-5	R\$ 17.759,48
PRADO FERREIRA	25.016.184-0	R\$ 17.759,48

Curitiba, 10 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luíza Marilda Pacheco Castagno Simonelli

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,
em exercício

74186/2026

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável**

IAT

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Usina Hidrelétrica (UHE) Fundação, a Autorização Ambiental - AA nº 64638 com validade até 08/06/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°42'16"S 52°00'10"W Bairro: Cep: 85145000 Foz do Jordão no município de Foz do Jordão/PR.

74748/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO, a Autorização Ambiental - AA nº 64634 com validade até 08/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RODOVIA PR-566 Bairro:SOL NASCENTE Cep:85601970Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

74750/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGUES, BORGES E CIA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64633 com validade até 08/06/2027, para Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos a ser implantada na Endereco:RUA MARGINAL, S/N Bairro:CENTRO Cep:84900000Ibaiti no município de Ibaiti/PR.

74749/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAMANI EMPREENDIMENTOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64636 com validade até 08/06/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:AV. DAS CATARATAS, Nº 6745 Bairro:CENTRO Cep:85853000Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

74747/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ESTRADA RURAL PORTO GOIABEIRA, a Autorização Ambiental - AA nº 64639 com validade até 08/06/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereco:ESTRADA RURAL PORTO GOIABEIRA Bairro:ZONA RURAL Cep:87670000Inajá no município de Inajá/PR.

74752/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON JOSÉ MARAUS, a Autorização Ambiental - AA nº 64630 com validade até 07/06/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:SÍTIO SANTO ANTONIO, KM 376 Bairro:ZONA RURAL Cep:87700000Alto Paraná no município de Alto Paraná/PR.

74754/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARGEM COMPANHIA DE MINERACAO, a Autorização Ambiental - AA nº 64632 com validade até 07/06/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco:AV. MASCARENHAS DE MORAIS, S/Nº - KM 01 no município de Adrianópolis/PR.

74755/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64631 com validade até 07/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA SETE DE SETEMBRO 246 SL11 ED GALERIA DA 7 CENTRO no município de São Mateus do Sul/PR.

74756/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OPUS ENERGIA RENOVAVEL SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64640 com validade até 08/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA FRANCISCO FERRARINI no município de Bocaiúva do Sul/PR.

74744/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Loteamento Residencial Gianna 4, a Autorização Ambiental - AA nº 64637 com validade até 08/06/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Avenida Deputado Affonso Alves Camargo Netto, S/N Bairro: Cep:84020766Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

74751/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANCOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64635 com validade até 08/06/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:ESTRADA ROLÂNDIA/PITANGUEIRAS, KM 03 - Lote nº169-A/ REM-Gleba Roland Bairro:GLEBA ROLAND Cep:86600000Rolândia no município de Rolândia/PR.

74745/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 37447 com validade até 07/06/2028, para Exploração instalada na Endereco:Fazenda São Geraldo, BR-153 Bairro:Zona Rural Cep:86400000Jacarezinho no município de CURITIBA/PR.

74757/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SES Vila Operária, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 12606 com validade até 07/12/2028, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário instalada na Endereco:ETE Vila Operária, Lote A-3-1, Matrícula 7296 Bairro:Vila Operária Cep:87705000Paranavai no município de Paranavai/PR.

74753/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA SANTIAGO LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 11218 com validade até 08/06/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Parte da Chácara nº 104 Bairro:Zona Rural Cep:85560000Chopinzinho no município de Chopinzinho/PR.

74746/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIGUITIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 377355 com validade até 07/06/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Piauí, S/N no município de Vera Cruz do Oeste/PR.

74364/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 237255 com validade até 06/06/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na PR - 239, 0 no município de Pitanga/PR.

74354/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESIDENCIAL LUCINIR FRANCO DA ROCHA SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 377429 com validade até 07/06/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Lucinir Franco da Rocha, 275 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

74386/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON VESCOVV, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 377390 com validade até 07/06/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Estrada Florianio Generoso Lopes, s/n no município de Campo Largo/PR.

74374/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALEXANDRE INÁCIO RODRIGUES & CIA. LTDA., a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 377287 com validade até 07/06/2032, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na RUA ITALIA, 287 no município de Ibaiti/PR.

74357/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D&J HIGIENIZAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 377293 com validade até 07/06/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia dos Minérios, 14552A no município de Almirante Tamandaré/PR.

74358/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TFB JACUBOWSKI LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 377407 com validade até 07/12/2026, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rua Estados Unidos, 694 no município de Cascavel/PR.

74381/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POPIA & POPIA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 377311 com validade até 07/06/2032, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Antonio Zaions, sn no município de Paulo Frontin/PR.

74359/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 250151 com validade até 19/08/2031, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na PR - 239, 0 no município de Pitanga/PR.

74355/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à P.ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 377257 com validade até 07/06/2030, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA IGUAÇU, 356 no município de Porecatu/PR.

74356/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 377386 com validade até 07/06/2031, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, 992 no município de Campo Mourão/PR.

74371/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AGRICOLA DE PARANAVAI LTDA, a Licença de Operação - LO nº 377391 com validade até 07/06/2031, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rodovia BR-487 Saída para Pitanga, 992 no município de Campo Mourão/PR.

74375/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 377345 com validade até 07/06/2036, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 15255 no município de Cascavel/PR.

74363/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CRBS S/A, a Licença de Operação - LO nº 377427 com validade até 07/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua Sílvia Pinto Ribeiro, 777 no município de São José dos Pinhais/PR.

74385/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGILL AGRICOLA S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 294393 com validade até 26/04/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rod PR-090, S/n no município de Castro/PR.

74372/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO MEDICO, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 347891 com validade até 04/06/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rua Castro, 29 no município de São José dos Pinhais/PR.

74387/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAELA ALVES BOTTAZZARI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377413 com validade até 07/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na FAZENDA SÃO MARCOS, 0 no município de Jaguapitã/PR.

74383/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377385 com validade até 07/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Estrada Principal do Palmital do São Silvestre, S/N no município de Campo Largo/PR.

74370/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS AURÉLIO METTA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377383 com validade até 07/06/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Erwin Schinder KM 4, SN no município de Apucarana/PR.

74369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALENTIM SERTORIO NETO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377330 com validade até 07/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTRADA MARMELO, LOTE 92, 92-A e 92-B, MATRICULA 14100, . no município de Japurá/PR.

74361/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE OSMAIR ANTUNES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377360 com validade até 07/06/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SITIO SÃO PEDRO, S/N no município de Tibagi/PR.

74366/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOMAX AGRO DO BRASIL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377395 com validade até 07/06/2036, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 960 no município de Foz do Iguaçu/PR.

74377/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAICON HENRIQUE DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377334 com validade até 07/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Estrada Xavier, Sítio Dois Irmãos, km 10 no município de Rio Bom/PR.

74362/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAROLINE BOTTAZZARI DA COSTA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 377412 com validade até 07/06/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SITIO SÃO MARCOS, 0 no município de Jaguapitã/PR.

74382/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSÓRCIO CONSTRUTOR LOGÍSTICO ARAUCÁRIA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 377392 com validade até 07/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Ubirajara Savio Torres, 354 no município de Araucária/PR.

74376/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE MADEIRA PORTO DO CAVACO LTDA-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 377417-R1 com validade até 07/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na BR 476 km 57, s/n no município de Tunas do Paraná/PR.

74384/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVINORTE ASFALTOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 377389-R1 com validade até 07/06/2030, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na PR-444, sn no município de Arapongas/PR.

74373/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASTRAL GRAOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 377328-R3 com validade até 07/06/2030, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na Rua Acre, 258 no município de Lapa/PR.

74360/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALAR PRODUTOS QUIMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 377397-R1 com validade até 07/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Humberto de Alencar Castello Branco, 1012 no município de Pinhais/PR.

74379/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.A. DE SOUZA QUÍMICA AUTOMOTIVA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 377370-R1 com validade até 07/06/2030, para Industrial - Ind. química instalada na Rua São Ildefonso, 221 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

74368/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSIMARA PIRES DE CARVALHO SIQUEIRA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 377396 com validade até 07/06/2031, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Campos Sales, 274 no município de Guarapuava/PR.

74378/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAURI JOSE PLETSCH, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 377398 com validade até 07/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na vila Ipiranga, s/n no município de Toledo/PR.

74380/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 377359 com validade até 07/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada no Lote Rural 35.B, Linha São Valentin, s/n no município de Toledo/PR.

74365/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 377368 com validade até 07/06/2031, para Industrial - Ind. da madeira instalada na LR 33, LOTEAMENTO JARDIM PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

74367/2026

Portaria nº 10058/2026/REV-GOUT. Prot. 26.050.090-2. Captação superficial. Outorgado(s) Normélio Rosa - CPF/CNPJ 608.159.069-00. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.230.870,72 N 772.155,90 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Helena. Esta portaria revoga a portaria nº 13005/2023/OP-GOUT.

74740/2026

Portaria nº 11238/2026/OD-GOUT. Prot. 24.095.885-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HERBERTO SCHIMIDT - CPF/CNPJ 616.026.129-00. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.292.556,00 N 790.192,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Resfriamento. Vazão máxima outorgada 3.20 m³/h 12:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Mercedes. Esta portaria revoga a portaria nº 1003/2022.

74319/2026

Portaria nº 11237/2026/OD-GOUT. Prot. 22.926.246-7. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Veados. Parapanema 2. Coordenadas UTM 7.438.185,65 N 534.880,27 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 108.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cornélio Procopio.

74316/2026

Portaria nº 11240/2026/OD-GOUT. Prot. 24.864.960-7. Captação superficial. Outorgado(s) Sidnei Alberti - CPF/CNPJ 006.293.329-91. Ribeirão Taquara. Ivaí. Coordenadas UTM 7.442.147,00 N 277.763,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 350.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 25977/2023/OP-GOUT.

74329/2026

Portaria nº 11236/2026/OD-GOUT. Prot. 23.563.211-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Paulo Matias Dierings - CPF/CNPJ 703.631.459-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.376,00 N 236.799,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.60 m³/h 04:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Assis Chateaubriand.

74318/2026

Portaria nº 11239/2026/OP-GOUT. Prot. 25.467.132-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) ELECTRA POWER GERACAO DE ENERGIA S.A - CPF/CNPJ 07.356.196/0001-09. Rio Lajeado Grande. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.140.497,05 N 430.381,74 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Pinhão. Esta portaria revoga a portaria nº 1662/2020.

74314/2026

Portaria nº 11245/2026/OD-GOUT. Prot. 24.302.282-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CPF/CNPJ 78.680.337/0007-70. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.235.616,73 N 248.055,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 794/2014.

74688/2026

Portaria nº 11241/2026/OD-GOUT. Prot. 23.509.391-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) LIDIA PASTORE MICHELON - CPF/CNPJ 031.692.299-40. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.286.832,08 N 216.077,54 E. Validade 12/06/2031. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

74317/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 45/2026**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 165668, DINARTE ANTUNES VIEIRA/515.***.***-20, Protocolo 211409100, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 144819, MIGUEL BRASILIO DA SILVA FILHO/079.***.***-94, Protocolo 186610520, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 169644, FLAVIO MENDES VILELA JUNIOR/181.***.***-06, Protocolo 219780010, Município RESERVA; AIA 151609, VALDAIR BRIZOLA/858.***.***-00, Protocolo 220207331, Município INÁCIO MARTINS; AIA 151141, JOAO JORDAO/073.***.***-48, Protocolo 218458556, Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO; AIA 151142, JOSE ADEMIR MARDEGAN/457.***.***-91, Protocolo 218458610, Município SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO; AIA 132457, DAVID PEREIRA CANDIDO/138.***.***-39, Protocolo 218584411, Município PORTO RICO; AIA 132458, DIRCEU GONÇALVES/735.***.***-68, Protocolo 218586988, Município PORTO RICO; AIA 151211, LUIS ANTONIO ALVES/440.***.***-34, Protocolo 218814999, Município TELÉMACO BORBA; AIA 150258, PEDRO HENRIQUE TAVARES/092.***.***-89, Protocolo 218940676, Município GUARATUBA; AIA 166293, BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA/10.***.***-0010-16, Protocolo 228016870, Município COLORADO; AIA 169507, ONIX COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS LTDA/40.***.***-0001-15, Protocolo 228369888, Município LAPA; AIA 169225, MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/77.***.***-0001-90, Protocolo 226913548, Município PAULO FRONTIN; AIA 138949, ORLEI RODRIGO CECCHIN/008.***.***-08, Protocolo 215241548, Município INÁCIO MARTINS; AIA 133821, BRF - BRASIL FOODS S.A/01.***.***-0364-07, Protocolo 203611951, Município PARANAGUÁ; AIA 167542, CEREALISTA RIBEIRO PRADO LTDA/80.***.***-0001-73, Protocolo 226903410, Município IRATI; AIA 151327, PRAXEDES G. DA SILVA FERNANDES/031.***.***-23, Protocolo 219197195, Município IMBITUVA; AIA 147671, MAURO CORREA PRATES/527.***.***-72, Protocolo 198717029, Município XAMBRE; AIA 163230, J. P. MOCELM INDUSTRIA DE CALCÁRIO LTDA/01.***.***-0002-70, Protocolo 212148563, Município COLOMBO; AIA 130441, POSTO BEIRA RIO LTDA/39.***.***-0001-20, Protocolo 180054472, Município RIO NEGRO; AIA 163130, HENRIQUE DOS SANTOS/033.***.***-02, Protocolo 204760101, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 162810, LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA/02.***.***-0022-30, Protocolo 206407336, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 147223, JOÃO ALVARO CARIGNANO/007.***.***-01, Protocolo 197205482, Município INÁCIO MARTINS; AIA 170365, FRIGORIFICO DRILUZ LTDA/39.***.***-0001-82, Protocolo 223910114, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 128797, STEFANO DE MENDONCA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI/32.***.***-0001-06, Protocolo 173308361, Município PARANAGUÁ; AIA 131587, TRANSTUR LOCADORA E TURISMO LTDA/31.***.***-0006-72, Protocolo 191554914, Município CAMPO MOURÃO; AIA 131896, MUNICIPIO DE NOVA CANTU/77.***.***-0001-03, Protocolo 218867499, Município NOVA CANTU; AIA 149064, IRINEU LASKA/528.***.***-20, Protocolo 205078843, Município RIO NEGRO; AIA 133895, IRMÃOS DONAUER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA/05.***.***-0001-28, Protocolo 223723896, Município FOZ DO IGUAÇU; AIA 152717, SUZANA BARBOSA DA SILVA SANTOS/056.***.***-36, Protocolo 224255969, Município UMUARAMA; AIA 151541, EDILSON DONIZETE SASSI/734.***.***-15, Protocolo 219948948, Município NOVA AURORA; AIA 166270, NIHON CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA/22.***.***-0001-39, Protocolo 225477752, Município MARINGÁ; AIA 166565, MARCO ANTONIO GOMES/060.***.***-60, Protocolo 227929529, Município BRASÍLÂNDIA DO SUL; AIA 153079, ALESSANDRO ALVES FERREIRA/049.***.***-30, Protocolo 225540969, Município PARANAGUÁ; AIA 149649, PLENOVALE FLORESTAL S.A/75.***.***-0001-82, Protocolo 206804033, Município TUNAS DO PARANÁ.

74222/2026**PORTARIA CONJUNTA IAT/SIMEPAR Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 13.433 de 23 de abril de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 20.070 de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº. 3.813 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº. 4.696 de 27 de julho de 2016, e

O Diretor-Presidente do Conselho de Administração do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - SIMEPAR, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6730, de 15 de julho de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.709, de 15 de outubro de 2013, e

- Considerando o Termo de Cooperação nº 22/2026 firmado entre o IAT e o SIMEPAR;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.818.799-7.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a gestão e fiscalização do Termo de Cooperação nº 22/2026:

- I. Instituto Água e Terra (IAT)
a. Gestor: Patricia Accioly Calderari da Rosa;
b. Fiscal: Nicholas Kaminski;
- II. Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR)
a. Gestor: Elenir dos Santos da Silva;
b. Fiscal: Ricarlos Batista da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

PAULO DE TARSO DE LARA PIRES
Diretor-Presidente do SIMEPAR

74479/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA N.º 417, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n.º 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n.º 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n.º 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º

10.086/2022;

- Considerando o contrato n.º 5737/2025, oriundo do PREG-E 543/2024/DECON – Lote 05, formalizado com a empresa **AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA**, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para atendimento das demandas nas unidades do Instituto Água e Terra, localizadas nas Regiões Oestes e Sudoestes do Estado;

- Considerando a Portaria IAT n.º 503/2026, de 28 de agosto de 2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;

- Considerando o contido nos protocolos n.º 23.093.194-1 e 25.706.766-1;

RESOLVE

Art. 1º ASubstituir o servidor Norci Nodari, RG n.º 3.xxx.549-x pela servidora Cladis Arenhart dos Santos, RG n.º 3.xxx.027-x, para exercer a função de fiscal titular, e substituir a servidora Cladis Arenhart dos Santos, RG n.º 3.xxx.027-x pela servidora Marta Luise Welsch Dell Agnolo, RG n.º 1.xxx.929-8, para exercer a função de fiscal suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

74446/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 515/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscais de contrato celebrado com a empresa Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.526.039-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcos Alede Nunes Davel, CPF n.º 086.XXX.XXX-57, para atuar como gestor do Contrato n.º 2.202/2026, celebrado com a empresa Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio, CNPJ n.º 00.695.978/001-15, referente à contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como: uniformes, EPI's, materiais e equipamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, que serão prestados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 847/2024-SRP- SEAP/DECON.

Art. 2.º Designar o servidor Everton Silva, CPF n.º 217.XXX.XXX-70, para atuar como fiscal administrativo do Contrato n.º 2.202/2026, celebrado com a empresa Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio, CNPJ n.º 00.695.978/001-15.

Art. 3.º Designar os servidores Kleber Giuliano Bortolotti, CPF n.º 965.XXX.XXX-04, representante do Núcleo Regional de Educação de Irati, e Silvine Brzezinski Bahniuk, CPF n.º 024.XXX.XXX-03, representante do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para atuarem como fiscais setoriais do Contrato n.º 2.202/2026, celebrado com a empresa Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio, CNPJ n.º 00.695.978/001-15.

Art. 4.º Designar os servidores constantes no Anexo I desta Portaria, para atuarem como fiscais técnicos do Contrato n.º 2.202/2026, celebrado com a empresa Renovare BR Assessoria Serviços Soluções e Comércio, CNPJ n.º 00.695.978/001-15, relativamente às unidades escolares ali indicadas.

Art. 5.º Ao gestor e aos fiscais caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I DA PORTARIA N.º 515/2026 – DG/SEED

NRE	MUNICÍPIO	CÓD. MEC	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FISCAL TÉCNICO Diretor/Diretor Auxiliar)	CPF
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	41112555	ANGAÍ, C E C DE-EF M	GILMAR DELSON BENDER	458.XXX.XXX-00
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	41112563	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF ETI EM	WANESSA MARIA DA CRUZ	060.XXX.XXX-30
IRATI	FERNANDES PINHEIRO	41112636	GETÚLIO VARGAS, C E-EF M ETI	JOCEMARA DE FATIMA FERREIRA	063.XXX.XXX-08
			GETULIO VARGAS, C E-EF M ETI	REGIANE WOISKI RIBEIRO	020.XXX.XXX-98
IRATI	GUAMIRANGA	41389611	ANTONIO E ANTONELLI, CEC PROF-EF ETI EM	ROGERIO PETROSKI	032.XXX.XXX-43

IRATI	GUAMIRANGA	41109813	FRANCISCO RAMOS, C E-EF M PROFIS	EDEMILSO PEDRO RECH	516.XXX.XXX-53
IRATI	INÁCIO MARTINS	41101758	ARANDU MIRI, C E I-EI EF M	PAULO CESAR NUNES PEREIRA	741.XXX.XXX-91
IRATI	INÁCIO MARTINS	41367855	AUREA APARECIDA LOPES, C E C-E F M	SILVIA DE LIMA CAPOTE	037.XXX.XXX-65
IRATI	INÁCIO MARTINS	41163192	ONDINA PEREIRA OGG, C E PROFA – EF M	CLAUDIA DAS GRACAS DA MAIA PEREIRA	042.XXX.XXX-65
IRATI	INÁCIO MARTINS	41101820	PARIGOT DE SOUZA, C E C-M-EF M N PROFIS	ELIANE DELONZEK	072.XXX.XXX-42
				MERIDIANA DE CAMPOS PERUSSOLO	030.XXX.XXX-97
IRATI	IRATI	41355547	ANTONIO LOPES JUNIOR, E E-EF	EUZELIA TERESINHA VORONHUK	034.XXX.XXX-30
IRATI	IRATI	41112970	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N PROFIS	HUGO CESAR IANTAS	036.XXX.XXX-42
				GABRIELE SANDY BITENCOURT DE SA	745.XXX.XXX-34
IRATI	IRATI	41113128	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	ELOISA VAN DER NEUT	847.XXX.XXX-87
				CRISTIANE PEREIRA PRESTES MAGALHAES	062.XXX.XXX-81
IRATI	IRATI	41357337	CEEBJA IRATI-EF M	VANESSA CRISTINA HORSTCH	022.XXX.XXX-65
IRATI	IRATI	41113152	CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	MARIANE PIERIN GEMIN	023.XXX.XXX-25
				MARIANA MENDES MIRKOSKI	051.XXX.XXX-18
IRATI	IRATI	41113217	GONCALVES JUNIOR, C E C-EF M	ELIANE BERNADETE LUCAVEI IANISKI	614.XXX.XXX-87
IRATI	IRATI	41113250	JOÃO DE M PESSOA, C E C-M-EF M	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	859.XXX.XXX-15
				SUELI MEIRA ROCHA BACK	532.XXX.XXX-49
IRATI	IRATI	41113276	JOÃO XXIII, C E-EF ETI EM PROFIS	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-10
				SILVANA MARIA SCHEIDT	016.XXX.XXX-92
IRATI	IRATI	41113381	LUIZA ROSA Z PINTO, C E PROFA-EF M	VERA LUCIA GIRARDI	285.XXX.XXX-68
IRATI	IRATI	41113470	NOSSA SRA DE FATIMA, C E C-E F M	DENISE SANTOS GOMES	956.XXX.XXX-49
IRATI	IRATI	41113489	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	FAUSTINA PEREIRA	475.XXX.XXX-53
				CARLA ROBERTA BRANDALISE	061.XXX.XXX-06
IRATI	IRATI	41113233	PEDRO BALTZAR, C E C PE-EF M	BRUNA LETICIA PETRANSKI	093.XXX.XXX-96
IRATI	IRATI	41113624	RIO DO COURO, C E C DE-EF M	CAMILA ROCHA DOS SANTOS NOS	060.XXX.XXX-46
IRATI	IRATI	41113799	TRAJANO GRACIA, C E-EF M	CARLOS GUTERVIL	038.XXX.XXX-78
IRATI	MALLET	41113845	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF ETI EM	MARIA IZABEL CHANDOCHA KOZLOWSKI	831.XXX.XXX-68
IRATI	MALLET	41113900	DARIO VELOSO, C E PROF-EF M PROFIS	ESTER KOZLOVSKI	035.XXX.XXX-42
				MARIA CASSIANA RODRIGUES DA SILVA	041.XXX.XXX-08
IRATI	MALLET	41113934	FERNANDO MOREIRA, E E C-EF	CARLA TROYAN	040.XXX.XXX-66
IRATI	MALLET	41114027	NICOLAU COPERNICO, C E C-M-EF M	ELIANA RENZZO	167.XXX.XXX-52
				JOSÉ ROBERTO KOLODA	048.XXX.XXX-64
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41110960	ALBERTO DE CARVALHO, C E-EF M PROFIS	JANUARIO KORDIAK	060.XXX.XXX-45
				PEDRO HENRIQUE SANCHES	028.XXX.XXX-52
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41110994	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF M	JOSÉ AMILCAR PASTUCH	937.XXX.XXX-49
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111249	CAPANEMA, C E C-M BAR DE-EF M PROF	JOSÉ JOELI KISKA JUNIOR	026.XXX.XXX-69
				LOURENCO RESENDE DA COSTA	043.XXX.XXX-61
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41146271	CEEBJA PRUDENTÓPOLIS-EF M	ELIZETE PRESIAK BORTOLOZZO	960.XXX.XXX-87

IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41360109	CRISTO REI, C E C-EF M	MARISTELA PELEPIU STELLA	860.XXX.XXX-06
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111281	CRISTOFORO MYSKIV, C E PE-EF M	JORGE REPULA	026.XXX.XXX-60
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111303	DOMINGOS V LOPES, C E C CAP-EF M	LETICIA CHAVES	046.XXX.XXX-26
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111427	IMACULADA CONCEICAO, C E C-EF M	SANDRA PRUSNAL VIEIRA	087.XXX.XXX-32
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111508	JOSÉ MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	CARINA GASPARIN RAMPI	589.XXX.XXX-72
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111516	JOSÉ ORESTES PREIMA, C E C PE-EF M P	LEOPOLDO VOLANIN	607.XXX.XXX-00
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41111923	PAPANDUVA DE CIMA, C E C DE-EF M	TERESINHA GRABOVE MICHALICHEN	049.XXX.XXX-92
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41112237	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF	ELIANE CRISTINA CAMPOLIN	022.XXX.XXX-41
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41150678	SÃO JOÃO BATISTA, E E C-EF	FRANCIELE ANDERLI SZPAK RZEPKA	099.XXX.XXX-31
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41112318	SÃO LUCAS, E E-EF	ELISANGE KUCHLA	039.XXX.XXX-27
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	41112490	VILA NOVA, C E-EF ETI EM N	LUIZ ROMUALDO KLOSOVSKI	678.XXX.XXX-91
				MARIA MAZUR	068.XXX.XXX-82
IRATI	REBOUÇAS	41114400	FAXINAL DOS FRANCO, C E C DE-EF M	SILVIA REGINA RODRIGUES BELOZUPKO	761.XXX.XXX-20
IRATI	REBOUÇAS	41114418	FAXINAL DOS MARMELEIROS, C E C DE-EF M	PAULO GELSON RODRIGUES	000.XXX.XXX-09
IRATI	REBOUÇAS	41114442	JULIO CESAR, C E PROF-EF M N	WESLEY MOLINARI	682.XXX.XXX-72
				RICARDO SCHERER REITZ	016.XXX.XXX-85
IRATI	REBOUÇAS	41114469	MARIA IGNACIA, C E C-M PROFA-EF M	MARISA APARECIDA RETZLAFF MILLEO	023.XXX.XXX-39
				CARLA ANDREA PEREIRA ZANIN	965.XXX.XXX-04
IRATI	RIO AZUL	41114655	AFONSO A DE CAMARGO, C E C-M DR-EF M P	GISELI CRISTINA MACHADO	006.XXX.XXX-50
				SILMARA DUSANOSKI	025.XXX.XXX-60
IRATI	RIO AZUL	41114728	CHAFIC CURY, C E DR-EF M N	LUCY MARI DA LUZ	809.XXX.XXX-15
IRATI	RIO AZUL	41597990	MIGUEL DESANOSKI, E E C-EF	ELISETE MARIA STEPKA	793.XXX.XXX-49
IRATI	RIO AZUL	41114876	NOSSA SRA APARECIDA, C E C-EF ETI EM	LUCIMARA GURSKI POROCHNIAK	036.XXX.XXX-63
IRATI	TEIXEIRA SOARES	41112644	GUARAUNA, C E C-EF M	CLAUDINEI DE SOUZA	039.XXX.XXX-88
IRATI	TEIXEIRA SOARES	41112679	JOÃO NEGRAO JR, C E-EF M	ANDERSON RODRIGO SCHEFFEL	035.XXX.XXX-45
IRATI	TEIXEIRA SOARES	41383168	RIO D AREIA DE CIMA, C E C DO-EF M	LENI ADELAINE MASSALAK	004.XXX.XXX-26
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	41118502	CAXIAS, C E C DQ-EF M	ANDERSON ALVES	039.XXX.XXX-05
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	41382846	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	ANTONIO SEGAN CUBA	016.XXX.XXX-75
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO	41386604	ERNESTINA W DA SILVEIRA, C E DO C P- EF M	ANDREIA SCHULTZ MILLEO	023.XXX.XXX-44
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	41352734	BITURUNA - C E, EF ETI EM	RUBI GONCALVES DA MAIA	606.XXX.XXX-72
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	41115317	CLARA, C E DO C IR-EF M	REGINALDO ADRIANO MACIEL	017.XXX.XXX-35
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	41358791	NOVO MILENIO, C E C-M-EF M	OSMAR ALENCAR CORREA	000.XXX.XXX-44
				ANA CRISTINA MATOSO	040.XXX.XXX-06
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	41115635	SANTA BARBARA, C E-EF M N PROFIS	MONICA LANGA	061.XXX.XXX-09
				GISELLE DE SOUZA CUSIN	042.XXX.XXX-16
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	41384741	SANTA IZABEL, C E C-EF M	ANA PAULA DIAS DE MOURA	055.XXX.XXX-11
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	41165985	CENTRO EST EDUC PROF AGR CRUZ MACHADO	ANILTON CESAR MICHELS	925.XXX.XXX-10
				ANDERSON KAZIUK	032.XXX.XXX-93

UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	41115937	CERRO AZUL, C E BAR DO-EF M N PROFIS	LUIS GOLENIA	731.XXX.XXX-15
				SANDRA MILCZUK STELMASCHUK	928.XXX.XXX-34
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	41116020	ESTANISLAU WRUBLEWSKI, C E DO C P-EF M P	NELSON CHUEDE	015.XXX.XXX-06
UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	41384628	HELENA KOLODY, C E DO C-EF M	ADRIANA DE	984.XXX.XXX-00
				FATIMA APARECIDA NIENDICKER	
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	41116615	ANA BOICO OLINQUEVICZ, C E-EF ETI EM	EDISON GIOVANI BUGAS	023.XXX.XXX-16
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	41116771	IZELINA D. GAIOVICZ, C E - EF M	GERACINA PEREIRA	001.XXX.XXX-35
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	41116895	PEDRO ARAUJO NETO, C E-EF M N PROFIS	ANDREIA MARIA ESMOCOVISKI	945.XXX.XXX-87
UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	41384849	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	ARIELMA DA LUZ FERREIRA	029.XXX.XXX-08
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	41117166	JOÃO DE LARA, C E DO C-EI EF M	ELIANE APARECIDA DUBIELI MONTIPO	900.XXX.XXX-00
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	41117182	MARINA MARES DE SOUZA, C E-EF M	MOIZES BUDIN	033.XXX.XXX-89
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	41377656	FRANCISCO GAWLOUSKI, C E C PROF-EF M	MARCO ANTONIO GELLER	766.XXX.XXX-78
UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	41117450	PEDRO BUSKO, C E MONS-EF M PROFIS	CRISTIANE BEATRIZ CAMARA CZONSTKA	042.XXX.XXX-35
UNIÃO DA VITÓRIA	PORTO VITÓRIA	41117662	CASIMIRO DE ABREU, C E-EF M	FLAVIANO ROBERTO GLAAB	033.XXX.XXX-43
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119320	ANSELMO FOLLADOR, E E DO C-EF	ANA PAULA FEIJO	020.XXX.XXX-13
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119398	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	FELIPE DOMINGOS DE LIMA CHICO	037.XXX.XXX-05
				OSVALDO SOARES FERREIRA	937.XXX.XXX-72
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41145534	CEEBJA DE SÃO MATEUS DO SUL-EF M	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-64
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41165977	CENTRO EST ED PROF AGR SÃO MATEUS SUL	WAGNER DA SILVA	088.XXX.XXX-00
				FRANCINE FERNANDES MUCHINSKI	040.XXX.XXX-10
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41354001	EUGENIO DE ALMEIDA, C E DO C PROF-EF M P	SINARA ADRIANA SOARES	026.XXX.XXX-35
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119630	LAJEADO, C E DO C DO-EF ETI EM	JORGE WALLACE MANFRONI	025.XXX.XXX-10
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119746	ORLANDA D SANTOS, C E PROFA-EF M	EMILIANA LEMES SOARES	020.XXX.XXX-03
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119770	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	JULIANA JUASKI GRALAKI	048.XXX.XXX-30
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119860	SÃO MATEUS, C E-EF ETI M P N	TELMA PELEGRINI STANISZEWSKI	018.XXX.XXX-78
				VANIA APARECIDA SEZANOWITCH SASS	037.XXX.XXX-04
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41119908	TURVO, C E DO C-EF M	SANDRA LUCIA FIORAVANTE	039.XXX.XXX-00
UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS SUL	41374223	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	FABIANO NEGREIROS LEAL STEIL	278.XXX.XXX-09
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41117794	ADILES BORDIN, C E-E F M P	TATIANA PRISCILA TIDRE	050.XXX.XXX-83
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118405	ANIZ DOMINGOS, C E C PROF-EF ETI EM	CLAUDIA REGIANE JAREMTCHUK	604.XXX.XXX-15
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41117883	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E-E F M P	OLAF GRAUPMANN	924.XXX.XXX-34
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41117905	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	SILVIANE BRZEZINSKI BAHNIUK	024.XXX.XXX-03
				SUZANE MELO MARCAL	742.XXX.XXX-87
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41357264	CEEBJA DE UNIAO DA VITÓRIA-EF M	JULIANA TUSSET	031.XXX.XXX-96
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41383478	GIUSEPPE BUGATTI, C E PE-EF ETI EM	MARINES OTILIA KUNZE DA LUZ	813.XXX.XXX-49
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118081	INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M ETI	EVERTON SCHWARTZ DA SILVA	031.XXX.XXX-22
				ANA CRISTINA ADLER MICHEL	654.XXX.XXX-53
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118154	JOSÉ DE ANCHIETA, C E-EF M ETI P	FRANCIELLI APARECIDA	006.XXX.XXX-88

				MALTAURO	
				DANIELE CRISTINE BARBOSA	003.XXX.XXX-76
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118189	JUDITH SIMAS CANELLAS, C E-EF M	ELIZ APARECIDA BERNARDINO	883.XXX.XXX-87
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118294	NEUSA DOMIT, C E-EF M PROFIS	JOSIANE BUNHAK	030.XXX.XXX-19
				CRISTIANE STEFANI DEBACKER	057.XXX.XXX-26
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118359	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	MARCIA COLERAUS	746.XXX.XXX-68
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41163176	POL MILITAR DE UNIAO D VITÓRIA, C DA-EF M	RENAN GUILHERME FANTIN	078.XXX.XXX-60
				ADRIELI MAZUREK CIESLAK	029.XXX.XXX-07
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41373804	RIO VERMELHO, C E DO C-EF M	MARCOS AURELIO GLAZA	598.XXX.XXX-91
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118391	SÃO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	RICARDO JOSÉ BRUGNAGO	053.XXX.XXX-40
				CLAUDIA AGNES DE LIMA	546.XXX.XXX-68
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	41118430	TULIO DE FRANCA, C E-EF ETI EM N P	DANIELI MARINIUK DOS PASSOS	025.XXX.XXX-90
				GISLAINE FABRICIO MELLO DE PAULA	032.XXX.XXX-46

74302/2026

PORTARIA N.º 512/2026 – DG/SEED

Designa gestor, fiscal e suplentes de contrato celebrado com a empresa Bevilacqua Empreendimentos Imobiliários.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.798.821-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor, fiscal e respectivos suplentes do Contrato de Locação de Imóveis n.º 4564/2026, celebrado com a empresa Bevilacqua Empreendimentos Imobiliários, CNPJ n.º 33.145.049/0001-91, para sediar o Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026:

Função	Nome	CPF
Gestor	Dírsio Ferreira da Silva	025.XXX.XXX-08
Suplente do gestor	Edinéia Schlemmer	054.XXX.XXX-73
Fiscal	Ademir Nervis	592.XXX.XXX-34
Suplente do fiscal	Diego Rondon Ferla	049.XXX.XXX-09

Art. 2.º Ao gestor, ao fiscal e seus suplentes caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

74505/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2026 – GS/SEED

Protocolo n.º 25.423.637-3

Dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124772.
Nos termos do inciso VIII do art. 2.º, combinado com o art. 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e do art. 1.º do Decreto Estadual n.º 4.336/2009, e considerando a finalidade de interesse social devidamente justificada, bem como a avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis Resolução n.º 6.676/2025, estando o objeto apto à destinação por meio de doação, como forma de reconhecimento, às redes municipais de ensino cujas escolas obtiveram melhores resultados na aprendizagem dos seus estudantes, com fundamento no art. 3.º da Lei n.º 21.323, de 2022, que cria o Programa Educa

Juntos, bem como nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 2.435, de 2023, observadas as normas patrimoniais e os procedimentos administrativos aplicáveis, **AUTORIZO** a dispensa de licitação para a celebração de Termo de Doação/Desincorporação de Kit Tecnológico n.º 3124772, composto por 30 (trinta) unidades de notebooks Samsung 14", processador i7, 8GB de memória RAM, 128GB SSD, sistema operacional Windows 10, e 30 (trinta) unidades de headsets, a ser destinado à Escola Municipal Dona Leopoldina, de Quatro Pontes.
Publique-se.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

74869/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3125250

Protocolo n.º 25.423.543-1

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Palmeira – EM Queimadas

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Altamir Sanson – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

74517/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Extrato – Termo de Doação n.º 3124689

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Favo de Mel

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124690

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Marcos Antoniu

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124691

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Profª Rose V. Guimarães Boiko

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124693

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Barra Bonita

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124694

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Linha Esperança

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124735

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Jesuino Marcondes 1 Secção

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124739

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Ligação

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e

trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124745

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Cel. José Durski

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124763

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Clotilde dos S. Gomes

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

Extrato – Termo de Doação n.º 3124764

Protocolo n.º 25.423.611-0

Fundamento legal: art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 610, inciso II, alínea "a" do Decreto n.º 10.086/2022, na Lei n.º 21.323/2022, no Decreto n.º 2.435/2023, Resolução n.º 1.499/2025 – GS/SEED.

Doador: Secretaria de Estado da Educação – SEED

Donatário: Município de Prudentópolis – EM Rio D'Areia Rosa Ogg

Objeto: kit tecnológico (30 notebooks e 30 headsets)

Valor: R\$ 59.217,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos)

Signatários: Roni Miranda Vieira – Doador

Adelmo Luiz Klosowski – Donatário

Curitiba, 8 de junho de 2026.

74474/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.996.137-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Loriane Vanessa Alberti Jasluk, CPF n.º 879.XXX.XXX-80, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 182.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24 de julho de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 019/2026.

Curitiba, 9 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

74599/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 513/2026 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a consultora Renata Virgínia Moura.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 25.395.891-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 4.475/2026, formalizado com a consultora Renata Virgínia Moura, CPF n.º 911.XXX.XXX-34, referente à contratação de consultor individual de Coordenação de Projetos Educacionais do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná, de acordo com as Políticas para Seleção de Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2350-15):

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Yuri Michels	047.XXX.XXX-10
Fiscal	Líbni Raíssi de Assis Nóbrega	412.XXX.XXX-92

Art. 2.º Ao gestor e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

74469/2026

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 1958/2026 – GS/SEED, de 29 de abril de 2026, publicada em 30 de abril de 2026, no Diário Oficial do Estado n.º 12135
Protocolo n.º 24.855.932-2
Autos n.º 42/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 1958/2026 – GS/SEED, de 29 de abril de 2026, publicada em 30 de abril de 2026, no Diário Oficial n.º 12135, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, NOTIFICA pelo presente Edital, a servidora Larissa Bozza Isquiedo, RG n.º 8.738.XXX-9 PR, CPF n.º XXX.058.219-XX, professora do componente curricular de Sociologia, pertencente ao Quadro Próprio de Magistério - QPM, Linha Funcional 02, ativa, ao tempo dos fatos, em exercício no Colégio Estadual São Paulo Apóstolo – E.F.M. e Prof., localizado no município de Curitiba/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021. Sendo assim, a Administração Pública a convoca para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas, a partir da data da publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, localizado à Rua Lapa, n.º 250, Bairro Centro, Apucarana/PR, CEP 86.800-310, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (43) 3420-1661.

Apucarana, 03 de junho de 2026

Data da assinatura digital

Gustavo Borges Munhão
NRE APU/PADS
Presidente da Comissão

73808/2026

A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2083/2026 – GS/SEED, de 08 de maio de 2026, publicada em 12 de maio de 2026, no Diário Oficial do Estado n.º 12142.
Protocolo n.º 25.093.524-2
Autos n.º 46/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 2083/2026 – GS/SEED, de 08 de maio de 2026, publicada em 12 de maio de 2026, no Diário Oficial n.º 12142, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, NOTIFICA pelo presente Edital, a servidora Elizandra Mendes dos Santos, RG n.º 7.876.XXX-3 PR, CPF n.º XXX.176.829-XX, professora do Componente Curricular de História, pertencente ao Quadro Próprio de Magistério - QPM, Linha Funcional 92, ativa, ao tempo dos fatos em exercício no Colégio Estadual Tatuquara – E.F.M., localizado no município de Curitiba – PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021. Sendo assim, a Administração Pública a convoca para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas, a partir da data da publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, localizado à Rua Lapa, n.º 250, Bairro Centro, Apucarana/PR, CEP 86.800-310, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (43) 3422-1661.

Apucarana, 03 de junho de 2026.

Assinatura Digital

Gustavo Borges Munhão
NRE APU/PADS
Presidente da Comissão

73809/2026

FUNDEPAR

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CPPAAR, Portaria n.º 0456/2025 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11945 em 17 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, designada pela Portaria em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA VE-TOR CURITIBA EIRELI (atual CONSTRUTORA VE-TOR LTDA), CNPJ N.º 35.265.372/0001-24, com endereço comercial na Rua Conselheiro Laurindo, nº 600, Sala 606, Andar 06, Condomínio Capital Torre Centro, Centro, CEP 80.060-100, município de Curitiba/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. Teila Maria Amaral Ferreira, sócia administradora, dos termos da Portaria n.º 218/2026 – FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 12137, em 05 de maio de 2026, com o fito de apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolo n.º 25.826.826-1, Autos n.º 07/2026, atraso injustificado e inexecução parcial do Contrato Administrativo nº 016/2022-FUNDEPAR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1761/2022-GMS/FUNDEPAR, infringindo, em tese, o item 14.12 do Edital de PE nº 1761/2022-GMS/FUNDEPAR, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato acima mencionado, a Condição Geral nº 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03 e; nº 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato – Resolução nº 032/2021 – SEIL e; os artigos 66 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 117 da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo o PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta para, querendo, apresentar proposta para TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como previsto na Lei nº 20.656/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.615 de julho de 2025, e, caso não aceite o TAC, apresentar DEFESA PRÉVIA, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, especialmente com vistas a assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Segue cópia da Portaria que instaurou o presente Processo Administrativo, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado eletronicamente (Sistema e-Protocolo), de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.304, de 13 de abril de 2021, que determina os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos, assim como dirimir dúvidas durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (041) 2117-8141 e/ou e-mail fundepar.comissao@fundepar.pr.gov.br.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cilene Angelica Silva Peres
Presidente – CPPAAR

74223/2026

PORTARIA N. 0281/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para exercer a função de Chefe da Divisão de Execução e Controle (DVEC) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo nº 26.017.658-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Leprevost Machado, RG 5.XXX.533-X e CPF XXX.976.709-XX, para exercer a função de Chefe da Divisão de Execução e Controle (DVEC) do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 067/2026 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12080 de 04 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3270/2023

74439/2026

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 08 de junho de 2026.
Protocolo nº 25.889.435-9
Portaria 36/2026
Designa servidor para responder como Agente de Controle Interno da PRESP durante o período de férias do titular da função.
A Diretora-presidente da Paraná Esporte, Bethania Inara Roos De Oliveira, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 13.385/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, pela Lei Estadual n.º 21.095, de junho de 2022 e pelo Decreto Estadual n.º 4545 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.889.435-9;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Mariana Lejambre Moraes, CPF n.º 071.xxx.xxx-81, para responder como Agente de Controle Interno da PRESP, no período de 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, em virtude de férias do titular da função, servidor Gabriel Silva Golineli, CPF n.º 084.xxx.xxx-93.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 08 de junho de 2026.
(Assinatura Digital) Bethânia Inara Roos de Oliveira Diretora-Presidente Paraná Esporte Decreto Estadual Nº 13.385/2026

74271/2026

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 08 de junho de 2026
Protocolo nº 22.051.845-0
Resolução 08/2026
Instaurar Sindicância para apuração de responsabilidades.
A DIRETORA PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15º, XVII do Decreto nº 4545/2024, com fulcro no artigo 100, II da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Comissão Sindicante para apuração de responsabilidades dos fatos referente ao boletim de ocorrência de nº 1135194/3, gerado em 06/10/2023, do veículo FIAT/Pulse Drive TF200, placa SEB9C4.
Art. 2º Ficam designadas para comissão sindicante os servidores Cristiano Barros Homem Del Rei, CPF n.º 587. xxx.xxx-91, como presidente, Marcos Angel Morokoski, CPF n.º 035.xxx.xxx-06, como vogal, e Camila Natália Mariano, CPF n.º 062.xxx.xxx-42, como secretária.
Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será de 15 (quinze) dias nos termos do artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021 a contar de 15 de junho de 2026.
Art. 4º Está Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Curitiba, 08 de junho de 2026.
(Assinatura Digital) Bethânia Inara Roos De Oliveira Diretora-Presidente Decreto 13.385/2026

74285/2026

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0003/2026

SESSÃO: ORDINÁRIA

Data/Hora: 22/06/2026 17h

Afixada em: 09/06/2026

01) Relator: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6644072-9 MARCOS ANDRE DUARTE DA SILVA
- MARCOLINO MARCOS DA SILVA
Representante Fiscal: Aquiléa Adriana Moresco
Recurso: Reexame necessário

02) Relator: ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
PAF: 6644082-6 CLOVIS CARLOS DA SILVA /
JOSE ORLANDO DA SILVA
Representante Fiscal: Rafael Carlos Casanova Neto
Recurso: Reexame necessário

03) Relatora: PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER
PAF: 6635684-1 BELLAN TRANSFORMACOES
VEICULARES LTDA / FRANK SIELD SIDNEY BELLAN
Procurador: Laércio Alcântara dos Santos
Representante Fiscal: Sergio Ricardo Verissimo Thom
Recurso: Recurso Ordinário

74673/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Súmula: INSTITUIR a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e pelo Decreto Estadual nº 13.794/2026, e considerando;

O contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo, e o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Seguindo a Resolução nº 13.718/2022-SEAP, onde estabelece os procedimentos a serem adotados para o Regime de Teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores relacionados, para comporem a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC:

I – Mauricio de Souza Pereira, RG.3.452.985-0, como Presidente;

II – Luidgi Scaini, RG.13.451.997-5, como membro, e;

III – Gabriel Tiago Schuhli, RG. 9.818.616-6, como membro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

74959/2026

RESOLUÇÃO Nº 030/2026

Súmula: ESTABELECER o Cronograma para Implementação de Teletrabalho na Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023 e pelo Decreto Estadual nº 13.794/2026, e considerando;

O contido na Lei Estadual nº 19.776/2018, que instituiu o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo, e o Decreto Estadual nº 9.879/2021, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Seguindo a Resolução nº 13.718/2022-SEAP, onde estabelece os procedimentos a serem adotados para o Regime de Teletrabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma para implementação de Teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC:

Datas	Atividades	Responsáveis
10/06/2026 a 14/06/2026	Elaboração do Quadro de Teletrabalho	Chefia imediata
15/06/2026	Entrega do Quadro de Teletrabalho	Chefia imediata
16/06/2026 a 21/06/2026	Elaboração da Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão - ADTO	CIGT
22/06/2026	Entrega da ADTO para o titular do órgão	CIGT
23/06/2026 a 25/06/2026	Elaboração do Plano de Trabalho	Chefia imediata
26/06/2026	Entrega do Plano de Trabalho para a URH	CIGT
27/06/2026 a 30/06/2026	Análise do Plano de Trabalho pela URH	URH
01/07/2026 a 02/07/2026	Análise dos Planos de Trabalho pela CIGT	CIGT
03/07/2026	Encaminhar Planos de Trabalho para o titular do órgão	CIGT

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE FLESSAK

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

74982/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 017/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o art. 41 da Constituição Federal, o § 4º do art. 36 da Constituição Estadual, os arts. 43 e 135 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 038/2014-SEIL,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório (AEDEP), destinada à avaliação, para fins de aquisição de estabilidade, dos servidores integrantes das carreiras do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE nela lotados.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Silvia Helena de Castro de Lima	061.xxx.xxx-92	Presidente
Samuel Camargo de Lima	623.xxx.xxx-59	Membro

Curitiba, 03 de junho de 2026.

José Brustolin Neto

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

74897/2026

RESOLUÇÃO SEIL Nº 018/2026

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução SEIL nº 006/2026, que suspendeu a execução do Convênio nº 008/2024 por 90 (noventa) dias, a fim de retomar a execução do referido convênio da maneira que se encontrava quando da suspensão.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2026.

José Brustolin Neto

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

74492/2026

DER

PORTARIA Nº 360/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.040.976-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Alba Regina Grassetti Pacheco, CPF: 729.xxx.xxx-00	Mem. nº 345/2026 PJ	Para responder como Procuradora Jurídica Chefe do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, durante as férias do titular Luciano Tinoco Marchesini, CPF: 480.xxx.xxx-68.	15/06/2026 a 14/07/2026

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

74864/2026

PORTARIA Nº 341/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de março de 2000, com base no §2º do artigo 200 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.741.588-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Beth Said Costa da Silva Palhao, CPF: 026.xxx.xxx-58, para condução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa NVN AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ sob o nº 21.431.687/0001-90, em razão de irregularidades observadas no Contrato nº 036/2025, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.”

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o servidor terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74582/2026

PORTARIA Nº 357/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 26.028.573-4, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, Escritório Regional Centro Sul – Irati, conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho e Emprego, no período de 01/06/2026 a 31/05/2027.

Secretário: Laércio Pereira de Oliveira, CPF: 519.xxx.xxx-10

Representante do Empregador

Emerson Molinari, CPF: 035.xxx.xxx-97

Representante dos Empregados

Mário Sérgio de Oliveira, CPF: 565.xxx.xxx-00

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74866/2026

PORTARIA Nº 352/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 20.656 de 03/08/2021, as servidoras Karyme Fadel do Amaral Ortolan, CPF nº 030.xxx.xxx-62 e Adriana Falco, CPF nº 025.xxx.xxx-78, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância visando apurar o acidente de trânsito com o veículo oficial Chevrolet Montana placas UAS-6H51.

Torna sem efeito a Portaria nº 329/2026 – DER.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

74586/2026

Secretaria da Inovação e
Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 052, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Marcia Magneski Akel nas suas férias, ausências e afastamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 24.107.556-7, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VICTOR CANO BATISTA, CPF nº 107.XXX.XXX-84, para responder pelas atribuições de Coordenador de Políticas Públicas da Diretoria de Inovação, em substituição a servidora MARCIA MAGNESKI AKEL, CPF nº 030.XXX.XXX-62, no período de 08 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, devido as férias do titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 24.107.556-7

74412/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 053, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Andriele Kocan Ribeiro nas suas férias, ausências e afastamentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 25.994.237-3, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELINTON LUIS CARVALHO DA ROCHA, CPF nº 007.XXX.XXX-44, para responder pelas atribuições de Chefe do Núcleo da Regional de Inovação de Ponta Grossa, em substituição a servidora Andriele Kocan Ribeiro, CPF nº 062.XXX.XXX-03, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, devido as férias do titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 25.994.237-3

74410/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 055, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para as funções de gestor e fiscal do Termo de Cooperação nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 24.896.582-7, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA DIAS DA CUNHA, CPF xxx.042.369-xx, para atuar como gestora e o servidor JEAN RODRIGO GOMES FIDALGO, CPF xxx.750.019-xx, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) e o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEIA nº 74/2025 e nº 115/2025.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Marcos Vitorio Stamm
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 24.896.582-7

74853/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 1506/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.663.232-4)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.02**); na Informação Técnica Retificada nº 348/2026 – NFS/SEJU (**mov.122**), bem como no Despacho nº 335/2026 – AT/SEJU (**mov.146**), cujo objeto é a **aquisição de querosene** para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – Lote 19** via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas DECON, em favor da empresa **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **21.782.356/0001-02**, no valor de **R\$ 4.634,50 (quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações

que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74237/2026

Despacho nº 2011/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.687.285-4)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 360/2026 – NAS/SEJU (**mov.02**), o Documento de Formalização da Demanda – DFD (**mov.03**); na Informação Técnica nº 318/2026 – NFS/SEJU (**mov.24**), bem como na Informação Técnica nº 238/2026 – AT/SEJU (**mov.50**), cujo objeto é a **aquisição de bebedouros industriais** para atendimento das demandas dos Centros de Socioeducação da SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2047/2024 – lote 02** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03**, no valor de R\$11.438,40 (onze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74224/2026

PORTARIA N.º 132/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora AUREA RIBEIRO DE ANDRADE OTTONI, CPF. 393.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, do Centro de Socioeducação de Curitiba, para o Centro de Socioeducação Joana Miguel Richa.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 – SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

74767/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ

CERMA/PR 30/04/2026

Aos trinta de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h00, em formato Híbrido, na Sala de Situação Hauer, Rua Frederico Maurer, 617 – Hauer, Curitiba – PR 81630-020, através de videoconferência, com acesso pelo link encaminhado na convocatória, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas (CERMA/PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) seguintes **Conselheiros (as) Governamentais: Secretaria de Justiça e Cidadania - (SEJU):** Titular - Gilberto Antonio de Souza; **Secretaria de Estado da Segurança Pública - (SESP):** Suplente - Vaneska Calixto da Costa; **Secretaria de Estado da Educação:** Suplente – Giszele Cristina Carneiro; **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – (SETI):** Titular - Lenir Aparecida Mainardes da Silva; Casa Civil: Suplente - Allan do Santos; **Conselheiros da Sociedade Civil: Ação Social Irmandade Sem Fronteiras:** Titular - Rockmilys Basante; **Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – (IBASER):** Titular - Mário Igor Shimura e Suplente – Sérgio Eduardo Menezes Silva; **Associação Para a Solidariedade dos Haitianos (ASHBRA):** Titular - Laurette Bernadin; **Associação Feminny:** Titular - Christiane Pereira; **Associação Batista Paranaense (ASBP):** Titular – Silvana Constanski Santos Monteiro; **Associação Scalabrini a Serviço dos Migrantes (ASSM):** Titular - Sales Nogueira. **Entidades Titulares Interior: Cáritas Arquidiocesana de Londrina:** Suplente – Fabricia Lais Pigaiani; **Cáritas Diocesana de Palmas:** Rosane Aparecida da Silva Pereira. **Demais participantes da Reunião – Colaboradores (as)/Convidados (os):** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU); Sheila Nicolau (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU); Marcio de Oliveira (UFPR); Fabiane Mesquita; Gislane Santos; Ana Karlany (UFPR); Caio Cesar (ACNUR); Nathaly Sofia (NETP/PR); Sílvia Xavier (NETP/PR); Eduardo Sucre (OIM); Louise Rocha Raymundo (OIM); Fernando Vanalli (SGGM); Jorge Banls (Convidado); Maria Cecília (Convidada); . **Justificativa de Ausência:** Dalton Gean Perovano (SESP); Suelen Glinki Rodrigues dos Santos (SETR); Mayara Gabriela Milléo Corsi Bittencourt (SETR); Aieda Muhieddine (Ação Social Irmandade Sem Fronteira). A princípio, Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo - UTSC/SEJU) saudou todos (as) e deu início à chamada nominal para registro em Ata. A seguir informou que a Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) ainda não conseguiu entrar na reunião porque está com problema de instabilidade na Internet. **1. Abertura:** Logo após deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas (CERMA/PR). **2. Aprovação de Pauta:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo - UTSC/SEJU) pergunta se todos receberam a Pauta nos seus respectivos e-mail e se alguém tem alguma inclusão de Pauta. Todos receberam e sem inclusões de Pauta. A seguir, Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) colocou a Pauta em aprovação do Pleno sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata :** Todos receberam a Ata nos seus respectivos e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. **4. Reunião Extraordinária, em Caráter de Urgência com o Secretário de Justiça e Cidadania:** Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras), iniciou sua fala cumprimentando e agradecendo a presença de todos os conselheiros e conselheiras presentes. Informou que a pauta em discussão havia sido proposta pela então conselheira Tais Paton, que atualmente não integra mais o CERMA, relatando que a referida conselheira havia manifestado interesse na realização de uma reunião destinada à apresentação da política pública migratória, bem como ao esclarecimento acerca das ações desenvolvidas pelo Estado no âmbito da política migratória. Na sequência, Gilberto Antônio de Souza fez uso da palavra e informou que já realizou reunião com o Secretário de Estado, o qual demonstrou interesse na pauta relacionada à política migratória. Destacou, ainda, a pertinência do encaminhamento de ofício convidando o Secretário para participar de reunião junto ao CERMA, visando ao fortalecimento do diálogo institucional sobre a temática. Após as manifestações, a Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) colocou em votação o encaminhamento de ofício ao Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, convidando-o para participar de reunião junto ao CERMA, a fim de tratar das pautas relacionadas à política migratória. O encaminhamento foi aprovado pela plenária. **5. Situação do Agendamento com a PF - Nova Documentação Exigida:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU), realizou a leitura do item e, na sequência, passou a palavra à Rosane Aparecida da Silva Pereira (Cáritas Diocesana de Palmas). Em sua manifestação, relatou que, no interior do Paraná, muitas pessoas migrantes não estão conseguindo atendimento junto à Polícia Federal, em razão do longo prazo para agendamento, situação que acaba por ampliar a vulnerabilidade dessa população. Ressaltou, ainda, que o CERMA precisa ampliar sua atuação para além da capital, acompanhando de forma mais próxima a realidade enfrentada pelos migrantes no interior do Estado e buscando, em conjunto com a Superintendência da Polícia Federal, alternativas para solucionar a problemática. Destacou a preocupação com relatos de pessoas que estariam cobrando valores para obtenção de vagas de atendimento em prazo reduzido, aproveitando-se da situação de vulnerabilidade dos migrantes. A Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e destacou que a situação relacionada à cobrança indevida por vagas de agendamento junto à Polícia Federal tem sido motivo de grande preocupação, demandando atenção prioritária por parte dos órgãos competentes. Informou, ainda, que já foram encaminhados diversos ofícios à Polícia Federal, tanto no âmbito do Estado do Paraná quanto à sede em Brasília, tratando da problemática dos agendamentos e da dificuldade de acesso aos serviços por parte da população migrante. Ressaltou que o CERMA já vem desenvolvendo ações relacionadas à temática, porém enfatizou a necessidade de fortalecimento do trabalho conjunto entre o Conselho, a sociedade civil organizada e a Superintendência, visando à soma de esforços para enfrentamento da situação. Na sequência, Dra. Sílvia Xavier (NETP/PR), fez uso da palavra e salientou a importância da formalização de denúncias para possibilitar a identificação das pessoas que estariam realizando cobranças indevidas pelos agendamentos. Destacou que qualquer informação pode auxiliar nas investigações, inclusive dados simples, como a identificação do local ou até mesmo a placa de veículo eventualmente utilizada pelos responsáveis pelas cobranças. Na sequência, Mário Igor Shimura (Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER), fez uso da palavra e destacou a importância da elaboração e divulgação de um organograma institucional, com o objetivo de identificar as entidades, setores e órgãos vinculados à Secretaria que atuam ou estão inseridos na política migratória, bem como suas respectivas atribuições. Em seguida, Dra. Sílvia Xavier (NETP/PR), informou que referido organograma já existe, podendo ser disponibilizado para conhecimento dos conselheiros e conselheiras. Mário Igor Shimura (Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER), fez uso da palavra e destacou que considerava pertinente a proposta apresentada, ressaltando a importância do diálogo e das iniciativas em construção. Durante sua intervenção, mencionou que, embora o organograma já existente seja um instrumento importante, entendia ser necessário avançar para além de ações pontuais. Relatou que, recentemente, participou de atividade promovida pela Comissão de Direito Migratório da OAB, ocasião em que ouviu reflexões que o fizeram pensar sobre a repetição histórica das mesmas problemáticas enfrentadas pela população migrante e também pela população cigana, público com o qual atua diretamente. Observou que denúncias e dificuldades semelhantes vêm se repetindo há mais de vinte ou trinta anos, sem que haja uma solução definitiva. Nesse contexto, ponderou que acredita ser possível encontrar soluções para as demandas apresentadas, inclusive medidas temporárias e emergências, porém questionou se não seria necessário construir ações mais profundas e estruturantes, capazes de gerar resultados permanentes. Ressaltou que reuniões pontuais com gestores públicos, embora importantes, podem acabar tendo apenas caráter paliativo, fazendo com que os mesmos problemas retornem futuramente. Por fim, destacou a necessidade de ampliar o debate e buscar estratégias mais abrangentes, capazes de fortalecer de maneira estrutural a política migratória e o atendimento às populações em situação de vulnerabilidade. Dando continuidade às discussões, a Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e destacou que existem fatores estruturais que contribuem para a permanência das dificuldades relacionadas à regularização migratória. Ressaltou que, ao longo dos anos, já foram realizadas inúmeras reuniões com Superintendentes de Migração, delegados da Polícia Federal, diferentes diretorias do CERMA, representantes do Governo do Estado e membros da sociedade civil, sem que as demandas fossem plenamente solucionadas. Pontuou que, em razão das mudanças constantes nos governos e estruturas institucionais, muitos avanços acabam sendo interrompidos, enquanto a sociedade civil permanece atuando continuamente na defesa da pauta migratória. Destacou que são as organizações da sociedade civil que acompanham

diariamente a realidade das pessoas migrantes e que mantém viva a discussão sobre a política migratória no Estado. Durante sua fala, enfatizou também a necessidade de fortalecer o diálogo e ampliar as articulações institucionais, inclusive em âmbito federal, para que as demandas migratórias possam alcançar soluções mais efetivas e permanentes. Ressaltou, ainda, que a população migrante, em muitos casos, possui receio de realizar denúncias, especialmente em situações relacionadas à exploração laboral, trabalho análogo à escravidão e práticas de “coiote”, em razão da burocracia e da demora nas respostas institucionais. A Presidente observou que, muitas vezes, mesmo quando os migrantes realizam denúncias, os processos acabam se prolongando excessivamente, dificultando o acesso rápido à proteção e à garantia de direitos. Diante disso, defendeu a necessidade de atuação mais incisiva dos órgãos competentes e do fortalecimento da rede de proteção à população migrante. Por fim, esclareceu que, ao propor a construção de relatórios pelas instituições integrantes do CERMA, não se referia à exposição de nomes ou dados pessoais, mas sim à sistematização das realidades enfrentadas pelos diferentes grupos migratórios. Destacou que cada comunidade possui especificidades próprias e demandas distintas, razão pela qual é necessário compreender as particularidades de cada população migrante para formulação de políticas públicas mais adequadas. Nesse sentido, ressaltou a importância da cooperação entre sociedade civil, academia, organismos internacionais e Governo do Estado para construção de diagnósticos e ações conjuntas voltadas à política migratória. Na sequência, Eduardo Sucre (Organização Internacional para as Migrações – OIM), pediu a palavra e, durante sua intervenção, destacou a necessidade de o CERMA avançar para ações mais concretas e estruturantes, capazes de contribuir efetivamente para a solução das dificuldades enfrentadas pela população migrante em relação à documentação e aos agendamentos junto à Polícia Federal. Ressaltou que a problemática da cobrança indevida por vagas está diretamente relacionada à insuficiência de atendimentos disponíveis, destacando que a escassez de vagas tem impactado significativamente diversas áreas do atendimento à população migrante, especialmente a empregabilidade. Como exemplo, relatou que, em atividade recente voltada à inserção laboral, muitas pessoas migrantes compareceram em busca de oportunidades de emprego, porém não puderam ser encaminhadas ao mercado de trabalho em razão da ausência de documentação regular. Pontuou que, embora as vagas destinadas às organizações da sociedade civil tenham contribuído para amenizar parte das demandas, o atual volume migratório e o aumento expressivo da população migrante no Paraná têm tornado insuficiente o modelo atualmente existente. Destacou que as filas de espera para atendimento estão cada vez maiores, alcançando prazos excessivamente longos, o que tem gerado impactos diretos no acesso a direitos básicos. Durante sua fala, mencionou a experiência conhecida em São Paulo, especialmente a estrutura da Operação Horizonte, desenvolvida em articulação com diferentes organizações e instituições, incluindo o ACNUR, destacando que a iniciativa foi construída ao longo do tempo por meio de intenso processo de articulação institucional. Ressaltou que, naquele contexto, passaram a ser realizados mutirões específicos de documentação voltados à população migrante, ampliando o número de vagas disponíveis e contribuindo para desafogar as filas de atendimento. Nesse sentido, defendeu que o Paraná também precisa avançar na construção de estratégias semelhantes, ainda que inicialmente em menor escala, por meio da realização de ações específicas e mutirões destinados à regularização documental da população migrante. Observou que Curitiba tem recebido um número crescente de migrantes, tornando necessária uma atuação mais ampla, articulada e estruturada por parte dos órgãos públicos e instituições parceiras. Ressaltou, ainda, que o CERMA, mesmo possuindo caráter consultivo, possui importante papel institucional na elaboração de informes, recomendações e articulações capazes de fortalecer o diálogo com a Polícia Federal e pressionar por medidas mais efetivas. Finalizou destacando a necessidade de construção conjunta de estratégias que ampliem o acesso à documentação e reduzam os impactos causados pela demora nos agendamentos, especialmente nas áreas de empregabilidade e garantia de direitos da população migrante. Na sequência, a Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e esclareceu que o CERMA possui também caráter deliberativo, ressaltando a importância de registrar tal atribuição no âmbito das discussões realizadas pelo Conselho. Durante sua intervenção, destacou que a lista emergencial da Polícia Federal tem apresentado resultados positivos e vem funcionando adequadamente em diversos casos, apesar de ainda existirem fragilidades relacionadas, principalmente, ao atendimento realizado por funcionários terceirizados da Polícia Federal. Como exemplo, relatou um caso ocorrido recentemente envolvendo uma criança venezuelana, refugiada reconhecida pelo CONARE, cuja família havia migrado da Venezuela para o Peru e, posteriormente, para o Brasil. Explicou que a mãe da criança já possuía reconhecimento da condição de refugiada e que o filho, de cinco anos de idade, encontrava-se em processo de renovação da solicitação de refúgio, estando regularmente incluído na lista emergencial encaminhada à Polícia Federal, com toda a documentação exigida devidamente apresentada. Contudo, segundo relatou, durante o atendimento, houve negativa por parte do atendente, que afirmou incorretamente que a criança não poderia realizar o procedimento de refúgio. A Presidente informou que a mãe, pessoa em situação de vulnerabilidade e com diagnóstico de Asperger, ficou profundamente abalada diante da negativa de atendimento, agravada pelo fato de não possuir recursos financeiros para se deslocar até instituições de apoio, ao CERMA ou à própria Superintendência da Polícia Federal para buscar solução imediata. Ressaltou que, em sua avaliação, houve violação de direitos, uma vez que a legislação garante a qualquer pessoa em situação de vulnerabilidade o direito de solicitar refúgio no país. Destacou ainda que situações semelhantes têm ocorrido com frequência, razão pela qual defendeu a necessidade de elaboração de relatórios e encaminhamentos formais ao órgão competente, solicitando esclarecimentos e providências urgentes. Nesse contexto, propôs o envio de e-mail emergencial requerendo explicações e agendamento imediato para o caso da criança mencionada, submetendo o encaminhamento à apreciação dos conselheiros. Durante sua fala, observou também que a lista emergencial atualmente atende prioritariamente pessoas contempladas por portarias específicas, o que acaba limitando o acesso de migrantes de determinadas nacionalidades, como colombianos, peruanos e cubanos, que muitas vezes não conseguem ser inseridos nas listas prioritárias. Ressaltou que essa limitação gera dificuldades adicionais e amplia a vulnerabilidade de diversos grupos migratórios. A Presidente destacou ainda que, apesar dos esforços institucionais e das constantes negociações realizadas junto à Polícia Federal, a demanda permanece muito superior à capacidade atual de atendimento. Relatou que, em algumas unidades, o número diário de atendimentos ainda é insuficiente diante da quantidade de solicitações existentes, enquanto os agendamentos seguem sendo disponibilizados para datas muito distantes, chegando a meses de espera. Por fim, enfatizou que toda a problemática relacionada à empregabilidade, acesso a direitos e inclusão social da população migrante está diretamente vinculada à regularização documental, razão pela qual defendeu a necessidade de observação e implementação de boas práticas já desenvolvidas em outras localidades, buscando construir soluções mais eficientes e adequadas à realidade do Paraná. Ao final das discussões, um convidado pediu a palavra para se manifestar sobre o tema em debate. Na sequência, o convidado Márcio de Oliveira (UFPR) fez uso da palavra. Apresentou-se como professor da Universidade Federal do Paraná e coordenador do projeto de pesquisa “Atlas da Migração Internacional do Paraná”, financiado pela Fundação Araucária. Informou ainda que já participou anteriormente das atividades do Conselho, enquanto integrante da Cátedra Sérgio Vieira de Mello, e que, na presente reunião, participava na qualidade de convidado da Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras). Relatou que estava acompanhado de sua orientanda de doutorado, Ana Karlany (UFPR), bem como de outro doutorando vinculado ao Programa de Sociologia da universidade, ambos pesquisadores da temática migratória. Explicou que a participação na reunião tinha como objetivo acompanhar as discussões desenvolvidas no âmbito do CERMA, especialmente em razão da pesquisa desenvolvida sobre instituições, associações e agências que integram a política migratória. Durante sua intervenção, destacou que a justificativa frequentemente apresentada pela Polícia Federal para a demora nos atendimentos está relacionada à insuficiência de pessoal, reconhecendo que o órgão também enfrenta dificuldades para lidar com a alta demanda existente. Contudo, ponderou que talvez a Polícia Federal não tenha dimensão concreta do tamanho das filas e das dificuldades enfrentadas diariamente pelas organizações da sociedade civil no atendimento à população migrante. Nesse sentido, apresentou proposta de parceria institucional entre a universidade e o CERMA, sugerindo a realização de levantamento sistemático sobre a fila de espera para atendimentos migratórios, a partir das informações fornecidas pelas associações e instituições que atuam diretamente com a população migrante. Informou que, caso o Conselho considerasse pertinente, a universidade poderia encaminhar mensalmente solicitações de informações às entidades, sempre com cópia ao CERMA e à Presidência do Conselho, consolidando posteriormente os dados em relatórios periódicos. Esclareceu que a proposta não envolveria identificação nominal das pessoas atendidas, mas

apenas dados gerais e estatísticos, como nacionalidade, sexo e existência de filhos, preservando integralmente a identidade dos migrantes. Ressaltou que tais informações poderiam auxiliar tanto o Conselho na construção de diagnósticos e encaminhamentos institucionais quanto as pesquisas acadêmicas desenvolvidas pela universidade acerca da política migratória no Paraná. Márcio de Oliveira ressaltou ainda que a iniciativa seria realizada de forma gratuita, considerando que o projeto já possui financiamento público destinado à pesquisa científica, observando que os dados levantados poderiam subsidiar estudos acadêmicos, dissertações e teses, além de fortalecer tecnicamente os debates e reivindicações relacionados à política migratória estadual. Por fim, destacou que, embora o CERMA possua limitações orçamentárias, o Conselho detém importante capacidade de articulação e incidência institucional. Também manifestou apoio à iniciativa de convidar o novo Secretário de Estado para participar das reuniões do Conselho, ressaltando a importância de que a gestão da Secretaria de Justiça conheça de forma mais próxima as demandas e discussões relacionadas à pauta migratória. Na sequência, a Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e informou que havia convidado o professor Márcio de Oliveira para participar da reunião. Ressaltou ainda que, na gestão anterior, foram instituídos observadores convidados e mencionou aos conselheiros e conselheiras que havia se esquecido de apresentar Rosmar, representante da comunicação da Ação Social Irmandade Sem Fronteiras, o qual atualmente vem contribuindo na construção e organização das redes sociais do CERMA. Destacou que estão sendo estruturados os canais de comunicação do CERMA, incluindo redes sociais e plataformas de divulgação institucional, com o objetivo de ampliar a visibilidade das ações desenvolvidas, fortalecer a participação da sociedade civil e aproximar os municípios das pautas migratórias debatidas pelo colegiado. Em relação à proposta apresentada pelo professor Márcio de Oliveira, a Presidente manifestou apoio integral à iniciativa, considerando-a extremamente pertinente e oportuna. Destacou que as organizações da sociedade civil já lidam diariamente com suas próprias demandas e limitações operacionais, enquanto a Secretaria também atende diversos conselhos e pautas simultaneamente, razão pela qual o apoio acadêmico e técnico apresentado poderia contribuir significativamente para sistematização das informações e elaboração de diagnósticos mais rápidos e eficientes. Pontuou que a consolidação de dados referentes à realidade migratória de Curitiba, Região Metropolitana e interior do Estado seria fundamental para subsidiar negociações institucionais e fortalecer os encaminhamentos do CERMA junto aos órgãos competentes. Ressaltou que o principal objetivo é reunir informações qualificadas e transformá-las em relatórios e informes capazes de demonstrar concretamente a dimensão da problemática enfrentada pela população migrante. Por fim, sugeriu que o trabalho fosse construído de maneira coletiva e articulada, envolvendo a cooperação internacional, representantes da sociedade civil, o CERMA e a SGGM, de forma a somar esforços e garantir a elaboração de um diagnóstico amplo, técnico e representativo da realidade migratória no Estado do Paraná. Márcio de Oliveira (UFPR) pediu a palavra e, durante sua intervenção, apresentou de forma prática a proposta de apoio técnico e levantamento de dados junto às instituições que compõem ou participam das ações relacionadas à política migratória. Explicou que, inicialmente, seria necessário que o CERMA disponibilizasse a relação das associações, entidades e instituições participantes que atuam diretamente com atendimento à população migrante e que possuam acesso às informações referentes às filas de espera e dificuldades de regularização migratória. Ressaltou que o contato com essas instituições poderia ser realizado mensalmente, considerando que o levantamento contínuo diário seria inviável operacionalmente. Dessa forma, ao final de cada mês, a equipe da universidade realizaria o recolhimento das informações, registrando inclusive quais entidades encaminharam ou não os dados solicitados. Destacou ainda que, a partir das informações recebidas, seria possível elaborar tabelas e relatórios consolidados demonstrando o tamanho das filas de espera e os principais problemas enfrentados pelas associações e pela população migrante. Informou que o objetivo seria também construir um histórico periódico dos dados, permitindo acompanhar a evolução da situação ao longo do tempo. Durante sua fala, observou que, diante da previsão de restrições orçamentárias e limitações relacionadas à realização de concursos federais no segundo semestre de 2026, dificilmente haverá ampliação significativa do quadro de servidores da Polícia Federal, razão pela qual será necessário intensificar a articulação institucional e política junto às superintendências estaduais e ao Governo Federal. Na sequência, a Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e destacou que a principal necessidade do Conselho, neste momento, é justamente obter dados concretos acerca da quantidade de pessoas que não estão conseguindo acessar a regularização migratória, incluindo informações relacionadas à nacionalidade, faixa etária e demais elementos que permitam compreender a dimensão da problemática enfrentada pela população migrante. Ressaltou que a partir desses dados será possível demonstrar às autoridades locais e federais que a situação constitui um problema contínuo e crescente. Destacou ainda que a lista emergencial atualmente existente pode ser considerada uma boa prática, pois vem apresentando resultados positivos, porém afirmou que ela já se mostra insuficiente diante da alta demanda existente. Pontuou que as organizações da sociedade civil possuem listas de espera relacionadas a solicitações de refúgio, renovação de RNM e renovação de protocolos de refúgio, sendo necessário sistematizar essas informações para demonstrar quantitativamente a real necessidade de ampliação dos atendimentos. Mencionou também a importância de incluir dados aproximados sobre pessoas com atendimentos previstos para os próximos meses, ainda que não existam números exatos. Em seguida, Márcio de Oliveira (UFPR) voltou a fazer uso da palavra e ressaltou a necessidade de criação de algum mecanismo de identificação numérica ou metodologia específica que evite a duplicidade de registros, considerando que uma mesma pessoa pode estar sendo acompanhada simultaneamente por diferentes instituições e organizações. A Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) agradeceu novamente a contribuição apresentada e ressaltou a importância da construção coletiva desse levantamento, incluindo o trabalho conjunto com a Superintendência da Polícia Federal e demais instituições parceiras. Por fim, submeteu à apreciação da plenária a proposta de apoio técnico apresentada pelo professor Márcio de Oliveira (UFPR), questionando se havia alguma manifestação contrária por parte dos conselheiros e conselheiras. Não havendo objeções, declarou aprovada a proposta de parceria e estruturação conjunta do levantamento de dados, registrando a aprovação da plenária. **6. Participação do CERMA na campanha Coração Azul:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU), informou que o referido ponto de pauta foi proposto pelo Mário Igor Shimura (IBASER) que em seguida, fez uso da palavra e informou que, na semana anterior, o instituto realizou uma aula e atividade formativa sobre tráfico humano. Relatou que, na ocasião, foi convidado pela Dra. Ana Henrique, psicóloga especialista na temática e atuante no atendimento de pessoas em situação de tráfico humano, vinculada a uma organização localizada na Flórida, nos Estados Unidos, além de parceira do instituto. Informou também que participou da atividade outro profissional que atua diretamente na área, o qual realizou exposição sobre o tema e incentivou o instituto a participar da campanha “Coração Azul”, voltada ao enfrentamento do tráfico humano e à conscientização da sociedade sobre a temática. Durante sua fala, destacou que já havia tratado anteriormente do tema junto ao CERMA, considerando a importância de o Conselho participar de forma mais ativa da campanha, especialmente diante da relação entre tráfico humano, migração e situações de vulnerabilidade social. Ressaltou ainda que o tema foi debatido recentemente em evento que contou com aproximadamente cinquenta participantes, reforçando a necessidade de ampliação das discussões e ações institucionais relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas. Por fim, solicitou a palavra à Dra. Silvia Xavier (NETP/PR), convidando-a a contribuir com o debate e auxiliar o Conselho na compreensão sobre possíveis formas de participação do CERMA na campanha “Coração Azul” e nas ações relacionadas ao combate ao tráfico humano. Com a palavra, Dra. Silvia Xavier (NETP/PR), informou que compareceu à reunião justamente em razão da pauta relacionada à campanha “Coração Azul”. Relatou que estranhou inicialmente a inclusão do tema na pauta do CERMA, considerando que a coordenação da campanha é realizada diretamente pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, vinculado à Secretaria de Estado da Justiça. Explicou que a campanha “Coração Azul” é coordenada pelo próprio Núcleo, responsável pela organização das ações e articulações relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas no Estado do Paraná. Informou ainda que a primeira reunião de organização da campanha ocorreria no dia 11, reunindo exclusivamente coordenadores de núcleos e postos de enfrentamento ao tráfico de pessoas de todo o Brasil, ocasião em que seriam repassadas as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Governo Federal. Esclareceu que, anualmente, a campanha recebe um tema específico, definido nacionalmente. Citou como exemplo o tema da campanha do ano anterior, intitulado “Não Deixe Nenhuma Criança Para Trás”, ressaltando que, até o momento, ainda não havia sido divulgado oficialmente o tema da edição deste ano. Durante sua fala, destacou que todas as instituições, organizações da sociedade civil, municípios, conselhos e

cidadãos interessados são convidados a aderir à campanha. Informou que já foram encaminhados ofícios aos 399 municípios do Estado do Paraná solicitando adesão às ações, incluindo iluminação de monumentos e espaços públicos na cor azul, além da participação de organizações parceiras, universidades, igrejas e demais instituições. Ressaltou que o trabalho relacionado à campanha é desenvolvido pelo Núcleo desde o mês de abril, incluindo organização de materiais, produção de camisetas, pulseiras e materiais gráficos destinados às ações de sensibilização e mobilização social realizadas ao longo do mês de julho, especialmente durante a última semana do mês, período oficial da campanha. Dra. Silvia Xavier (NETP/PR) destacou ainda que o Núcleo atua diretamente em políticas relacionadas ao tráfico de pessoas, contrabando de migrantes e trabalho análogo ao de escravo, enfatizando a importância da participação do CERMA e das instituições ligadas à política migratória no encaminhamento de possíveis vítimas para atendimento e proteção. Informou também que o Estado está estruturando ações específicas relacionadas à exploração sexual infantil, exploração laboral e demais formas de tráfico de pessoas, mencionando inclusive a instalação do COETRAE no Paraná, cuja solenidade ocorrerá no Ministério Público do Trabalho, com convite a ser posteriormente encaminhado aos integrantes do CERMA. Durante sua manifestação, ressaltou que a política de enfrentamento ao tráfico de pessoas depende de planejamento estratégico institucional e da articulação entre diferentes órgãos governamentais, razão pela qual muitas ações dependem de alinhamento administrativo e autorização da Secretaria e do Governo do Estado. Ainda assim, afirmou que o Núcleo sempre recebeu apoio institucional para realização das campanhas e atividades de conscientização. Dra. Silvia Xavier (NETP/PR) destacou que a participação da sociedade civil é fundamental para ampliar a conscientização sobre o tráfico de pessoas e fortalecer a rede de proteção. Relatou que diversas organizações parceiras desenvolvem ações sociais durante a campanha, incluindo distribuição de materiais informativos, roupas e itens de inverno à população em situação de rua, acompanhados de orientações sobre prevenção ao tráfico de pessoas e proteção de direitos. Informou ainda que o Núcleo realiza palestras, capacitações e ações em escolas, universidades, igrejas, comunidades e instituições diversas, colocando-se à disposição para apoiar qualquer entidade ou grupo interessado em aderir à campanha “Coração Azul”. Ao final, explicou que a cor azul utilizada na campanha representa as lágrimas das vítimas de tráfico de pessoas, destacando o caráter internacional da iniciativa. Também mencionou a atuação em rede com instituições nacionais e internacionais especializadas na temática, incluindo organizações parceiras dos Estados Unidos e integrantes do CONATRAP, colegiado nacional responsável pela formulação das políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Por fim, colocou o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o COETRAE e toda sua equipe à disposição do CERMA e das instituições presentes, reiterando que todas as pessoas e organizações interessadas serão bem-vindas para contribuir com as ações da campanha e com o fortalecimento da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado do Paraná. Na sequência, Márcio de Oliveira (UFPR), pediu a palavra para se despedir dos presentes. Durante sua manifestação, agradeceu pelo convite e informou que precisaria se retirar em razão de outro compromisso previamente agendado. Ressaltou que a proposta de parceria apresentada permanecia colocada nos termos discutidos durante a reunião, destacando que os próximos encaminhamentos seriam alinhados conjuntamente com a Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) e com o Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU), a fim de definir de maneira mais precisa o modelo de atuação e organização dos trabalhos. Por fim, agradeceu novamente o espaço concedido pelo CERMA, desejando bom trabalho aos presentes e um bom feriado a todos os participantes da reunião. Márcio Igor Shimura, (Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER), fez uso da palavra e agradeceu à Dra. Silvia Xavier (NETP/PR) pelas informações e esclarecimentos apresentados acerca da campanha “Coração Azul” e das ações desenvolvidas pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Durante sua fala, relatou experiência vivenciada recentemente no atendimento a uma família originária da Guiné, a qual conheceu em sua comunidade. Informou que, inicialmente, juntamente com o Sérgio, realizou ação solidária de entrega de cesta básica à família, em razão da situação de vulnerabilidade social enfrentada naquele momento. Contou que, em visita posterior, constatou mudanças repentinas na condição de vida da família, observando que já residiam em um local significativamente melhor e que a esposa havia viajado para Portugal para realização de atividades laborais. Relatou que, ao comentar a situação com conhecido vinculado à ABIN, recebeu a orientação de que situações semelhantes podem, em alguns casos, apresentar indícios relacionados à exploração e ao tráfico de pessoas. Diante disso, ressaltou que a população migrante frequentemente se encontra exposta a situações de vulnerabilidade, exploração sexual, tráfico de drogas, contrabando de migrantes e outras formas de violação de direitos, motivo pelo qual entende ser extremamente importante que o CERMA participe ativamente das ações relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas. Destacou ainda a relevância das informações recebidas durante palestra sobre o tema, especialmente no que se refere à identificação de sinais e indícios que podem demonstrar que uma pessoa esteja sendo vítima de exploração, tráfico humano ou outras situações de vulnerabilidade. Por fim, apresentou formalmente, em nome da instituição que representa e enquanto integrante do CERMA, proposta para que o Conselho participe oficialmente e de forma ativa da campanha “Coração Azul”, seguindo as orientações e articulações conduzidas pelo Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e pelas instituições responsáveis pela coordenação das ações da campanha. Com a palavra, Dra. Silvia Xavier NETP/PR, informou que entende ser possível avançar além da participação pontual do Instituto nas campanhas e ações do Núcleo, propondo a construção de parceria formal entre o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e o Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER. Destacou que o CERMA já integra institucionalmente as discussões da política pública, mas que considera importante formalizar parcerias com organizações e instituições que atuam diretamente na temática, visando garantir continuidade das ações independentemente de mudanças de gestão, direção ou estrutura administrativa. Ressaltou que as políticas públicas e os fluxos de atendimento precisam permanecer vinculados às instituições e não apenas às pessoas que momentaneamente ocupam determinados cargos. Nesse sentido, informou que o Núcleo vem realizando formalizações de cooperação com diferentes parceiros institucionais e convidou Márcio Igor Shimura (Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER) para, após a reunião, conversar com a equipe técnica e jurídica responsável pela elaboração dos termos de parceria, a fim de iniciar tratativas formais de cooperação institucional. Durante a discussão, houve manifestação acerca da composição do COETRAE e da participação do CERMA nos espaços institucionais relacionados ao enfrentamento ao tráfico de pessoas. A Dra. Silvia Xavier NETP/PR observou que, conforme recordava, o CERMA possivelmente ainda não estaria previsto expressamente na legislação originária de composição do colegiado, razão pela qual a participação formal poderia depender de futura alteração normativa. Contudo, ressaltou que representantes do CERMA poderão participar das discussões e atividades como convidados e colaboradores permanentes das ações. Na sequência, a Presidente Rockmilys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e destacou a importância da participação da sociedade civil organizada, especialmente de organizações lideradas por migrantes e refugiados, nas construções relacionadas à política migratória e às ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Ressaltou que, no âmbito do CERMA, existem organizações compostas e lideradas diretamente por migrantes, como representantes da comunidade haitiana e da Ação Social Irmandade Sem Fronteiras, destacando que essas instituições possuem vivências e experiências próprias que contribuem significativamente para construção de soluções e políticas públicas mais sensíveis à realidade da população migrante. Pontuou que muitas dessas organizações precisaram aprender, em curto espaço de tempo, a legislação brasileira, os mecanismos institucionais e o funcionamento das políticas públicas, ao mesmo tempo em que acolhiam e auxiliavam pessoas em situação de extrema vulnerabilidade. Ressaltou ainda que, para muitos migrantes, o primeiro acolhimento recebido no Brasil partiu justamente dessas organizações da sociedade civil. Retomando a palavra, a Dra. Silvia Xavier NETP/PR destacou que o Núcleo vem recebendo diversos casos envolvendo migrantes submetidos a situações de trabalho análogo ao de escravo e exploração laboral. Relatou o caso de uma mulher boliviana que veio trabalhar para uma família em Curitiba e acabou submetida a condições degradantes de trabalho doméstico, com jornadas excessivas, restrição alimentar e controle financeiro absoluto por parte dos empregadores. Informou que, após o atendimento realizado pelo Núcleo e os encaminhamentos ao Ministério Público do Trabalho, foi possível produzir documentação detalhada, incluindo relatório técnico e ata notarial, resultando posteriormente em indenização no valor aproximado de R\$ 97 mil à vítima. Também relatou outro caso encaminhado pela Cáritas, envolvendo trabalhador migrante que atuou por aproximadamente dois anos na construção civil em município do interior do Paraná sem jamais receber remuneração pelos serviços prestados. Explicou que o trabalhador inicialmente se recusava a denunciar os fatos por medo de sofrer

represálias e ameaças, mas posteriormente retornou ao Núcleo, realizou a denúncia e recebeu encaminhamento e proteção institucional. Durante sua manifestação, destacou que o atendimento às pessoas migrantes exige comprometimento humano e atuação em rede, ressaltando o trabalho conjunto realizado com diferentes instituições e organizações parceiras. Mencionou ainda a atuação do Gilberto Antonio de Souza (SEJU), destacando a agilidade e o comprometimento nos encaminhamentos relacionados aos atendimentos realizados.

Ao final, a Dra. Silvia Xavier NETP/PR afirmou que se surpreendeu positivamente com o convite para participação na reunião do CERMA, uma vez que normalmente o próprio Núcleo realiza as convocações institucionais relacionadas às pautas de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Reiterou, contudo, sua disposição para construção de ações conjuntas e fortalecimento da parceria entre o Núcleo, o CERMA e as organizações da sociedade civil, reafirmando o compromisso coletivo com a proteção da população migrante e o enfrentamento das violações de direitos. Na sequência, a Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra, agradeceu à Dra. Silvia Xavier NETP/PR, pelas importantes contribuições apresentadas durante a reunião, bem como pelo trabalho desenvolvido no âmbito do enfrentamento ao tráfico de pessoas e proteção da população migrante. Informou ainda aos conselheiros e conselheiras que a Dra. Silvia Xavier NETP/PR precisaria se retirar da reunião em razão de outro compromisso institucional previamente agendado, agradecendo novamente sua presença, disponibilidade e parceria junto ao CERMA. Por fim, solicitou o prosseguimento da reunião e pediu que fosse dado andamento ao próximo ponto de pauta. **7. Solicitação de informações Sobre o convênio do posto avançado na Polícia Federal:** Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) informou aos conselheiros(as) que o Superintendente precisou se retirar da reunião em razão de outro compromisso institucional. Na sequência, recomendou à Secretaria Executiva o encaminhamento de ofício à Superintendência, solicitando esclarecimentos e informações acerca da situação do posto avançado localizado junto à Polícia Federal em Santa Cândida, ponto de pauta relacionado ao convênio do posto avançado de atendimento aos migrantes. Ressaltou que o espaço era anteriormente utilizado por equipe da Secretaria de Estado da Justiça para prestação de suporte e orientação à população migrante durante os procedimentos de regularização migratória realizados junto à Polícia Federal. Contudo, informou que, há aproximadamente uma semana, o posto encontrava-se fechado, sem atendimento ao público, situação observada novamente no dia anterior à reunião. Destacou a importância de o CERMA tomar ciência oficial sobre o que estaria ocorrendo com o funcionamento do posto avançado, considerando a relevância do serviço para o atendimento e acolhimento da população migrante. O encaminhamento para envio de ofício à Superintendência foi submetido à apreciação da plenária, sendo aprovado pelos conselheiros e conselheiras presentes. Por fim, a Presidente solicitou à Secretaria Executiva o prosseguimento da reunião com os informes gerais. **8. Informes Gerais:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU), iniciou os informes gerais cumprimentando os conselheiros e conselheiras presentes. Inicialmente, informou acerca dos encaminhamentos deliberados pela Comissão de Denúncias e Garantia de Direitos referentes à plataforma digital que estaria disseminando informações falsas relacionadas à população migrante. Relatou que foram encaminhados ofícios e denúncias à Defensoria Pública, ao Ministério Público e à Secretaria da Segurança Pública do Paraná – SESP. Informou que já foi recebida resposta oficial por meio de protocolo e despacho, colocando-se à disposição para encaminhar cópia do documento aos conselheiros interessados. Explicou que, conforme o despacho recebido, houve declínio de atribuição por parte da Polícia Civil do Estado do Paraná, sob o entendimento de que a situação configura possível crime transnacional, razão pela qual o caso foi encaminhado à Polícia Federal para análise e providências cabíveis. Na sequência, apresentou informe sobre a denúncia relacionada à suposta extorsão e cobrança indevida para venda de vagas de atendimento da Polícia Federal, pauta anteriormente encaminhada pela Comissão de Denúncias e Garantia de Direitos à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao CAOP. Relatou que a denúncia recebida possuía caráter anônimo e que, em resposta, a Defensoria Pública solicitou o encaminhamento de provas, documentos e eventual disponibilidade de pessoas que aceitem prestar depoimento formal acerca dos fatos denunciados. Também informou que já foi encaminhado ofício ao Ministério Público do Trabalho convidando representantes da instituição para participação em reunião do CERMA, porém, até o presente momento, ainda não houve retorno oficial. Prosseguindo os informes, apresentou atualização acerca do levantamento dos cursos de português destinados à população migrante, pauta deliberada em reunião anterior do Conselho. Informou que foram encaminhados ofícios às universidades federais, universidades estaduais e à Secretaria de Estado da Educação, solicitando informações sobre cursos e programas ofertados no Estado do Paraná. Relatou que já foram recebidas respostas iniciais, destacando o retorno do Centro de Línguas do Instituto Federal do Paraná – IFPR, que informou atualmente atender aproximadamente 360 estudantes em seus cursos de língua portuguesa destinados à população migrante. Na sequência, a Presidente Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras) fez uso da palavra e informou que, diante do não funcionamento adequado do Grupo de Trabalho responsável pela alteração da lei e do regimento interno do CERMA, considerava necessária a reorganização dos trabalhos relacionados à pauta. Nesse sentido, propôs a revogação do atual Grupo de Trabalho e a constituição de uma comissão específica para condução das discussões e encaminhamentos referentes à atualização da legislação e do regimento interno do Conselho. A Presidente propôs que a nova comissão fosse composta por representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, Instituto Brasileiro de Apoio Étnico Raciais – IBASER e Ação Social Irmandade Sem Fronteiras. A proposta foi submetida à apreciação da plenária e aprovada pelos conselheiros e conselheiras presentes. **9. Encerramento:** Por fim, Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteira), agradeceu a todos (as) e encerrou a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados Migrantes e Apátridas (CERMA/PR). A presente ata foi lavrada por Jesus Alberto Leon e revisada por Douglas Novelli.

74711/2026

PORTARIA N.º 143/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor abaixo relacionado que atuava como fiscal do Contrato n.º 4264/2022:

- FISCAL SUBSTITUÍDO: Fábio Andriano Foltran, RG x.578.551-x e CPF xxx.207.209-xx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como

gestor e fiscal do Contrato n.º 4264/2022, celebrado junto à empresa SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 01.371.416/0001-89 referente à contratação de Telefonia Fixa Comutada - STFC, de acordo com a legislação vigente:

UNID ADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
SEJU	Fiscal	Miguel Ferreira Campos	x.225.940-x	xxx.095.672-xx

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

74630/2026

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação

em Direitos Humanos - CEDH/PR — 13/04/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de 2026, marcada para ser realizada das 09h00 às 12h00, em formato Híbrido, presencialmente na Sala de Situação – Rua Frederico Maurer, 617 – CEP: 81630-020 – Boqueirão – Curitiba (PR) e via web conferência através da plataforma Google Meet – link – <https://meet.google.com/xgy-yqak-mho>; Deu-se início à 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026, do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos (CEDH/PR). Fizeram-se presentes: **Representantes Governamentais:** Titular: André Luiz Brandão (SESP); Suplente: Bruna Marcelly Coutinho (COPED). **Representantes Sociedade Civil:** Titular: Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteira); Titular: Naina Tumelero (Grupo Dignidade); Suplente: Luz Di Angeli Reginatto (Grupo Dignidade); Titular: André Bakker (Instituto Aurora). **Representantes das Universidades:** Titular: Danielle Anne Pamplona (PUC); Titular: Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR); Titular: Osvaldo Mesquita Junior (UNIVEL); **Membros Especialistas:** Suplente: Samantha de Souza (Tribunal de Justiça/PR); Titular: Melina Girardi Fachin (OAB/PR); **Colaboradores/Convidados (as):** Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU); Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU). **Justificativas de Ausência:** Suplente Regina Bley (Ministério Público/PR). **1. Abertura:** A princípio Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) saudou todos (as), dando as boas vindas à 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026 do CEDH/PR, e deu início à chamada nominal para registro em Ata. Logo após, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos. **2. Aprovação da Pauta:** Sem ressalvas, aprovada. **3. Aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 09/02/2026:** Todos receberam a Ata nos seus e-mails este mês e todos aprovaram sem ressalvas. **4. Informes da Secretaria Executiva e dos Conselheiros:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) menciona que a Secretaria Executiva tem informes a fazer, ressalta acerca do GT de Monitoramento, relatando que foram expedidos 27 ofícios para diferentes secretarias e instituições externas, com o objetivo de levantar as ações realizadas referente ao Plano de Educação em Direitos Humanos, instituído em 2015. Informou que, até o presente momento, foram recebidas 11 respostas, contemplando as Secretarias de Educação, Cultura e Segurança, além da SEDEF, SEES, SENAC, SESC, FACIAP, SEMIPI e SESA. Ressaltou que se aguarda o retorno das demais instituições e que o tema será aprofundado no ponto de pauta específico sobre a definição do referido Grupo de Trabalho. Passou a palavra para Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) cumprimentou a todos(as), informou que ESEDH foi solicitada por protocolo um ofício para descrição das metas e ações para a juventude. Isso foi feito no final do mês passado e nós enviamos uma resposta como ofício indicando alguns dos nossos trabalhos que são feitos aqui em parceria com o comitê. Então nós colocamos cursos realizados e certificados emitidos que são feitos com parcerias e a nossa ideia é, de agora em diante, restabelecer parcerias com as universidades e ênfase na educação e direitos humanos. Nós colocamos como meta da ESEDH alcançar ao menos duas instituições de ensino, públicas e privadas, promovendo a identificação de questões relacionadas aos direitos humanos. Promover visitas guiadas de jovens e profissionais. palestras e cursos modelo EAD e presencial que aproximem estudantes da realidade do trabalho desenvolvido, promoção da formação e capacitação de servidores públicos e da sociedade civil em geral nas temáticas pertinentes à educação e direitos humanos. E colocamos também que está sendo feita a reelaboração do Plano Estadual de Educação e Direitos Humanos, atualização e revisão, com um olhar voltado para questões da juventude. **5. Plano de Trabalho 2026:** Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) cumprimentou a todos (as), iniciou sua exposição rememorando a necessidade manifestada por diversos conselheiros em reunião anterior acerca da elaboração de um plano de revisão e atuação para o ano de 2026. Informou que a equipe técnica se dedicou à análise do referido planejamento, apresentando, via projeção digital, o status atual das metas. Realizou-se uma retrospectiva das ações de 2025, estruturadas em quatro trimestres: Primeiro Trimestre: Focado no planejamento estratégico e no estabelecimento da metodologia para o Plano de Revisão do Plano Estadual de Políticas para Educação e Direitos Humanos. Ressaltou-se que tais trabalhos encontram-se em andamento. Houve, ainda, a definição de pautas prioritárias e a efetiva criação dos Grupos de Trabalho (GTs) de Reescrita e de Monitoramento. Segundo Trimestre: Dedicado à articulação com parceiros institucionais, mediante o envio de ofícios, dos quais já se obtiveram respostas formais. Terceiro Trimestre: Voltado ao planejamento e avaliação de políticas públicas, com a apresentação dos trabalhos dos GTs ao Colegiado e a continuidade da revisão do Plano Estadual, fase que permanece em execução. Quarto Trimestre: Previsão de consolidação do Plano Estadual, compilação de relatórios dos GTs, aprovação e publicação, além do relatório anual já elaborado pelo Gilberto (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU). Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU), destacou o disposto no Regimento Interno, que prevê a elaboração do plano de trabalho do Comitê de forma bianual, com monitoramento anual. Diante do exposto, salientou que o planejamento atual ainda não foi finalizado e cumpre o requisito bianual. Por fim, submeteu a questão à apreciação do Colegiado para que se delibere sobre a continuidade do plano vigente ou a necessidade de elaboração de um novo instrumento, abrindo-se o espaço para contribuições dos presentes. Danielle Anne Pamplona (PUC) cumprimentou a todos (as), manifestou-se favoravelmente à continuidade do planejamento estabelecido inicialmente. André Bakker (Instituto Aurora) com a palavra, cumprimentou a todos (as) manifestou concordância com a exposição precedente, apresentando um breve histórico sobre a construção do planejamento para os conselheiros que não acompanharam o processo inicial. Pontuou que, embora tenha havido uma intenção pretérita de estabelecer um plano anual para fins de adequação metodológica, a execução não foi integralmente concluída, resultando na transição natural para um modelo bianual. Informou que os Grupos de Trabalho (GTs) já foram formalmente constituídos e encontram-se em atividade. No que tange às competências da Plenária, ressaltou a importância de definir as frentes de atuação suplementares, mencionando discussões ocorridas em reuniões anteriores sobre a viabilidade de projetos de curta duração, tais como eventos ou intervenções diretas em instituições de ensino. Em conclusão, o conselheiro propôs a manutenção do plano de trabalho vigente, recomendando, contudo, uma revisão técnica de seu conteúdo. Tal medida visa avaliar a capacidade operacional do colegiado para a inclusão de novas demandas e projetos, garantindo a continuidade das ações já iniciadas sem prejuízo de novas atualizações. Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, em continuidade à discussão, apresentou um esboço de ideias para o planejamento de 2026, fundamentado na revisão das metas remanescentes de 2025 e nas demandas surgidas em reuniões anteriores. A proposta detalhada foi estruturada de forma semestral: Metas para o Primeiro Semestre de 2026: Finalização do Plano Estadual: Continuidade e conclusão da redação do Plano Estadual de Educação e Direitos Humanos, com a necessária definição de seu período de vigência. Metodologia de Acompanhamento: Estabelecimento de diretrizes para o monitoramento das ações, com o reestabelecimento das atividades do Grupo de Trabalho (GT) de Monitoramento. Gestão dos GTs: Manutenção dos Grupos de Trabalho ativos, com a definição formal dos produtos e entregas previstos para o decorrer do ano. Elaboração da ementa de um curso de formação inicial em Educação e Direitos Humanos. A proposta visa consolidar as discussões do Comitê em um produto técnico que estabeleça uma linguagem comum sobre o tema. O curso deverá atender aos interesses de diversas frentes, incluindo secretarias de Estado (SEJU, SEED, SETI), universidades, sociedade civil, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa e OAB. Metas para o Segundo Semestre de 2026: Publicidade: Lançamento e divulgação oficial do Plano Estadual reescrito. Execução da Formação: Implementação do curso idealizado no semestre anterior, sob a responsabilidade executiva da ESEDH. A formação poderá ocorrer nas modalidades presencial ou a distância (EAD), visando o aproveitamento por servidores públicos e pela sociedade civil. concluiu ressaltando que, embora a proposta se concentre na finalização do Plano Estadual e na criação da referida formação, tais ações consolidam o planejamento iniciado em 2025. Por fim, a presidência colocou a proposta à disposição do Colegiado para análises, sugestões e possíveis adequações, visando a aprovação final do cronograma apresentado. André Bakker (Instituto Aurora) com a palavra, iniciou sua manifestação parabenizando a equipe da ESEDH pela revisão do plano de trabalho e pela apresentação das novas propostas, classificando-as como coerentes. No entanto, o conselheiro apresentou um ponto de atenção referente ao cronograma de entrega do Plano Estadual de Educação e Direitos Humanos revisado. Em sua análise, a previsão de conclusão para o segundo semestre de 2026 não se mostra viável, dado o ritmo atual de desenvolvimento das atividades que seriam detalhadas em pauta posterior. O conselheiro estimou que a entrega final do documento deverá ocorrer, provavelmente, ao término do mandato vigente, em 2027. Quanto à proposição do curso de formação, manifestou apoio à iniciativa encabeçada pela ESEDH. Solicitou esclarecimentos para confirmar o fluxo de trabalho,

entendendo que cabe ao Comitê a elaboração da ementa e da estrutura pedagógica, enquanto a execução — incluindo a contratação de docentes e a organização de materiais — ficará sob a responsabilidade direta da ESEDH. Concluiu ratificando a factibilidade do projeto e informou que, em momento oportuno, apresentará sugestões de temáticas específicas para compor o conteúdo programático do referido curso. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, solicitou esclarecimentos formais sobre quais metas do plano de 2025 não foram atingidas e quais ações já estavam originalmente previstas para o cronograma de 2026, visando fundamentar a análise da nova proposta. Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, relatou que não tinha nada previsto para 2026, o que estava previsto como 2025 e de 2025. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, questionou o que não foi cumprido. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, prestou esclarecimentos acerca do estágio atual do planejamento, informando que todas as metas estabelecidas encontram-se em fase de execução. Ressaltou que a não conclusão imediata de alguns itens decorre da natureza do fluxo de trabalho dos Grupos de Trabalho (GTs) e do tempo de resposta institucional de Secretarias externas aos ofícios expedidos. Pontuou, por fim, que as ações iniciadas em 2025 possuem continuidade orgânica no decorrer do ano de 2026, reafirmando o caráter processual das entregas previstas. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, relatou que era um plano bianual. Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, relatou que a discussão anterior, esclarecendo que a dúvida acerca da necessidade de um novo plano derivou de uma possível interpretação equivocada sobre a vigência do instrumento. Reiterou que o planejamento foi originariamente concebido para o período bianual, o que justifica a continuidade das ações em curso em vez da elaboração de um novo documento, validando assim os pontos levantados pela Danielle Anne Pamplona (PUC). Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, manifestou apoio à proposta de criação do curso de formação, classificando-o como um produto de alta utilidade para o colegiado. No entanto, ressaltou a necessidade de uma definição prévia quanto à natureza do planejamento para o período subsequente. A conselheira pontuou que o plenário deve deliberar, primordialmente, se será elaborado um novo plano de trabalho ou se haverá a manutenção do cronograma vigente. Argumentou que, caso se opte pela continuidade do plano anterior (biênio 2025-2026), a proposta do curso de formação seria agregada como um novo elemento às metas já estabelecidas para conclusão. Por outro lado, caso a decisão seja pela confecção de um novo plano, tal produto deverá ser integrado a um novo rol de diretrizes. Em conclusão, defendeu a importância de responder a este questionamento metodológico para a devida formalização documental em ata. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, manifestou concordância com a análise da Sra. Daniele, reforçando a pertinência de se manter o plano de trabalho vigente. Argumentou que a inclusão da proposta do curso de formação não implica, necessariamente, na revisão integral do plano atual, destacando a importância de preservar o esforço institucional despendido na elaboração do cronograma já estabelecido. Ademais, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e vinculada à Universidade Federal do Paraná (UFPR), colocou a Faculdade de Direito da referida instituição à disposição para colaborar com a iniciativa.

Mencionou a experiência exitosa da UFPR na realização de cursos de Educação em Direitos Humanos em parceria com instituições do sistema de segurança e de justiça, ressaltando que tal expertise poderá somar esforços à proposta apresentada pelo Comitê. Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, sugeriu a realização de uma consulta formal ao para deliberar sobre a manutenção do plano de trabalho anterior sob o regime bianual. Pontuou que, caso se opte pela continuidade estrita do cronograma já estabelecido, a proposta de criação do curso de formação permaneceria sobrestada. A relatora buscou a validação da Danielle Anne Pamplona (PUC) quanto à formulação do questionamento, visando definir se o comitê deve seguir com o planejamento vigente ou proceder com as atualizações propostas. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, esclareceu que o ponto central não reside na suspensão da proposta do curso, mas na definição de sua natureza documental: se tratado como um produto adicional ao cronograma vigente ou como parte de um novo plano de trabalho. Manifestou concordância com a posição da Melina Girardi Fachin (OAB/PR), defendendo a desnecessidade de elaboração de um novo plano de atuação. Em sua análise, o colegiado deve proceder com a execução das metas já estabelecidas para o biênio, agregando a criação do curso de formação como um produto suplementar às atividades em curso. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, esclareceu que a proposição apresentada pela Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) visa à criação de um produto institucional do Comitê, de natureza prática e colaborativa. Ressaltou que a finalidade do curso não se confunde com a elaboração de um novo plano de trabalho; ao contrário, trata-se de uma entrega técnica oriunda da expertise dos conselheiros, com o objetivo de subsidiar e auxiliar a execução das atividades formativas sob responsabilidade da ESEDH. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, ratificou a convergência de opiniões entre os conselheiros, citando as manifestações favoráveis do André Backker (Instituto Aurora), da Melina Girardi Fachin (OAB/PR) e da Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR). Destacou o consenso formado em torno da manutenção do plano vigente com o acréscimo do curso de formação como produto do Colegiado. Ato contínuo, solicitou orientações à mesa diretora sobre a dinâmica de colaboração dos conselheiros na construção da ementa do referido curso, reafirmando o compromisso do grupo em subsidiar tecnicamente a elaboração do conteúdo programático. Questionou a presidência e os demais pares acerca da metodologia a ser adotada para a elaboração da ementa do curso de formação. Submeteu à apreciação do Colegiado a viabilidade de se iniciar a construção do conteúdo durante a presente sessão ou se haveria a necessidade de um período maior para maturação das propostas. Como ponto de partida técnico, sugeriu a possibilidade de utilizar, como referência, a ementa do curso mencionado pela Melina Girardi Fachin (OAB/PR), já executado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), visando otimizar o processo de redação do novo instrumento. Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR) com a palavra, informou que a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), especificamente no campus Curitiba II, já oferta regularmente o curso de Educação em Direitos Humanos em ambos os semestres letivos. Manifestou interesse na proposta de conhecer a ementa e a experiência pedagógica da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), mencionada anteriormente. A conselheira ressaltou que o intercâmbio de ideias entre as instituições será fundamental não apenas para o aperfeiçoamento das práticas já existentes na UNESPAR, mas também para viabilizar a futura implementação desse modelo de formação em outros campi da universidade. Osvaldo Mesquita Junior (UNIVEL) com a palavra, informou que o Centro Universitário Univel já possui em sua grade a oferta do curso de Educação em Direitos Humanos, especificamente estruturado na modalidade de Ensino a Distância (EAD). O conselheiro colocou a expertise técnica e acadêmica da Univel à disposição do Comitê, visando contribuir com o desenvolvimento da metodologia e da estrutura necessária para a implementação da proposta de formação em debate. Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR) com a palavra, apresentou questionamento acerca da abrangência do curso de formação, especificamente se as inscrições estariam abertas a servidores públicos de diversas instituições. Diante da confirmação positiva, a conselheira ressaltou a elevada utilidade da iniciativa, destacando o interesse dos agentes universitários e funcionários administrativos da UNESPAR na temática. Pontuou, ainda, que a oferta do curso cumpre uma função estratégica para o funcionalismo, uma vez que a certificação é requisito para os processos de progressão e ascensão na carreira. No que tange à modalidade de ensino, sugeriu que a comissão organizadora avalie os formatos presencial ou híbrido; ressaltou que, caso se opte pela modalidade presencial, deverá ser viabilizado um espaço com infraestrutura adequada para comportar o elevado volume de participantes previsto. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, sugeriu que os conselheiros vinculados a instituições de ensino compartilhem, via grupo de comunicação instantânea do colegiado, as ementas dos cursos já existentes em suas respectivas unidades. O objetivo é realizar uma análise comparativa para identificar e extrair as melhores práticas pedagógicas, visando a construção de uma ementa de excelência para o Comitê. Contudo, a conselheira ressaltou que a redação técnica da ementa depende da prévia definição de parâmetros estruturais pelo grupo, destacando três pontos fundamentais: Público-alvo: Necessidade de confirmar se haverá uma ementa única ou diferenciada para os diversos perfis mencionados (servidores e sociedade civil); Modalidade de Ensino: Definição se o formato será presencial, remoto (online) ou híbrido; Carga Horária: Estabelecimento do tempo de duração total da formação. A conselheira concluiu pontuando que estas definições são pré-requisitos essenciais para que a produção do conteúdo programático seja adequada e tecnicamente precisa. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, sugeriu a utilização do escopo

pedagógico desenvolvido em curso anterior pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) como base referencial ("semente") para a nova iniciativa. Ressaltou que tal material foi fruto de um esforço interinstitucional conjunto com órgãos como a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Tribunal de Justiça, mas que deverá ser ampliado e adaptado com as valiosas contribuições das universidades que compõem o Comitê. A conselheira apresentou, ainda, as seguintes ponderações estratégicas: Metodologia e Alcance: Realizou um balanço crítico sobre a experiência anterior, originalmente presencial para aplicação de metodologias ativas. Sugeriu que, para o novo projeto, considere-se o formato online para garantir a interiorização e democratização do acesso, permitindo que a formação alcance todo o Estado e supere as limitações geográficas do modelo exclusivamente presencial; Gestão Acadêmica: Destacou a necessidade de definir os critérios de seleção e as formas de ingresso dos participantes; Definições Pragmáticas: Ratificou a urgência em se estabelecer o público-alvo, quantitativo de vagas, modalidade e carga horária como premissas fundamentais para o desenho adequado do curso. Concluiu reiterando a disponibilidade da UFPR em fornecer esse arcabouço inicial para que o Colegiado possa aperfeiçoá-lo e adaptá-lo às necessidades específicas do planejamento atual. André Backker (Instituto Aurora) com a palavra, reiterou a necessidade de estabelecer o público-alvo como ponto de partida para o desenvolvimento do curso, destacando que a definição deste perfil determinará o conteúdo e a linguagem da formação. O conselheiro apresentou as seguintes considerações: Linguagem Comum e Marcos Regulatórios: Ressaltou que existe uma lacuna de conhecimento entre os servidores públicos sobre a existência da Política de Educação em Direitos Humanos e seus documentos norteadores, como o Plano Nacional e as Diretrizes Nacionais. Citou o esforço recente do Ministério da Educação em consolidar uma "linguagem comum" para que os agentes públicos compreendam os fundamentos estabelecidos desde o Plano Nacional de 2003. Diferenciação de Escopo: Pontuou que o Comitê deve decidir entre dois caminhos: Disseminação de Cultura: Foco em um público abrangente (população geral, professores, etc.); Implementação de Política Pública: Foco técnico e específico na formação de quem executa a política. Defesa da Formação de Servidores: Manifestou-se favoravelmente à priorização da formação de servidores públicos. Argumentou que, dada a inserção da ESEDH na (SEJU), o foco inicial deve ser capacitar os agentes responsáveis pela implementação da política pública de EDH no Paraná. Concluiu enfatizando que a formação deve servir para institucionalizar a política e dar visibilidade aos documentos existentes (incluindo o Plano Estadual em revisão), garantindo que os servidores reconheçam a Educação em Direitos Humanos como uma área de atuação governamental estruturada. Náina Tumelero (Grupo Dignidade) com a palavra, manifestou concordância com a proposição do Sr. André quanto à priorização da formação de servidores públicos, solicitando esclarecimentos sobre a definição do eventual segundo público-alvo mencionado em discussões anteriores. No que tange à modelagem do curso, a conselheira apresentou as seguintes recomendações baseadas em sua experiência com ensino remoto: Rejeição ao Formato Híbrido Tradicional: Posicionou-se contrária à simples gravação e reprodução de aulas presenciais, argumentando que tal prática resulta em baixa adesão, engajamento insatisfatório e uma experiência didática prejudicada para o aluno remoto. Proposta de Formatos Distintos: Sugeriu a separação clara entre uma modalidade estritamente presencial e outra desenvolvida especificamente para o Ensino a Distância (EAD). Metodologia de "Trilhas de Aprendizagem": Para o formato EAD, defendeu a estruturação de conteúdos assíncronos compostos por: Vídeos de curta duração: Conteúdos objetivos para facilitar o consumo; Ferramentas de Interatividade: Utilização de recursos gratuitos de gamificação (como quizzes) para confirmação de progresso e fixação de conteúdo; Métodos Ágeis: Aplicação de dinâmicas que permitam ao aluno acompanhar seu avanço de forma intuitiva. A conselheira concluiu reiterando que um design instrucional pensado nativamente para o ambiente digital possui maior potencial de sucesso e democratização do conhecimento do que modelos híbridos improvisados. Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR) com a palavra, em complemento à análise do André Backker (Instituto Aurora), reforçou a importância de o curso ir além do conhecimento formal dos marcos regulatórios (Planos Nacional e Estadual). A conselheira defendeu que, independentemente do público-alvo definido, a ementa deve contemplar obrigatoriamente eixos temáticos específicos e transversais, tais como: Enfrentamento às Violações: Inclusão de conteúdos voltados ao combate direto às violações de direitos que ocorrem no cotidiano institucional e social; Relações de Gênero: Abordagem técnica e sensível sobre as dinâmicas de gênero; Relações Étnico-Raciais: Tratamento das questões raciais como pilar fundamental da educação em direitos humanos. A conselheira manifestou preocupação quanto à viabilidade de condensar a amplitude desses temas na emenda, ressaltando que o rol de pontos necessários é extenso. Concluiu reiterando que esses recortes são essenciais para uma formação efetiva e que devem ser considerados como elementos estruturantes do curso, independentemente de quem seja o destinatário da formação. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, manifestou plena concordância com a proposição da Sra. Ana Maria, apresentando uma análise crítica acerca de experiências formativas anteriores. A conselheira defendeu que as perspectivas de gênero e o viés antidiscriminatório não devem ser tratados apenas como tópicos isolados, mas sim como vetores metodológicos transversais inerentes a todo o conteúdo programático. Propôs que a descrição de cada unidade ou aula contemple, obrigatoriamente, a forma como esses temas serão incorporados. Ademais, ressaltou a necessidade de a metodologia do curso promover um diálogo constante entre os marcos regulatórios nacionais — especificamente os Planos e Diretrizes de Educação em Direitos Humanos — e os instrumentos do Direito Internacional. Concluiu afirmando que o rigor técnico na definição dessas opções metodológicas é essencial para estruturar o tratamento adequado de cada ponto a ser abordado na formação. Osvaldo Mesquita Junior (UNIVEL) com a palavra, ressaltou que, independentemente da metodologia adotada — seja síncrona ou assíncrona —, é imperativo prever a capacitação específica dos tutores que atuarão na mediação do curso. O conselheiro pontuou que a estratégia de tutoria deve ser calibrada conforme o perfil e o nível de formação do público-alvo, destacando dois cenários distintos: Servidores Públicos: Exige um nível de tutoria e linguagem técnica condizentes com a realidade funcional e a formação prévia deste grupo; Público Geral e Estudantes: Caso a formação alcance jovens em busca de horas complementares para suas grades curriculares, defendeu a aplicação de uma abordagem pedagógica e uma tutoria diferenciadas, adaptadas a esse estágio de formação. Concluiu alertando que a preocupação com a qualificação do corpo de tutores e a adequação do suporte pedagógico ao nível educacional dos inscritos deve ser um elemento central no planejamento da iniciativa. Adriana Scuciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, propôs a constituição de um Grupo de Trabalho (GT) especificamente voltado à estruturação da proposta de formação. O referido grupo terá como atribuições a definição do público-alvo, a escolha da metodologia de ensino e a elaboração técnica da ementa do curso. Ato contínuo, buscou a

ratificação do Colegiado quanto à vigência do planejamento institucional, propondo que o Plano de Trabalho de 2025 seja estendido para o exercício de 2026, transmutando-se, assim, em um plano bianual. Concluiu reforçando que a criação do GT é a medida necessária para operacionalizar as novas frentes de trabalho dentro desta estrutura de planejamento ampliada. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, manifestou concordância com a continuidade do plano de trabalho, contudo, apresentou uma ressalva quanto às atribuições do Grupo de Trabalho (GT) recém-proposto. A conselheira argumentou que a definição do público-alvo da formação é uma escolha de elevada relevância estratégica, não devendo, portanto, ser delegada exclusivamente ao GT. Defendeu que cabe à Plenária a decisão deliberativa sobre quem se pretende formar prioritariamente em Educação em Direitos Humanos. Ressaltou que, uma vez estabelecida essa diretriz central pelo Colegiado Pleno, os demais aspectos técnicos, metodológicos e adaptativos poderiam ser conduzidos pelo Grupo de Trabalho, garantindo assim a participação e o consenso de todos os conselheiros na definição do foco institucional do curso. Adriana Scuiciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, em resposta à ponderação anterior sobre a natureza estratégica da decisão, submeteu à Plenária a proposta de realizar uma enquête instantânea. O objetivo da consulta seria definir, ainda na presente sessão, o público-alvo prioritário para o curso de formação, permitindo que o Grupo de Trabalho (GT) inicie suas atividades já com a diretriz central. André Backker (Instituto Aurora) com a palavra, manifestou concordância com a posição da Melina Girardi Fachin (OAB/PR), reiterando a importância de uma definição coletiva por parte da Plenária. Entretanto, apresentou uma ressalva estratégica quanto à possibilidade de escalonamento da formação. Sugeriu que considere o curso em etapas, definindo um público-alvo específico para este primeiro momento e, subsequentemente, expandindo ou alterando o perfil dos discentes para ofertas futuras, como

no primeiro semestre de 2027. O conselheiro defendeu que a iniciativa pode ser pensada como um processo contínuo de avanço, permitindo que diferentes segmentos sejam atendidos de forma organizada e gradual. Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR) com a palavra, antecipando sua manifestação para a futura deliberação, defendeu que o primeiro público-alvo da formação seja composto exclusivamente por servidores públicos. A conselheira justificou sua posição argumentando que a categoria "público amplo" apresenta uma abrangência excessiva, o que demandaria uma reflexão mais profunda e demorada por parte do Colegiado para identificar quais segmentos seriam efetivamente atendidos. Nesse sentido, sugeriu que o foco inicial nos servidores permitiria uma estruturação mais ágil e direcionada, deixando a definição de outros perfis para um debate posterior. Náina Tumelero (Grupo Dignidade) com a palavra, manifestou apoio à proposta da Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR), no que concerne à priorização dos servidores públicos como público-alvo inicial. A conselheira ponderou que a execução desta primeira etapa da formação fornecerá insights e dados diagnósticos valiosos, uma vez que as demandas e questões trazidas pelos servidores durante o curso auxiliarão o Colegiado a definir com maior precisão o perfil e as necessidades de um segundo público. Concluiu sugerindo que o Comitê delibere pela definição imediata do primeiro grupo, mantendo o planejamento das etapas subsequentes "engatilhado" e beneficiado pela experiência prática colhida na oferta inaugural. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, solicitou um esclarecimento técnico quanto à extensão do termo "servidores públicos" adotado na proposta de público-alvo. A conselheira questionou se a definição seria aplicada em seu sentido amplo, contemplando agentes vinculados a todos os Poderes do Estado, nominalmente o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, a fim de precisar o alcance institucional da formação proposta. Adriana Scuiciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, em resposta ao questionamento da Melina Girardi Fachin (OAB/PR), esclareceu que sua proposição original previa o atendimento a servidores públicos em sentido amplo e geral. Argumentou que, sendo o Comitê um órgão que congrega demandas e experiências de diversas esferas, a formação deveria, idealmente, contemplar agentes de todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Reforçou a viabilidade de um curso básico que servisse integralmente a essas distintas esferas, salvo manifestação em contrário. Alinhando-se à posição da Náina Tumelero (Grupo Dignidade), concluiu que a execução deste projeto inicial, de caráter mais abrangente, servirá como base diagnóstica para o refinamento e a especialização das ofertas formativas subsequentes. André Luiz Brandão (SESP) com a palavra cumprimentou a todos (as), apresentou um relato de experiência referente ao curso sobre violência contra a mulher, recentemente lançado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP) via Escola de Gestão do Paraná, voltado aos 40 mil servidores da área. O conselheiro alertou que a experiência tem enfrentado dificuldades operacionais, destacando a ausência de um suporte técnico robusto por parte da Celepar para o volume de usuários atendidos. Com base nesse diagnóstico, sugeriu que o Comitê considere a utilização de plataformas alternativas à Escola de Gestão para a hospedagem do novo curso. Propôs, como recomendação estratégica, que se avalie a viabilidade de utilizar as plataformas tecnológicas das universidades estaduais, visando garantir a estabilidade operacional e o suporte técnico necessário à execução da formação. Melina Girardi Fachin (OAB/PR) com a palavra, apresentou uma ponderação sobre o recorte do público-alvo, sugerindo uma abordagem mais específica dentro do grupo de servidores públicos e estendendo-a a instituições privadas. A conselheira propôs que o curso priorize a formação de formadores, fundamentando sua sugestão nos seguintes pontos: Potencialização do Impacto: Argumentou que, diante da impossibilidade de atingir toda a abrangência desejada de imediato, capacitar aqueles que já exercem funções de instrução e gestão teria um efeito mais transformador e prático; Público Estratégico: Citou como exemplos gestores de secretarias, profissionais das escolas do Legislativo e do Judiciário, além de responsáveis por treinamentos em Direitos Humanos na iniciativa privada; Referencial Metodológico: Mencionou iniciativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como exemplo de sucesso no foco em capacitação de multiplicadores. Concluiu ressaltando que tal proposta não visa invalidar o recorte para servidores públicos, mas sim conferir um olhar mais específico e estratégico à formação, garantindo que o conhecimento em Educação em Direitos Humanos seja disseminado de forma qualificada por agentes multiplicadores. Osvaldo Mesquita Junior (UNIVEL) com a palavra, manifestou concordância com as preocupações anteriormente expostas e, com base na experiência técnica de sua instituição, sugeriu a utilização de plataformas de código aberto (open source) para a viabilização do curso. O conselheiro recomendou especificamente o uso do Moodle, destacando que, por ser um software gratuito e amplamente consolidado, oferece a robustez necessária para suportar um elevado contingente de usuários simultâneos. Ressaltou, ainda, que a ferramenta permite a customização da interface para adequação à identidade visual da Secretaria, garantindo a padronização institucional necessária sem os custos ou limitações operacionais relatados em outras plataformas. Náina Tumelero (Grupo Dignidade) com a palavra, solicitou esclarecimentos sobre a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Trabalho no âmbito do Comitê e propôs que a Plenária estabeleça balizas e eixos temáticos prévios para orientar as atividades do GT. A conselheira sugeriu que seja definido parâmetros fundamentais — como a escolha da plataforma tecnológica e os marcos centrais da ementa — antes do início dos trabalhos técnicos. Argumentou que o estabelecimento dessas diretrizes iniciais serviria para conferir maior celeridade e assertividade ao grupo, facilitando a construção da proposta final e garantindo que o GT opere em consonância com as expectativas gerais da Plenária. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, prestou esclarecimentos sobre a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Trabalho (GTs) no âmbito dos Conselhos. Pontuou que o rito procedimental consiste na análise técnica e elaboração de propostas pelo GT, as quais devem, obrigatoriamente, ser submetidas à apreciação. Ressaltou que a decisão final e soberana reside na Plenária, a quem compete validar, alterar, incluir ou suprimir elementos do trabalho apresentado pelo grupo, garantindo que o produto final reflita o consenso e a vontade institucional de todos os conselheiros. Náina Tumelero (Grupo Dignidade) com a palavra, complementou sua proposição anterior, enfatizando que o estabelecimento de diretrizes objetivas pela Plenária visa, primordialmente, balizar e otimizar o trabalho do Grupo de Trabalho (GT). A conselheira defendeu que a definição prévia de pontos fundamentais, como a escolha da plataforma tecnológica, conferiria maior assertividade às reuniões do grupo. Argumentou que tal medida evitaria retrocessos nas discussões e a necessidade de revisões extensas em etapas futuras, garantindo maior fluidez e eficiência ao processo decisório do Comitê. Adriana Scuiciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, manifestou concordância com a necessidade de balizar as atividades do Grupo de Trabalho (GT), reiterando que o material produzido será posteriormente submetido à validação da Plenária, conforme o rito explicado pelo Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU). Enfatizou que a prioridade imediata é consolidar a definição do público-alvo, permitindo que o GT avance com as etapas subsequentes de planejamento de forma alinhada. Registrou que, até o presente momento da discussão, há um consenso convergindo para a escolha dos servidores públicos como o grupo prioritário para a primeira oferta da formação. Náina Tumelero (Grupo Dignidade) com a palavra, reiterou sua concordância com a proposta da Melina Girardi Fachin (OAB/PR), defendendo que o início da formação seja focado em capacitar formadores. Argumentou que esse público possui perfil estratégico para somar esforços na definição das etapas futuras do projeto, além de representar um contingente já expressivo para a oferta inicial. Complementarmente, a conselheira levantou a necessidade de o planejamento definir o tempo de disponibilidade do curso e a estratégia de tutoria. Ressaltou que, ao utilizar plataformas interativas como o Moodle, é fundamental garantir a presença de tutores ou moderadores que respondam a dúvidas e comentários dos discentes. Alertou que a ausência de mediação ativa poderia comprometer o engajamento dos alunos, sendo essencial que a plataforma não sirva apenas como repositório de conteúdo, mas como um espaço de diálogo assistido. André Backker (Instituto Aurora) com a palavra, apresentou um relato de experiência referente ao período em que atuou na Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), entre 2017 e 2019, destacando uma estratégia de formação bem-sucedida em parceria com a Secretaria da Educação (SEED). O conselheiro detalhou a metodologia utilizada na época, que consistiu na capacitação presencial de gestores de todos os Núcleos Regionais de Educação do Paraná. Com base nesse histórico, o conselheiro propôs as seguintes diretrizes estratégicas: Modelo Híbrido de Formação: Sugeriu que o curso seja iniciado de forma presencial para um público reduzido de gestores e multiplicadores, garantindo maior profundidade pedagógica. Posteriormente, o conteúdo gravado desses encontros poderia ser convertido em uma

modalidade de Ensino a Distância (EAD), visando a capilaridade necessária para atingir um número expressivo de servidores em todo o estado; Aproveitamento de Material Didático: Ressaltou que a SEED já dispõe de materiais auxiliares, apostilas e cursos gravados desenvolvidos em parceria com a ESEDH, os quais poderiam servir como ponto de partida; Articulação Institucional: Defendeu a importância do diálogo com a SEED para o aproveitamento de recursos e know-how já estabelecidos, evitando a duplicidade de esforços e otimizando o uso de materiais já validados pela administração pública. Adriana Scuiciato (ESEDH/SEJU) com a palavra, propôs que o Grupo de Trabalho (GT) assuma a tarefa de revisar e avaliar programas de formação anteriores, identificando a necessidade de atualizações. Ressaltou, contudo, que a diretriz central é a criação de um novo produto formativo que reflita as discussões acumuladas desde o ano anterior, bem como as inovações trazidas pela revisão do Plano Estadual, citando a integração de temas contemporâneos como o impacto da tecnologia. Ao finalizar a rodada de discussões, a conselheira estabeleceu os seguintes encaminhamentos: Consenso sobre o Público-Alvo: Declarou a existência de consenso entre os presentes para que os servidores públicos constituam o primeiro público-alvo da iniciativa; Periodicidade do Plano: Confirmou que, a partir de 2025, o Plano de Trabalho assumirá caráter anual; Instituição do GT: Determinou o prosseguimento das etapas para a criação do novo produto pedagógico por meio do Grupo de Trabalho específico. **6. Relato do GT de Revisão:** André Backker (Instituto Aurora) com a palavra, informou que o GT de Revisão realizou duas reuniões desde a última plenária. Destacou que o grupo decidiu pela redução do escopo de trabalho, optando por uma revisão faseada (eixo a eixo) para adequar a carga de tarefas ao número reduzido de membros do GT. No momento, o foco é o Eixo 5 (Tecnologia e Dignidade Humana),

cujos apontamentos e sugestões dos membros estão a ser compilados pelo André e pela ESEDH. Este documento consolidado será debatido na próxima reunião mensal do GT e, posteriormente, apresentado à plenária. Foi ressaltado que, embora o processo seja mais lento, a meta é garantir entregas significativas ao final de cada semestre. André abriu espaço para complementações dos Conselheiros (as). **7. Definição das datas do GT de Monitoramento:** Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, informou a composição atual do Grupo de Trabalho, que conta com a participação da Danielle Anne Pamplona (PUC), Rockmillys Basante (Ação Social Irmandade Sem Fronteira), Luz Di Angeli Reginatto (Grupo Dignidade), André Backker (Instituto Aurora), Márcio José Pereira (UNESPAR) e Gislaine Buraki de Andrade (Univel). A coordenação do GT está sob a responsabilidade de Luz Di Angeli Reginatto (Grupo Dignidade) e a relatoria a cargo da Gislaine Buraki de Andrade (Univel). No que se refere ao andamento dos trabalhos, relatou que, dos 27 ofícios expedidos, 11 já retornaram com resposta ao departamento. Diante deste cenário, Jesus submeteu à consulta dos membros do GT se as reuniões devem ser iniciadas com o quórum de respostas atual ou se o grupo prefere aguardar o retorno dos ofícios remanescentes. Ana Maria Rufino Gillies (UNESPAR) com a palavra: solicitou informações sobre a assiduidade do Márcio José Pereira (UNESPAR), questionando se o mesmo tem frequentado regularmente as reuniões do Grupo de Trabalho (GT) de Monitoramento. Reiterou a necessidade de verificar a participação do Márcio José Pereira (UNESPAR), ponderando que pode ter havido um desencontro de informações quanto às datas das reuniões. Ressaltou que o referido professor não ocupa mais a chefia da Divisão de Direitos Humanos e sugeriu que, caso a ausência se confirme, seja solicitada à UNESPAR a indicação de um novo representante. O objetivo, segundo a conselheira, é garantir que a universidade possa efetivamente contribuir com o trabalho conjunto do grupo. Osvaldo Mesquita Junior (UNIVEL) com a palavra, comunicou o desligamento da Gislaine Buraki de Andrade (Univel) do Grupo de Trabalho. Justificou que a saída ocorre em razão de ela ter assumido a Secretaria de Educação do Município de Cascavel, fato que a impossibilita de continuar no grupo. Ressaltou, por fim, a necessidade de indicação de um novo membro para ocupar a vaga vacante. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, propôs a reformulação do Grupo de Trabalho (GT), com a exclusão dos membros que se retiraram e a definição de uma nova coordenação e relatoria para viabilizar o início imediato das atividades. Informou que as datas das reuniões serão estabelecidas e comunicadas via grupo. Danielle Anne Pamplona (PUC) com a palavra, solicitou o esclarecimento de uma dúvida técnica levantada anteriormente, questionando se o Grupo de Trabalho (GT) deliberou por iniciar as atividades imediatamente utilizando as respostas dos ofícios já recebidos ou se a decisão foi por aguardar o retorno dos demais ofícios pendentes. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, reiterou a necessidade de reestruturar a liderança do Grupo de Trabalho (GT), especificamente a coordenação e a relatoria, face às ausências mencionadas. Argumentou que essa definição é condição primordial para que o grupo possa deliberar, de forma organizada, sobre a metodologia de trabalho: se as atividades serão retomadas imediatamente com as respostas já disponíveis ou se o GT aguardará o recebimento dos demais ofícios. André Backker (Instituto Aurora) com a palavra, solicitou um esclarecimento sobre a atual composição do comitê, questionando se Luz Di Angeli Reginatto (Grupo Dignidade) permanece integrando o grupo ou se houve uma substituição na representação. Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) com a palavra, informou que Luz Di Angeli Reginatto (Grupo Dignidade) permanece no grupo, mas houve uma alteração na titularidade da representação do Grupo Dignidade, possivelmente assumida por Naina Tumelero (Grupo Dignidade). Jesus comprometeu-se a entrar em contato com a nova representante para confirmar seu interesse em exercer a função de coordenadora do GT. Por fim, ratificou a necessidade de substituição da Gislaine Buraki de Andrade (Univel) na relatoria, tendo em vista a confirmação de seu desligamento do grupo. **8. Informes Gerais:** Sem informes. 12. Encerramento: Por fim, Jesus Alberto Leon (Assistente Administrativo – UTSC/SEJU) encerrou a Reunião, agradecendo a todos (as). Ata transcrita por Sheila Nicolau. Revisada por

74677/2026

Despacho nº 2012/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.687.696-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 361/2026 – NAS/SEJU (mov.02), o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 319/2026 – NFS/SEJU (mov.24), bem como na Informação Técnica nº 211/2026 – AT/SEJU (mov.50), cujo objeto é a **aquisição de bebedouros industriais** para atendimento das demandas dos Centros de Socioeducação – CGS/SEJU e à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2047/2024 – Lote 03 e 04** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46**, no valor total de R\$ 73.388,96 (setenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 08 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74249/2026

Despacho nº 2013/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.687.159-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 359/2026 – NAS/SEJU (mov.02), o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 327/2026 – NFS/SEJU (mov.24), bem como na Informação Técnica nº 234/2026 – AT/SEJU (mov.50), cujo objeto é a **aquisição de bebedouros** para atendimento das demandas dos Centros de Socioeducação – CGS/SEJU e à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 2047/2024 – Lote 01** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa

KNOX BEBEDOUROS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.719.703/0001-41**, no valor total de R\$ 36.530,00 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta reais).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
Curitiba, 08 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74244/2026

Despacho nº 1996/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.887.185-5)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 421/2026 – NAS/SEJU (mov.16), o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.17); na Informação Técnica nº 410/2026 – NFS/SEJU (mov.26), bem como na Informação Técnica nº 235/2026 – AT/SEJU (mov.50), cujo objeto é a **aquisição de pedra sanitária** para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 113/2024 – lote 31** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.509.544/0001-90**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74431/2026

Despacho nº 2025/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.888.504-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e considerando o Memorando nº 422/2026 – NAS/SEJU (mov.02), o Documento de Formalização da Demanda – DFD (mov.03); na Informação Técnica nº 418/2026 – NFS/SEJU (mov.24), bem como na Informação Técnica nº 241/2026 – AT/SEJU (mov.48), cujo objeto é a **aquisição de dispenser vertical de parede para copos descartáveis** para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 284/2024 – Lotes 03 e 04** via Sistema de Registro de Preços – SRP, em favor da empresa **FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.704.594/0001-01**, no valor total de R\$ 5.696,00 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais);

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

74920/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO nº 25.832.522-2

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 1 (um) aparelho de telefonia móvel conforme descritivo e 1 (um) microfone de lapela para gravação, ambos novos, de primeiro uso, com todos os acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento, destinados à produção audiovisual institucional pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), por meio de dispensa eletrônica.

Considerando o Relatório da Dispensa nº 4/2026 (mov. 40);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica atestando a regularidade do feito (mov. 45);

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução SEMIPI nº 86/2026;

HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica nº 4/2026, declarando como vencedor do certame, em ambos os itens, **DANIEL PATRÍCIO DA SILVA CAETANO** (empresário individual), inscrito no CNPJ sob o nº 37.XXX.920/0001-XX, pelo valor global de R\$ 11.186,00 (onze mil, cento e oitenta e seis reais).

DETERMINO, ainda, a divulgação do contrato formalizado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sua publicação no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

74246/2026

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2026
Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.469.365-0.

PARTICIPES:

1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.xxx.415/0001-xx;

2) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.xxx.914/0001-xx.

OBJETO: O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco, referentes ao Projeto: Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino II – CEEF II e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

VALOR: R\$ 543.400,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência deste será de 10 (dez) meses, com eficácia a partir de sua publicação.

Data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 002/2026: 26/05/2026.

Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI : Mariana de Sousa Machado Neris; 2) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO : Fabio Hernandes.

74472/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 120/2026

Súmula: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2026, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Protocolo 25.469.365-0).

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026-GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Eliziane Hennemann Jordão dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 8.XXX.742-X SSP/PR, para atuar como fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2026, firmado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

Art. 2º. Designar a servidora Priscila Alves da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.XXX.671-X SSP/PR, para responder como suplente da fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 002/2026, firmado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

74487/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 47/2026 – GAB/SEMIPI

Referente ao protocolo nº 25.100.172-3

I. **AUTORIZO**, à vista dos elementos de instrução do protocolo, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual nº 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.588, de 22 de outubro de 2025, e em atenção à planilha geral de pagamentos (mov. 159), Despacho nº 424/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 163) e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 164-166), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 240 (duzentos e quarenta) beneficiários, referente ao mês de junho de 2026, ao custo de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário(a), para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 194.520,00 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 11.588/2025.

III. Revogo o Despacho Secretarial nº 46/2026 – GAB/SEMIPI.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 8 de junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

74262/2026

DELIBERAÇÃO Nº 023/2026 – CEDUPI/PR

CONSIDERANDO as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR, estabelecidas na Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, assegura à pessoa idosa a proteção integral e a garantia de seus direitos fundamentais, impondo ao Poder Público e à sociedade o dever de efetivar políticas públicas voltadas à promoção da dignidade, cidadania, autonomia e participação social;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CEDUPI/PR quanto à organização, composição e funcionamento das Comissões Permanentes e Temporárias;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2025 – CEDUPI/PR, que aprovou a recomposição das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho, dentre elas a Comissão Temporária de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a importância do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa como instrumento orientador da política pública estadual voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da referida Comissão Temporária, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDUPI/PR, reunido ordinariamente em **27 de maio de 2026**, no uso de suas atribuições regimentais;

DELIBERA

Art. 1º Pela recomposição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme composição estabelecida no **Anexo I da Deliberação nº 035/2025 – CEDUPI/PR**.

Art. 2º Fica aprovado a recomposição nos seguintes termos:

Comissão Temporária de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa		
Membros Sociedade Civil		Representação
Titular	Rubens Bendlin	ASP
Suplente	Pedro Paulo da Silva	ASP
Titular	Fernanda Rocha Salles	Socorro aos Necessitados
Suplente	Luis Eduardo Madureira	Socorro aos Necessitados
Titular	Adalziza Gomes da Silva	GVID
Suplente	Irani Correa Roos	GVID
Membros Governamentais		Representação
Titular	Larissa Marsolik	SEMIPI
Suplente	Alex Sandro da Silva	SEMIPI
Titular	Eliane Mara Rebelo	SEAB
Suplente	Juliana Rodrigues Ferreira	SEAB
Titular	Maria Marta Sienna	SEEC
Suplente	Bruno José Leonardi	SEEC

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente no que se refere à composição anterior da Comissão Temporária de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa prevista na Deliberação nº 035/2025 – CEDUPI/PR.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Curitiba, 27 de maio de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

Célia de Jesus Souza Messias de Paula
Vice-Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

74944/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO n.º 25.360.645-2

ASSUNTO: Procedimento licitatório para aquisição de 100 (cem) unidades de ônibus rodoviário novo, conforme especificações técnicas, para atendimento a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de licitação por prego eletrônico;

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução SEMIPI n.º 86/2026;

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90424/2026 para aquisição de 100 (cem) unidades de ônibus rodoviário e **ADJUDICO** o objeto licitado em favor da empresa **MARCOPOLO SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.XXX.835/0018-XX, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) por unidade, totalizando a quantia de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais).
Curitiba, 9 de junho de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e
Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

74917/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 121/2026

Altera o art. 2º da Resolução nº 164/2025 – SEMIPI, que designa servidor para responder pela Coordenação de Cuidados e Envelhecimento Ativo, no âmbito da Diretoria de Políticas Públicas da Pessoa Idosa.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12122, de 09 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação do servidor responsável pela Coordenação de Cuidados e Envelhecimento Ativo, vinculada à Diretoria de Políticas Públicas da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 22 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial Edição nº 12.150, de 22 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEX SANDRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 7.xxx.xxx-8 SSP/PR, para responder pela Coordenação de Cuidados e Envelhecimento Ativo, no âmbito da Diretoria de Políticas Públicas da Pessoa Idosa, em substituição à servidora **JANAINA FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES**, anteriormente designada pelo art. 2º da Resolução nº 164/2025 – SEMIPI.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 164/2025 – SEMIPI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

74919/2026

Secretaria da Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO DE EX-SERVIDOR

Processo nº 24.506.689-9

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do Anexo nº 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, **CITA**, por meio do presente edital, a ex-servidora **LEANDRA TESTA BITTENCOURT CASTANHO**, CPF nº 049.XXX.XXX-25/PR, para que, no prazo máximo até 30 de junho de 2026, compareça pessoalmente, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no Núcleo de Recursos Humanos Setorial, localizado na Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças – CEP 80.230-140, na cidade de Curitiba-PR, para o exercício o contraditório e a ampla defesa no processo a que responde, ficando-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação, contado a partir da data da ciência.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

65137/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.861.099-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 154/2026 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares (Hospital Nossa Senhora de Fátima) do Município de Missal inscrito no CNPJ 75.266.155/0001-73, em cumprimento ao objeto proposto de qualificar os serviços cirúrgicos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS na região oeste do Paraná por meio da aquisição de 01 (um) Arco Cirúrgico (Intensificador de Imagem/Sistema de Fluoroscopia) para o Hospital Nossa Senhora de Fátima de Missal;

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), sendo R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3162/2024 – DGS;

4. Condição a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74272/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 430 – 08 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeações para cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 11 de junho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ARTHUR MARTINI FRANCO, CPF nº 139.XXX.019-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando à disposição da Diretoria Administrativa;

DANIELE CARDOSO DOS SANTOS, CPF nº 100.XXX.859-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Divisão de Licitação - Diretoria de Gestão de Suprimentos; KAROLINE SILVÉRIO CAIRIS, CPF nº 141.XXX.729-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Divisão Financeira - Diretoria Financeira;

KÁTIA GABRIELI TAVARES FELICIANO, CPF nº 110.XXX.219-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Divisão Financeira - Diretoria Financeira;

LUCDEILYS ESPERANZA MEJIAS EREU, CPF nº 706.XXX.292-XX, Assessor Nível IV, Símbolo CCA-5, Divisão de Controle Orçamentário - Diretoria Financeira;

LUCIANA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 093.XXX.409-XX, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, Hospital Regional de Ivaiporã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74235/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 431 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 114 de 12 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.428.145-0

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 114 de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.089, de 19 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.428.145-0 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74543/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 432 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 123 de 18 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.463.742-4.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 123 de 18 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.090, de 20 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.463.742-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de

novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74546/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 433 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 124 de 18 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.463.159-0.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 124 de 18 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.090, de 20 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.463.159-0 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74548/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 434 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 139 de 23 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.472.763-6.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 139 de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.093, de 25 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.472.763-6 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74550/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 435 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 147 de 25 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.491.680-3.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela

Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 147 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.094, de 26 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.491.680-3 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74553/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 436 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 148 de 25 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.491.003-1.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 148 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.094, de 26 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.491.003-1 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74556/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 437 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 149 de 25 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.490.536-4.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 149 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.094, de 26 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.490.536-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74557/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 438 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 153 de 26 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.510.505-1.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 153 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.095, de 27 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.510.505-1 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74561/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 439 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 154 de 26 de fevereiro de 2026, conforme protocolado 25.505.147-4.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 154 de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.095, de 27 de fevereiro de 2026, protocolado nº 25.505.147-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74565/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 440 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 171 de 04 de março de 2026, conforme protocolado 25.527.107-5.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 171 de 04 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.099, de 05 de março de 2026, protocolado nº 25.527.107-5 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74568/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 441 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 182 de 09 de março de 2026, conforme protocolado 25.575.814-4.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 182 de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.103, de 11 de março de 2026, protocolado nº 25.575.814-4 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;**RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74575/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 442 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 237 de 20 de março de 2026, conforme protocolado 25.380.186-7.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 237 de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.111, de 23 de março de 2026, protocolado nº 25.380.186-7 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;**RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74579/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 443 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 238 de 20 de março de 2026, conforme protocolado 24.543.309-3.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 238 de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.111, de 23 de março de 2026, protocolado nº 24.543.309-3 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;**RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74581/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 444 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 252 de 24 de março de 2026, conforme protocolado 25.665.902-6.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 252 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.115, de 27 de março de 2026, protocolado nº 25.665.902-6 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;**RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74583/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 445 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 258 de 27 de março de 2026, conforme protocolado 25.696.373-6.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 258 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.117, de 31 de março de 2026, protocolado nº 25.696.373-6 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;**RESOLVE:**

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74585/2026**PORTARIA FUNEAS Nº 446 – 8 DE JUNHO DE 2026**

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 262 de 27 de março de 2026, conforme protocolado 25.696.997-1.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 262 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.117, de 31 de março de 2026, protocolado nº 25.696.997-1 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74587/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 447 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 272 de 30 de março de 2026, conforme protocolado 25.709.117-1.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 272 de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.119, de 06 de abril de 2026, protocolado nº 25.709.117-1 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74589/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 448 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 287 de 07 de abril de 2026, conforme protocolado 25.733.334-5.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 287 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.122, de 09 de abril de 2026, protocolado nº 25.733.334-5 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74590/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 449 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 316 de 15 de abril de 2026, conforme protocolado 25.779.420-2.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 316 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.128, de 17 de abril de 2026, protocolado nº 25.779.420-2 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74592/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 450 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 318 de 15 de abril de 2025, conforme protocolado 24.859.209-5.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 318 de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.128, de 17 de abril de 2026, protocolado nº 24.859.209-5 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74593/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 451 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 325 de 15 de abril de 2026, conforme protocolado 25.782.919-7.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 325 de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.128, de 17 de abril de 2026, protocolado nº 25.782.919-7 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea "a", inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74595/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do

referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 3 de junho de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.**

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02ª RS	AGUDOS DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	AGUDOS DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
02ª RS	AGUDOS DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 260.000,00
02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 260.000,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	ALTO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
12ª RS	ALTÔNIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
08ª RS	AMPÉRE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	ANAHY	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
18ª RS	ANDIRÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
16ª RS	ARAPONGAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
03ª RS	ARAPOTI	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
03ª RS	ARAPOTI	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
03ª RS	ARAPOTI	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
11ª RS	ARARUNA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
02ª RS	ARAUCÁRIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
15ª RS	ASTORGA	EQUIPAMENTOS	R\$ 400.000,00
15ª RS	ASTORGA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
18ª RS	BANDEIRANTES	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00

05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
05ª RS	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	BRAGANEY	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
10ª RS	BRAGANEY	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	CAFEZAL DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	CAMBÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
16ª RS	CAMBIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
11ª RS	CAMPINA DA LAGOA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
02ª RS	CAMPO DO TENENTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
02ª RS	CAMPO LARGO	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
02ª RS	CAMPO MAGRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
11ª RS	CAMPO MOURÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
08ª RS	CAPANEMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
10ª RS	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	CASCADEL	EQUIPAMENTOS	R\$ 350.000,00
03ª RS	CASTRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
03ª RS	CASTRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	CATANDUVAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	CATANDUVAS	RAIO-X	R\$ 100.000,00
10ª RS	CATANDUVAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
13ª RS	CIANORTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
15ª RS	COLORADO	EQUIPAMENTOS	R\$ 2.000.000,00
02ª RS	CONTENDA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
10ª RS	CORBÉLIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	CORBÉLIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
06ª RS	CRUZ MACHADO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 750.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 225.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 225.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 225.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	CURITIBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00

20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
15ª RS	DOUTOR CAMARGO	EQUIPAMENTOS	R\$ 400.000,00
11ª RS	ENGENHEIRO BELTRÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 550.000,00
20ª RS	ENTRE RIOS DO OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
16ª RS	FAXINAL	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	FAZENDA RIO GRANDE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
08ª RS	FLOR DA SERRA DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
15ª RS	FLORESTA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
17ª RS	FLORESTÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 400.000,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRÃO	EQUIPAMENTOS	R\$ 1.000.000,00
06ª RS	GENERAL CARNEIRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 125.000,00
11ª RS	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
11ª RS	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
11ª RS	GOIOERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	GUAPIRAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
19ª RS	GUAPIRAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 140.000,00
19ª RS	GUAPIRAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
17ª RS	GUARACI	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
10ª RS	GUARANIAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
01ª RS	GUARATUBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	IBAITI	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	ICARAÍMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	ICARAÍMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	IGUATU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
21ª RS	IMBAÚ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
21ª RS	IMBAÚ	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
04ª RS	IMBITUVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
04ª RS	INÁCIO MARTINS	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
13ª RS	INDIANÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
03ª RS	IPIRANGA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
03ª RS	IPIRANGA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
03ª RS	IPIRANGA	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
04ª RS	IRATI	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
15ª RS	ITAGUAJÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 120.000,00
07ª RS	ITAJEJARA D'OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	ITAPERUÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	ITAÚNA DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00
03ª RS	IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
22ª RS	IVAIPORÃ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00

15ª RS	IVATUBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
15ª RS	IVATUBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
19ª RS	JABOTI	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
19ª RS	JABOTI	RAIO-X	R\$ 250.000,00
19ª RS	JABOTI	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	ULTRASSOM	R\$ 300.000,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 230.000,00
03ª RS	JAGUARIAÍVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
16ª RS	JANDAIA DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 110.000,00
11ª RS	JANIÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
19ª RS	JAPIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 180.000,00
13ª RS	JAPURÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
17ª RS	JATAIZINHO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
13ª RS	JUSSARA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
16ª RS	KALORÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
02ª RS	LAPA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
22ª RS	LIDIANÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
22ª RS	LIDIANÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	LOANDA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
15ª RS	LOBATO	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
15ª RS	LOBATO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	LONDRINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
17ª RS	LONDRINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
17ª RS	LONDRINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
17ª RS	LONDRINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 230.000,00
11ª RS	LUIZIANA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	LUPIONÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
17ª RS	LUPIONÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
04ª RS	MALLET	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
15ª RS	MANDAGUARI	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
02ª RS	MANDIRITUBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	MANDIRITUBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
22ª RS	MANOEL RIBAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
15ª RS	MARIALVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	MARILENA	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
12ª RS	MARILUZ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
22ª RS	MATO RICO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
09ª RS	MEDIANEIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	MIRADOR	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
09ª RS	MISSAL	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
11ª RS	MOREIRA SALES	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	NOVA ALIANÇA DO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00

	IVAÍ		
18ª RS	NOVA AMÉRICA DA COLINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
10ª RS	NOVA AURORA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
10ª RS	NOVA AURORA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	EQUIPAMENTOS	R\$ 85.000,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
12ª RS	NOVA OLÍMPIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00
21ª RS	ORTIGUEIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
20ª RS	OURO VERDE DO OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
15ª RS	PAIÇANDU	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
07ª RS	PALMAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
03ª RS	PALMEIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
20ª RS	PALOTINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
20ª RS	PALOTINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
20ª RS	PALOTINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
15ª RS	PARANACITY	EQUIPAMENTOS	R\$ 180.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	PARANAVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
20ª RS	PATO BRAGADO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
07ª RS	PATO BRANCO	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
06ª RS	PAULA FREITAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
12ª RS	PEROBAL	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
12ª RS	PÉROLA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
02ª RS	PIÊN	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
02ª RS	PIÊN	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
02ª RS	PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
03ª RS	PIRAÍ DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
02ª RS	PIRAQUARA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	PLANALTINA DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
08ª RS	PLANALTO	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
03ª RS	PONTA GROSSA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	PORECATU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
05ª RS	PORTO BARREIRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
17ª RS	PRADO FERREIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
17ª RS	PRIMEIRO DE MAIO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
02ª RS	QUATRO BARRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00

02ª RS	QUATRO BARRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
20ª RS	QUATRO PONTES	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
10ª RS	QUEDAS DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
04ª RS	REBOUÇAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
21ª RS	RESERVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 290.000,00
21ª RS	RESERVA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	RIBEIRÃO CLARO	EQUIPAMENTOS	R\$ 800.000,00
18ª RS	RIBEIRÃO DO PINHAL	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
04ª RS	RIO AZUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
02ª RS	RIO NEGRO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	ROLÂNDIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
11ª RS	RONCADOR	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
13ª RS	RONDON	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
16ª RS	SABÁUDIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
08ª RS	SALGADO FILHO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
08ª RS	SALGADO FILHO	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	SALTO DO ITARARÉ	EQUIPAMENTOS	R\$ 190.000,00
20ª RS	SANTA HELENA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00
10ª RS	SANTA LÚCIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
18ª RS	SANTA MARIANA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
19ª RS	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 120.000,00
08ª RS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
18ª RS	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
03ª RS	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
08ª RS	SÃO JORGE D'OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
12ª RS	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
20ª RS	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
02ª RS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
13ª RS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
20ª RS	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 50.000,00
20ª RS	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
16ª RS	SÃO PEDRO DO IVAÍ	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	SÃO PEDRO DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 80.000,00
18ª RS	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00

15ª RS	SARANDI	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
18ª RS	SERTANEJA	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
17ª RS	SERTANÓPOLIS	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
17ª RS	TAMARANA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
14ª RS	TAMBOARA	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
13ª RS	TAPEJARA	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	EQUIPAMENTOS	R\$ 130.000,00
14ª RS	TERRA RICA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
14ª RS	TERRA RICA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
20ª RS	TERRA ROXA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
21ª RS	TIBAGI	EQUIPAMENTOS	R\$ 70.000,00
21ª RS	TIBAGI	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.000,00
20ª RS	TOLEDO	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
20ª RS	TOLEDO	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	TOMAZINA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
02ª RS	TUNAS DO PARANÁ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
20ª RS	TUPASSI	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
12ª RS	UMUARAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	UMUARAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	UMUARAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	UMUARAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	UMUARAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
06ª RS	UNIÃO DA VITÓRIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
18ª RS	URAI	EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00
18ª RS	URAI	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00
18ª RS	URAI	EQUIPAMENTOS	R\$ 250.000,00
21ª RS	VENTANIA	EQUIPAMENTOS	R\$ 65.000,00
10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	EQUIPAMENTOS	R\$ 220.000,00
08ª RS	VERÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00
19ª RS	WENCESLAU BRAZ	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00
12ª RS	XAMBRÊ	EQUIPAMENTOS	R\$ 100.000,00

74644/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 452 – 8 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Decisão da Sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 415 de 02 de dezembro de 2025, conforme protocolado 24.206.847-5.

A Diretora Presidente em exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 415 de 02 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.041, de 03 de dezembro de 2025, protocolado nº 24.206.847-5 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o presente processo, posto que não foram constatadas irregularidades administrativas ou danos ao erário no caso em que se especifica, com base na alínea “a”, inciso IV, artigo 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa
74597/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 17.370.661-8

1) AUTORIZO com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 271/2025 – PCP/PGE, celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2021, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.126.737/0001-55, e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a alteração do valor da partida, alteração do valor da contrapartida, alteração do Plano de Trabalho e alteração do valor total do convênio, Programa QualiCIS, previamente autorizado pela autoridade competente;

2) O valor do Segundo Termo Aditivo importa em R\$ 2.771.712,36, que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485 - Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3) Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

4) Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74274/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.870.033-3

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2555/2022, entre Gestor Estadual e a **Santa Casa de Irati – Irmandade do Hospital de Caridade de Irati**, CNES nº 2783789, CNPJ nº 78.143.153/0001-85, com sede à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1111, bairro Centro, na cidade de Irati, no Estado do Paraná, através de Contrato objetivando a disponibilização e utilização de 10 Leitos de Terapia Intensiva – UTI, para internamento exclusivo de usuários do SUS;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/06/2026 a 19/06/2027;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 99.596,80** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos). Do recurso previsto, **R\$ 99.596,80** (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) mensais, e R\$ 1.195.161,60 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos) anual serão de origem própria do Tesouro Estadual Fonte 500, até a vigência de 12 meses;

4. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

5. Os recursos previstos são da **Fonte de Recursos n.º 500/ Tesouro do Estado**;

6. Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74537/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0629, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº **26.013.148-6**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 033.XXX.XXX-50/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **08/06/2026 a 17/06/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS**, CPF nº 820.XXX.XXX-15/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74399/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0630, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 14ª Regional de Saúde em Paranavaí, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº **26.027.467-8**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA MAESTRI LEHMKUHL**, CPF nº 037.XXX.XXX-40/PR, Odontólogo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/07/2026 a 10/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR**, CPF nº 390.XXX.XXX-04/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74400/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0631, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, no Centro de Medicamentos do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024,

referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.812.548-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO DOMINGUES DA SILVEIRA**, CPF nº 588.XXX.XXX-34/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/07/2026 a 17/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **ANDRE LUIZ PRADO CARVALHO**, CPF nº 016.XXX.XXX-29/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74401/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0632, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, no Hospital do Trabalhador em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.100.134-0**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSANA MARIA PRESTES**, CPF nº 651.XXX.XXX-72/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, Símbolo FCE-7, no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/07/2026 a 15/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **MARIA CECILIA DE FREITAS CORDEIRO**, CPF nº 405.XXX.XXX-34/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74402/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0633, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, na 09ª Regional de Saúde em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.985.576-4**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA DE PADUA ZIMERMAN**, CPF nº 053.XXX.XXX-08/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **06/07/2026 a 25/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias do titular **GUSTAVO STRIEDER SCHERER**, CPF nº 039.XXX.XXX-48/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74403/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0634, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, na 09ª Regional de Saúde em Foz do Iguaçu, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **24.850.931-7**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 055.XXX.XXX-08/PR, Assistente Social, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção, Símbolo FCE-13, na 09ª Regional de Saúde, sede em Foz do Iguaçu, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/07/2026 a 10/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **ALESSANDRA ELISA GROMOWSKI**, CPF nº 068.XXX.XXX-77/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74404/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0635, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Centro de Medicamentos do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolado nº **25.946.254-1**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LAURIANE EZILDE FAVERI GRABOWSKI**, CPF nº 030.XXX.XXX-22/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **01/07/2026 a 10/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular **FERNANDA DE SOUZA WALGER**, CPF nº 036.XXX.XXX-90/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74405/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0636, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde na 14ª Regional, em Paranavai, durante a fruição de férias da titular.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o disposto no art. 154 da Lei Estadual nº 22.207, de 4 de Dezembro de 2024, referente ao Pagamento da Substituição de Cargo em Comissão e Função Comissionada, bem como o contido no protocolo nº 26.013.070-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOANA ALVES DE ASSIS**, CPF nº 472.XXX.XXX-15/PR, Auxiliar de Saúde, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção, Símbolo CCE-13, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de **29/06/2026** a **17/07/2026**, em substituição, durante a fruição de férias da titular, **ALAILZA SILVESTRE OLIVEIRA MENDES**, CPF nº 600.XXX.XXX-15/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

74406/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0638/2026

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 21.648.133-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo

Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 21.648.133-0, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0837/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11901 de 14/05/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 163 a 166 (mov. 70).

Justificativa: não comprovada autoria e materialidade no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

74201/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 32

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.442.997-9	SILVIO RIGOLIN	25.726.615-0

CURITIBA, 27/05/2026

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARIA CARMEN CARNEIRO DE MELO ALBANSKE
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

73764/2026

Secretaria da Segurança Pública**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO**

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
64/2026-CD	Artigo 5º, inciso XI, c/c artigo 7º, da Lei no 21.894/2024	ZOROASTRO NERY DO PRADO FILHO

73097/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
72/2026-CD	Art. 5º, inciso XII da Lei nº 21.894/2024 (Código Disciplinar)	Israel Vicente de Oliveira

73041/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1303 DE 08/06/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JORGE VITORIANO	68571340	2	NAUNICA	258894391	90	03/04/2009 02/04/2014	08/06/2026 05/09/2026

74281/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1304 DE 08/06/2026	ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA	52133270	1	NAUNICA	25953205	90	16/10/2005 15/10/2010	08/06/2026 05/09/2026	

74282/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1305 DE 08/06/2026	ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MIRIAM MIYOKO HIRATA	70497778	1	NAUNICA	258472489	30	03/04/2009 02/04/2014	02/07/2026 31/07/2026	

74305/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1307 DE 08/06/2026	ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO DA SILVA KOZIEVITCH	37273449	1	NAUNICA	255344498	90	20/10/2014 19/10/2026	08/06/2026 05/09/2026	

74306/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 035, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Promoção em Ressarcimento de Preterição e Migração de Quadro– Ordem Judicial.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em cumprimento à **Ordem Judicial** de caráter definitivo sob Autos nº 0000020-09.2025.8.16.0029 – Juizado Especial da Fazenda Pública de Colombo/PR e Despacho nº 1.819/26-CJ, contido no protocolo nº 26.024.099-4, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção do policial militar José Antonio Mocellin Ceccon – CPF 036.XXX.XXX-30, à graduação de 2º Sargento QP PM, fazendo constar a partir de 19 de dezembro de 2023, bem como seja realizada a alteração de quadro, de músico para combatente (QPM para QP PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Ref. Portaria do CG nº 035/2026 - E-Protocolo nº 26.024.099-4).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

74498/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 18/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual nº 21.640 de 25 de setembro de 2023, e Decreto Estadual nº 11.077 de 1º de setembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a continuidade da suspensão da autorização de porte de arma de fogo do servidor GINOILSON DA COSTA, CPF 083.XXX.XXX-69, até ulterior decisão judicial nos autos 000090-92.2026.8.16.0125 da Vara Crimi-

nal de Palmítal, em decorrência da correspondente apuração administrativa preliminar dos fatos, em trâmite nesta Corregedoria sob nº 25.307.092-7.

Art. 2º – Restingir, em consonância com o art. 1º desta portaria, o desempenho das atividades laborais do servidor em epígrafe às intalações de sua respectiva unidade de lotação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de junho de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

74963/2026

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
FUNDASEG - CNPJ 60.947.575/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL		
Período findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em Reais)		
Especificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO	-	10.007.779,70
Ativo Circulante	-	9.808.495,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	9.808.495,70
Ativo Não Circulante	-	199.284,00
Imobilizado	-	199.284,00
Bens Móveis	-	199.284,00
TOTAL DO ATIVO	-	10.007.779,70
PASSIVO CIRCULANTE	-	95.361,59
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	-	75.441,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	215,09
Demais Obrigações a Curto Prazo	-	19.705,33
TOTAL DO PASSIVO	-	95.361,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	9.912.418,11
Resultados Acumulados	-	9.912.418,11
Resultado do Exercício	-	9.912.418,11
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	10.007.779,70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em Reais)		
Especificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	1.484.446,62
Pessoal e Encargos	-	951.332,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	-	533.114,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	-	11.396.864,73
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	11.396.864,73
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	9.912.418,11
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	9.912.418,11

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Período findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em Reais)			
Mutações	Patrimônio Social	Déficit ou Superávit do Período	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00	0,00
Incorporação do superávit do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Superávit do Período	0,00	9.912.418,11	9.912.418,11
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	9.912.418,11	9.912.418,11

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Período findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em Reais)
--

Fluxos de Caixa	Exerc. Anterior	Ano Atual
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		9.993.789,70
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-199.284,00
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA NO EXERCÍCIO		9.808.495,70
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.808.495,70

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Período findo em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em Reais)		
Especificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	1.484.446,62
Pessoal e Encargos	-	951.332,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	-	533.114,61
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	-	11.396.864,73
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	11.396.864,73
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	9.912.418,11
(=) RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	-	9.912.418,11
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	9.912.418,11

RENAN BARBOSA LOPES
FERREIRAVITOR EDUARDO LOBO E
SILVADiretor Presidente / Gestor das
ContasContador – CRC/PR nº
078046/O

74219/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Vitor Jose Tertuliano da Silva, RG: 12.346.611-0 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 053 de 20 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.398.818-5)

62552/2026

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDASEG - CNPJ 60.947.575/0001-48

NOTA EXPLICATIVA - PCA / 2025

FUNDASEG - FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL E RETIFICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

A Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 1º de janeiro de 2023, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 282, de 3 de julho de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 12.090, de 28 de novembro de 2025. Trata-se de uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira. A FUNDASEG integra a Administração Pública Indireta do Estado do Paraná e está vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades. Por ser sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos seus direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, e em atendimento à Instrução n.º 475/2026 - CCONTAS (1ª Análise) exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a FUNDASEG procedeu com a substituição e retificação integral de suas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025. O conjunto contábil original, estruturado de forma preliminar sob os ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, foi integralmente substituído por novas demonstrações elaboradas em estrita conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976. A presente reestruturação atende ao regramento legal exigido para a natureza jurídica da Fundação e repara o apontamento da Corte de Contas, em observância ao disposto no art. 11 da Instrução Normativa n.º 201/2026 do TCE-PR. Ressalta-se que a adoção da nova estrutura não acarretou nenhuma alteração nos valores previamente apurados e registrados na contabilidade. Assim, a presente substituição supre diretamente as falhas de formalização apontadas no Título 2 (Formalização do Processo) e no Título 4 (Demonstrações Contábeis) da Instrução n.º 475/2026 - CCONTAS, notadamente quanto à apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivas Notas Explicativas, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 6.404/1976.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Declaração de conformidade: As Demonstrações Contábeis da FUNDASEG foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a entidades sem finalidade de lucros, as quais abrangem os pronunciamentos NBC TG 26 (R5) e a ITG 2002 (R1) emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

b) Base de mensuração e Regime: A entidade elabora suas Demonstrações Contábeis usando o regime contábil de competência, o qual determina que as receitas e despesas sejam reconhecidas nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. As demonstrações são complementadas por estas notas explicativas para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, em cumprimento ao art. 176, § 4º da Lei nº 6.404/1976.

NOTA 03 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (ATIVO CIRCULANTE)

Caixa e equivalentes de caixa incluem depósitos bancários de alta liquidez. A FUNDASEG encerrou o período apresentando um saldo de R\$ 9.808.495,70 em Disponibilidades. Desse montante, a totalidade encontra-se alocada e centralizada na Conta Única, garantindo a liquidez financeira e o controle rigoroso dos recursos. A conta de Bancos Conta Movimento foi zerada ao final do período (saldo de R\$ 0,00).

NOTA 04 - IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Os itens do imobilizado estão registrados ao custo de aquisição. O saldo da Fundação totaliza R\$ 199.284,00, integralmente composto por Bens Móveis, sendo a sua composição:

- Máquinas e Utensílios de Escritório: R\$ 192.400,00.
- Aparelhos e Utensílios Domésticos: R\$ 3.442,00.
- Mobiliário em Geral: R\$ 3.442,00.

NOTA 05 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

O passivo exigível da Fundação demonstra o fiel cumprimento de suas obrigações. O saldo de R\$ 95.361,59 ao término de 2025 é composto essencialmente por despesas reconhecidas por competência e não vencidas no exercício, a serem quitadas no exercício seguinte:

- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias: R\$ 75.441,17 (composto por Pessoal a Pagar e Encargos Sociais, incluindo RGPS e FGTS).
- Consignações e Valores Restituíveis: R\$ 19.705,33 (sendo a maior parte referente à retenção de IRRF).
- Obrigações Fiscais/Tributárias: R\$ 215,09 referentes a PIS/COFINS. Informa-se que as obrigações referentes à contratação de serviços de terceiros foram integralmente liquidadas e pagas dentro do exercício de 2025, não restando saldos pendentes ou passivos a descoberto na rubrica de fornecedores.

NOTA 06 - RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em aderência à Lei nº 6.404/1976, a demonstração do resultado substitui a demonstração das variações patrimoniais públicas. O balanço evidencia os seguintes fluxos:

- Receitas Operacionais: Totalizaram R\$ 11.000.000,00, advindas integralmente de Transferências, Subvenções e Delegações Recebidas para a execução e manutenção das atividades da Fundação.
- Despesas Operacionais: Totalizaram R\$ 1.484.446,62, concentradas na manutenção administrativa, sendo R\$ 951.332,01 relativos a Pessoal e Encargos, além dos custos de Serviços de Terceiros e Depreciações.
- Resultado Financeiro: Geração de R\$ 396.864,73 no ano, oriundos exclusivamente da Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações.

O cômputo das operações gerou um Superávit Líquido do Exercício de R\$ 9.912.418,11. Importa ressaltar que, por se tratar de fundação pública de direito privado sem fins lucrativos, a entidade apura e destina superávits ou déficits, e não lucros ou prejuízos, conforme o regramento aplicável às entidades sem fins lucrativos, embora as demonstrações estejam estruturadas nos moldes da Lei nº 6.404/1976.

NOTA 07 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social, para fins de apresentação estrutural neste Balanço, corresponde à rubrica de Patrimônio Líquido (Resultados Acumulados) prevista na Lei nº 6.404/1976, adaptada à natureza jurídica de entidade sem fins lucrativos. Ele é formado pelos superávits acumulados que representam os recursos destinados a atingir o cumprimento de sua finalidade institucional.

Assim como no demonstrativo de resultado, a FUNDASEG, por sua natureza jurídica, reverte seus resultados superavitários para o cumprimento de suas finalidades, não distribuindo lucros ou dividendos aos seus instituidores. Conforme demonstrado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (DMPS), e por se tratar do primeiro ano de prestação de contas, a Fundação constituiu seu patrimônio social a partir do superávit apurado de R\$ 9.912.418,11, o qual encontra-se integralmente lastreado pelas disponibilidades financeiras da entidade. Curitiba, 03 de junho de 2026.

RENAN BARBOSA LOPES FERREIRA
Diretor Presidente / Gestor das Contas

VITOR EDUARDO LOBO E SILVA
Contador – CRC/PR nº 078046/O

74227/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Michael William Meurer, RG: 10.411.469-5 que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de maio de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 092 de 21 de maio de 2026 E-Protocolo nº 25.750.126-4)

67654/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.763.553-8

Assunto: PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA – CONTRATO Nº 0319/2024 – GMS Nº 3625/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1576/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0319/2024 – GMS 3625/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa JZ IMPRESSÃO E PLOTAGEM LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.450.555/0001-06, tendo por objeto a prestação de serviço para confecção de material gráfico, banners, folders e cartazes, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 25/06/2026 e término em 24/06/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 59.600,00

(cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme minuta acostada às fls. 102/103;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, 08 de Junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

74218/2026

P O R T A R I A Nº 1306.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): **EDMILSON DUARTE ROCHA**, RG 5.XX9.XX9-8/PR, início em **08/06/2026**, referente ao período aquisitivo de **07/08/2017 a 06/08/2022 (Protocolo nº 25.3.356.848-1)**.

Curitiba, 08 de Junho de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

74308/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo: 25.707.368-8

Assunto: **INDENIZAÇÃO - PAGAMENTO DE ALUGUEL - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAP) - PROGRAMA PRUMOS - MUNICÍPIO DE LONDRINA**

1. **INDENIZO**, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 1102/2026-AT/SESP, a dívida em favor dos locadores: Paulo Garcia Mendonça (CPF: 003.XXX.XXX-00) e Paula Avila Garcia (CPF: 053.XXX.XXX-90), no valor de R\$ 12.592,71 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1.045, Londrina/PR, que abriga o Centro de Atendimento Psicossocial – CAP/Londrina, para atender a demanda da Secretaria de Segurança do Estado, no período de 09/03/2026 a 09/04/2026, após o encerramento do prazo do Contrato nº 0928/2020 (fls. 03/06);

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

74266/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS**

Protocolo nº 25.906.241-1

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1548/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0398/2025 - GMS nº 4348/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS

TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes-EPIs, Insumos-Materiais e Equipamentos- Ferramentas, para atender às necessidades do Departamento da Polícia Civil do Paraná - DPC, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2026 e término em 31/07/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 171.738,47 (cento e setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Minuta acostada às fls. 886/887;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 08 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

74309/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.982.079-0

Assunto: **Indenização - Nota fiscal**

1. **INDENIZO**, com base no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1655/2026 AT/SESP, em favor da empresa CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.882.612/0061-58, no valor total de R\$ 327.487,87 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos), referente à prestação de serviços médico-hospitalares na área de Maternidade e UTI Neonatal aos usuários do Sistema de Saúde do HPM/PMMPR, durante o mês de Abril de 2026, conforme nota fiscal juntada (fl. 06);

2. **PUBLIQUE-SE**, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 08 de junho de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

74196/2026

DESPACHO – GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 25.771.689-9

Assunto: Aquisição de caminhão 4x2.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1565/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.422.071/0001-71, sediada na cidade de São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90094/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 com prancha tipo guincho reboque, para atender à demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R\$ 428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 217/232;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de

Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

74254/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.765.739-6

Assunto: Reconhecimento de Dívida – Reajuste de aluguel

1. RECONHEÇO e INDENIZO a dívida, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 1657/2026 AT/SESP, em favor do locador RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.395.499/0001-34, no valor de R\$ 24.215,81 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Seimu Oguido nº 242, que abriga a sede do 30º Batalhão de Polícia Militar – 30º BPM no município de Londrina, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, decorrente de reajuste de valor contratual, no período retroativo à 23/03/2025 a 31/12/2025, conforme recibo de fl. 86;
2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba, 09 de junho de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

74529/2026

DESPACHO DECISÓRIO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.953.732-0

Assunto: Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários

1. AUTORIZO, com fundamento na alínea “a”, do inciso II, do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.790/2021, na alínea “a”, do inciso II, do art. 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso VI, do art. 1º, da Resolução SESP nº 390/2023, no art. 73, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 9.504/1997, e nos termos da Justificativa Técnica do Doador (fls. 09/12), do Parecer Técnico (fls. 14) e da Informação nº 1610/2026 AT/SESP, a doação direta dos bens móveis classificados como inservíveis e/ou desnecessários, elencados às fls. 145/173, ao município de Itaperuçu/PR, com o objetivo de estruturar os escritórios e centros de atendimento da Secretaria de Assistência Social da municipalidade, conforme Minuta do Termo de Doação (fls. 34/143), observando as instruções aprovadas pela Resolução nº 127/2025 – PGE;

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Civil do Paraná, para as demais providências.

É o despacho.

Curitiba, 09 de junho de 2026,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

74531/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.025.732-5

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024 - AQUISIÇÃO DE MONITORES

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1659/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Torino Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.619.767/0005-15, sediada na cidade de Serra/ES, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90113/2024, cujo objeto é o fornecimento de material permanente de informática, para atender as necessidades da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Paraná (DINT/PMMPR), no valor total de R\$ 114.840,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), conforme minuta contratual constante às fls. 288/301;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável

deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74573/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.295.410-4

Assunto: Reajuste do contrato nº 0042/2025

1. TORNO SEM EFEITO, com fundamento na Justificativa de fls. 131/135 e nos termos do Despacho nº 207/2026-AT/SESP, o Despacho de autorização exarado à fl. 125, bem como a publicação de fl. 126, realizada no DIOE nº 12142 de 08/05/2026;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 170, § 6.º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 1236/2026 – AT/SESP e Despacho nº 270/2026-AT/SESP, a anotação do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0042/2025 – GMS 0593/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PANIFICADORA MONTE SINAI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.611.589/0001-10, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do 26º Batalhão de Polícia Militar no Município de Telêmaco Borba/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,3196% (Cinco inteiros e três mil cento e noventa e seis décimos de milésimo por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total para R\$ 153.756,81 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 142/143);

3. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

4. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74571/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.497.881-7

Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO – CONTRATO Nº 0223/2025 – GMS Nº 2022/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 221/2026 – PGE/PRC (fls.134/147), bem como no despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 167) que saneou as recomendações da PGE, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0223/2025 – GMS Nº 2022/2025**, firmado com a empresa SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.153.841/0001-89, objetivando o acréscimo do quantitativo de 1,0258% (um inteiro e duzentos e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento), cujo objeto consiste na aquisição de envelopes de segurança, lacres de segurança e sacos mortuários, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, passando de R\$

3.869.344,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 3.909.034,00 (três milhões, novecentos e nove mil e trinta e quatro reais), conforme minuta de fls. 168/170;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74572/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 425/2023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DO CICLO DE SANGUE

Protocolo nº 24.988.558-4

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1491/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa LOBOV CIENTÍFICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.857.218/0001-80, sediada na cidade de São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 425/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos do ciclos de sangue, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná/ PCP, no valor total de R\$ 49.485,94 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 339/348

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74578/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.521.445-4

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2074/2024 – AQUISIÇÃO DE BALANÇAS – 1º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1673/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por

intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **FASULL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2074/2024, cujo objeto será a aquisição de balanças digitais de bancada, para atender a demanda do 1º Comando Regional de Polícia Militar, no valor total de **R\$ 3.464,86 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 230/242;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74576/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.711.620-4

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0388/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 1586/2026 – AT/SESP, celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0388/2025 – GMS Nº 4167/2025, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10, sediada no Município de Curitiba/PR, tendo por objeto a Contratação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos “uniformes e EPI's” e “armamentos”, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, cujo objetivo é a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, no período de 13/06/2026 até 12/06/2027, bem como o reajuste de preços conforme Aviso SEAP-DOS nº 06/2025, passando o valor mensal para R\$ 29.251,92 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), a partir de 12/06/2025, conforme minuta de termo aditivo de fls. 349/351;

2. DECLARO, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74580/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.829.328-2

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0604/2023 - GMS Nº 3318/2023

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº

4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1446/2026-AT/SESP, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0604/2023 - GMS 3318/2023, firmado com a empresa **LWF ENGENHARIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, CNPJ nº 37.699.404/0001-25, sediada no município de Colombo/PR, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17/07/2026 e término em 16/07/2027, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 31.742,80 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme minuta de fls. 141/142;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva

Secretário de Estado da Segurança Pública

74614/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 25.983.646-8

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV, referentes ao mês de Março de 2026, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), executadas pelo militar EDEN JACKSON DOS SANTOS, CPF: 091.XXX.XXX-65, conforme motivação apresentada pela Polícia Militar do Paraná – PMPR;

2. Em razão das justificativas informadas à fl. 49, Mov. 16, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado ao militar estadual, cabe ao órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

74652/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.735.162-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1027/2023 – AQUISIÇÃO DE COLCHÕES – BOPE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1674/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa RELAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.247.277/0001-32, sediada no Município de Hortolândia/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1027/2023, cujo objeto será a aquisição de colchões, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais

(BOPE), no valor total de R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 230/238;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

74762/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0630/2026 - GS/SESP

ASSUNTO: Anulação do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 0357/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios
Protocolo: 25.656.902-7

1. TORNO SEM EFEITO, com fulcro no poder-dever de autotutela da Administração Pública, cristalizado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além do disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo, para tanto, as razões técnicas e jurídicas contidas na manifestação do Centro de Licitações de fls. 1408/1414 e na Informação nº 1688/2026 – AT/SESP, a autorização da abertura de licitação nº 357/2026 (fl. 1406), bem como a sua respectiva publicação veiculada no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 12139, de 07/05/2026, encartada à fl. 1407;

2. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica da regularidade da instrução licitatória é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Centro de Licitações para os registros e providências afetos à matéria;

4. Após, REMETA-SE ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para que seja apurada a responsabilidade funcional, conforme art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74815/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0626/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudicação e Homologação.
Protocolo: 25.121.051-9.

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 084/2026 – GMS/SESP, visando à Aquisição de medalhas condecorativas para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lote(s): 1, a empresa – LC LOS COSTAS ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ 50.282.249/0001-05, apresentou proposta no valor total de R\$ 71.334,50 (setenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 084/2026 – GMS/SESP, visando à Aquisição de medalhas condecorativas para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lote(s): 1, a empresa – LC LOS COSTAS ARTIGOS MILITARES LTDA - CNPJ 50.282.249/0001-05, apresentou proposta no valor total de R\$ 71.334,50 (setenta e um mil e trezentos e trinta e

quatro reais e cinquenta centavos).

- Lotes Fracassados: Não houve.
- Lotes Desertos: Não houve.

III – Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R\$ 71.334,50 (setenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74818/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0629/2026 - GS/SESP

Assunto: Anulação do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 012/2026 – Aquisição de gêneros alimentícios.
Protocolo: 25.197.095-5

1. ANULO, com fundamento na Súmula 473 do STF, no art. 71, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 107, II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, com base na Informação nº 036/2026 – CL/DEST/SESP (fls. 1236/1246) e na Informação nº 1681/2026 – AT/SESP, de forma integral, o Pregão Eletrônico nº 012/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas do 11º Batalhão de Bombeiros Militar dos Municípios de Apucarana, Mauá da Serra e Mandaguari/PR, pelo período de 60 (sessenta) meses, com preço global máximo de R\$ 478.057,50 (quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como o ato de adjudicação e homologação, em razão de vícios insanáveis e, principalmente ante a ausência da indispensável e precípua autorização de abertura, prevista no art. 13, inciso V, do referido Decreto Estadual nº 10.086/2022;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Centro de Licitações para os registros e providências afetos à matéria;

3. Após, remeta-se ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná para que seja apurada a responsabilidade funcional, conforme art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74819/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0624/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo – Contagem de Pontos.
Protocolo: 25.910.542-0.

1. NÃO CONHEÇO, com fulcro no art. 61 da Lei Estadual nº 5.940/1969, e nos termos da Informação nº 1660/2026-AT/SESP, o recurso interposto pelo militar estadual 3º Sgt. QP PM Felipe Emanuel Schmitzhaus, portador do CPF nº 058.XXX.XXX-80, pleiteando a concessão de pontos positivos decorrentes do recebimento de medalha externa Ordem do Mérito do Bombeiro Militar-DF, "Imperador Dom Pedro II", porquanto a previsão legal só admite reexame por parte do Secretário de Estado da Segurança Pública nos casos relacionados especificamente a ato de promoção;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná para ciência do interessado e demais providências decorrentes.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74821/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0623/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 211/2026 – REGIME

FECHADO – TRABALHO EXTERNO.
Protocolo: 25.776.105-3.

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 1644/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa EUROFER FERRO E AÇO LTDA., CNPJ nº 28.961.011/0001-57, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II - PEL II, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 34/47) e Plano de Trabalho (fls. 49/61).

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências subsequentes.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74835/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0627/2026 - GS/SESP

Assunto: Adjudicação e Homologação.
Protocolo: 24.336.817-0

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 1599/2025, visando à prestação de serviço de alimentação para atender a demanda da 3ª ESFAEP localizada na Cidade de Cascavel, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, a empresa Giacomini e Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.549.407/0001-00, apresentou proposta no valor total de R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) sendo este utilizado para fins de contrato.

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº nº 1599/2025, tipo menor preço, visando à prestação de serviço de alimentação para atender a demanda da 3ª ESFAEP localizada na Cidade de Cascavel, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, a empresa Giacomini e Carvalho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.549.407/0001-00, apresentou proposta no valor total de R\$ 647.500,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) sendo este utilizado para fins de contrato.

III – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74889/2026

DECISÃO DA DIRETORA

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, designada através do Decreto nº 7.160, de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no art. 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução SESP nº 233, de 2016, combinada com a Resolução SESP nº 188, de 2015, em observação à Lei nº 20.656, de 2021, considerando a manifestação proferida à fl. 65, mov. 21, no Protocolo sob nº 24.911.293-3, e constantes no Protocolo sob nº 25.896.692-9 (apensado ao Protocolo nº 24.911.293-3), os quais adota como fundamento e razões de mérito para esta Decisão Administrativa, face ao impedimento do servidor em celebrar o Termo de Ajuste de Conduta e à subsistência de indícios de autoria e materialidade,

DECIDO:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em conformidade com o inciso III, do artigo 100 da Lei Estadual nº 20.656, de 2021, visando garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, em desfavor dos servidores:

MARCOS ANTONIO DE PAULA, CPF nº XXX.921.559-XX, Policial Penal, lotado na Diretoria de Segurança, por ter, em tese, violado os deveres funcionais previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, especificamente o art. 279, incisos VI e XIV (observância das normas legais e regulamentares, e proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública), estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e seguintes do referido diploma legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de Maio de 2026

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO FERRACINI DOS SANTOS

Diretor-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná
(Em exercício)

74426/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 412 – DRH, 08 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.667.948-5,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria DRH nº 390, de 29 de maio de 2026, a qual designa o servidor **Paulo Rafael Marques, CPF 310.XXX.XXX-18**, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal – simbologia FPP-7, do Escritório Regional, durante as férias do titular, no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

74577/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 414 – DRH, 09 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 112/2026 – Reunião Ordinária n.º 112, de 2 de junho de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.951.488-6.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, a servidora **Ana Paula Henrique dos Santos**, CPF 086.XXX.XXX-83, ocupante do cargo Policial Penal, da sua atual lotação na Cadeia Pública de Sengés, para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

74646/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 413 – DRH, 08 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 112/2026 – Reunião Ordinária n.º 112, de 2 de junho de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.951.488-6;

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, os servidores ocupantes do cargo **Policial Penal** listados no **Anexo Único** desta portaria, de suas atuais lotações para o Departamento de Polícia Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Anexo Único		
NOME	CPF	UNIDADE
Adaberto de Oliveira Filho	069.XXX.XXX-28	Cadeia Pública de Castro
Alexandre Rodrigo Santana	091.XXX.XXX-05	Cadeia Pública de Ortigueira
Cassio Fernandes de Oliveira	084.XXX.XXX-96	Cadeia Pública de Irati
Dirceu Ferreira Lopes	024.XXX.XXX-61	Cadeia Pública de Telêmaco Borba
Gabriel Cristian Fragoso	117.XXX.XXX-09	Cadeia Pública de Reserva
Guilherme Fabricio dos Santos	091.XXX.XXX-06	Cadeia Pública de Prudentópolis
Mauricio Pedro Vieira	094.XXX.XXX-46	Cadeia Pública de Castro
Nathalia Cristina da Costa Melo	079.XXX.XXX-10	Cadeia Pública de Pitanga
Saulo Edley Rodrigues	062.XXX.XXX-84	Cadeia Pública de Telêmaco Borba

74460/2026

PORTARIA Nº 020/2026 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 020/2026, sob protocolo nº 25.623.845-4, em face do servidor **ANDRÉ DUTRA JUBILATO, CPF Nº XXX.850.769-XX**, por inobservância de deveres funcionais e das normas de segurança institucional. Diante disso, o servidor encontra-se sujeito à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos dos arts. 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Ética e Serviço Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Cultura Organizacional Ágil Aplicada ao Contexto Público”, com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Comportamento nas Organizações”, com carga horária de 10h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão de Pessoas”, com carga horária de 20h, ofertado pelo SEST SENAT (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. g) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso:

so: "Introdução ao Pensamento de Futuros na Gestão Pública", com carga horária de 25h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (**prot. 25.214.699-7**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

74650/2026

PORTARIA Nº 177/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **VALDECIR FERREIRA VIEIRA**, CPF: **XXX.305.609-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão, e **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN**, CPF: **XXX.848.259-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no **protocolo nº 26.046.858-8**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.797.207-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

74428/2026

PORTARIA Nº 024 – DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do Decreto nº. 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução nº. 233/2016, combinado com o que determina a Resolução nº. 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei nº. 6174/1970.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta) dias de Licença Especial** ao servidor

IDELBEROTE LEITES, CPF **XXX.682.219-XX**, ocupante do cargo de Agente de Apoio/Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A Licença Especial terá início em 01/07/26 referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

74868/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0315/2026

Afastamento sindical de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo n.º 25.667.428-9,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora **ARYLDA ALVAREZ SIQUEIRA DE PAULA**, CPF 993.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de agente de polícia judiciária, para exercer o cargo de Diretora de Formação Sindical da Federação Interestadual dos Trabalhadores Policiais Cíveis da Região Sul – FEIPOL-SUL, durante o período do mandato sindical de 26/02/2026 a 01/03/2027.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74849/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0316/2026

Alterar a resolução nº 502/2023 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo n.º 26.030.558-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a resolução nº 502/2023 – SESP.

Art. 2º. Substituir, o servidor **Diego Machado Graf**, CPF n 045.XXX.XXX.94, pela servidora **Maria Fernanda Forti Tinelli**, CPF 096.XXX.XXX.03, para exercer a função de Agente de Ouvidoria e Agente de Transparência, junto ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da SESP a partir de 29 de maio de 2026.

Curitiba, 08 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74824/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0317/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.623.277-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar a responsabilidade de quem deu causa tanto à demolição da edificação irregular, quanto dos itens essenciais faltantes da planilha de projeto encartado no e-Protocolo 23.629.846-9:

Art. 2º. Designar os servidores **Gian Carlos Manosso**, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-78, e o **Douglas de Azevedo Amaral**, inscrita no

CPF sob o nº 087.XXX.XXX-21, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74823/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0318/2026

Realocação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 25.373.995-9.

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR o servidor MÁRCIO LEANDRO CATAFESTA, CPF 057.XXX.XXX-66, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, da Polícia Científica – Unidade de Execução Técnico-Científica (UETC) de Foz do Iguaçu para o Departamento de Polícia Penal – Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de junho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

74800/2026

PORTARIA Nº 025 – DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do Decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a Resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei n.º 6174/1970.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **60 (sessenta) dias de Licença Especial** ao servidor **SERGIO LUIS MONTANHER**, CPF **XXX.909.869-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º A **Licença Especial** terá início em **01/07/26** referente ao período aquisitivo de 21/12/2012 a 20/12/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de junho de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

74871/2026

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 16/2026

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Especial da Nota Fiscal Fácil - NFF e disciplina os procedimentos para a sua utilização.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI

do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, e considerando o disposto no art. 149 do Capítulo X do Subanexo I do Anexo III do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica introduzida a seguinte alteração na Norma de Procedimento Fiscal nº 63, de 18 de novembro de 2021:
I – acrescenta o Capítulo III-B com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III-B

DOS PROCEDIMENTOS DE CORREÇÃO POR EMISSÃO INCORRETA DE NF-e POR PRODUTOR RURAL

Art. 5.ºB Na hipótese de emissão incorreta de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, por produtor rural, em operação dentro do estado do Paraná, por meio do aplicativo Nota Fiscal Fácil – NFF, com destaque indevido de ICMS, para fins de regularização da operação e de baixa da pendência relacionada à guia de recolhimento do imposto, o produtor rural emitente deverá protocolar pedido à Receita Estadual do Paraná, via sistema e-Protocolo, no endereço www.eprotocolo.pr.gov.br, instruído conforme os procedimentos previstos neste artigo, o qual será encaminhado à Delegacia da Receita Estadual de domicílio do produtor.

§ 1.º Quando a NF-e de que trata o caput deste artigo for destinada a outro produtor rural, caberá ao emitente:

I - emitir o Registro de Ocorrência Eletrônico – RO-e, informando, no mínimo:

a) a Chave de Acesso da NF-e;

b) a descrição correta do destinatário, complementando com o CAD/PRO deste, se for o caso;

c) a descrição correta da operação.

II - emitir a Carta de Correção Eletrônica – CC-e, observado o disposto no art. 299 do RICMS.

§ 2.º Quando a NF-e de que trata o caput deste artigo for destinada a pessoa jurídica inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS, caberá a esta:

I - escriturar a NF-e conforme o previsto no § 2º do art. 44 do RICMS, informando que não apropriou o ICMS destacado;

II - emitir o Registro de Ocorrência Eletrônico – RO-e, informando, no mínimo:

a) a Chave de Acesso da NF-e;

b) a descrição correta da operação;

c) a declaração de que foi informada, pelo produtor rural emitente, sobre a emissão incorreta da NF-e.

III - enviar cópia do RO-e ao produtor rural emitente, para que este possa justificar o pedido de que trata o caput deste artigo.

§ 3.º Na hipótese do § 2º deste artigo, o destinatário poderá, em substituição ao procedimento previsto no seu inciso I, escriturar a NF-e de entrada conhecida como contranota, que, além das regras normais de emissão, atenderá ao contido no § 2º do art. 44 do RICMS.”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

Receita Estadual do Paraná, Curitiba, 9 de junho de 2026.

Suzane Aparecida Gambeta Dobjenski

DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

74811/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater

PORTARIA Nº 155/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para atuarem como **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 87/2026**, firmado com a empresa **Premolix Pre Moldados e Construtora Ltda** – CNPJ: 17.694.728/0001-63, nos termos dos art. 10, 11 e 12 do Decreto 10.086/2022:

I. KÁTIA FERNANDA GOBBI, portador do CI/RG nº 12.XXX.106-X SSP/PR e CPF/MF nº 943.XXX.XXX-87, para exercer a função de **Gestora** do referido contrato;

II. RENATO CAMPOLINO BIANCATTO, portador da CI/RG nº 8.XXX.504-X SSP/PR e CPF/MF nº 039.XXX.XXX-61, para exercer a função de **Fiscal** do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 02 de junho de 2026.
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente

74620/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
PORTARIA Nº 161/2026– IDR-Paraná

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Relação de Contratos Administrativos – Designação de Gestores e Fiscais:

I. Contrato Administrativo nº 13/2023 – GMS nº 1336/2023
Empresa Contratada: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

• Maurício de Barros - RG nº 3X1XX9X-4 /PR e CPF/MF nº 6X0.XX8.3X9-XX - IDR-Regional Irati em substituição do fiscal João Paulo Mendes de Almeida sob CPF nº 0X0.X8X.3X1-XX.

• Flávia Leão Almeida Silva - RG nº 1X3XX56X-0/PR e CPF/MF nº 0X8.X7X.6X6-XX - IDR-Regional Ponta Grossa.

• Valter Gonçalves Camargo - RG nº X2XX62X0/PR e CPF/MF nº 3X6.1XX.4X9-XX – IDR-Guarapuava em substituição do fiscal Bruno Luis Krevoruczka sob CPF nº 0X3.5XX.7X9-XX.

• Clayton Sezar da Silva Machado - RG nº X25XX6X-2/PR e CPF/MF nº 0X5.XX6.X59-XX – IDR-Fazenda Modelo e Polo de Pesquisa – Ponta Grossa em substituição do fiscal Giliardi Stafin sob CPF nº 0X5.X9X.4X9-XX.

• Aparecido Antônio Kooji Tacaiama - RG nº 3X1XX4X-5/PR e CPF/MF nº 01X.XX2.90X-XX – IDR- Estação de Pesquisa Paranavai em substituição do fiscal Antônio Souza dos Santos sob CPF nº 3X9.X7X.9X9-XX.

• Dieisson Luiz Gonçalves - RG nº 6X5XX1X-9/PR e CPF/MF nº 2X2XX220X-XX - IDR-Estação de Pesquisa Umuarama.

• Danilo Eduardo Seim - RG nº 10X27XX5-X/PR e CPF/MF nº 0X3.XX7.4X9-XX – IDR-Regional Umuarama.

• José Jaime de Lima - RG nº 4X31XX6-X/PR e CPF/MF nº 6X9.XX0.4X9-XX - IDR-Regional Paranavai.

• Dionathan Willian Lujan - RG nº 102X0XX9-X/PR e CPF/MF nº 0X5XX40X9-XX - IDR-Estação de Pesquisa Santa Helena.

• Cid Renan Jacques - RG nº 8X1XX0X-2/PR e CPF/MF nº 0X94XX1X9-XX - IDR-Polo de Pesquisa – Pato Branco.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 09 de junho de 2026.
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-presidente

74851/2026

AGEPAR

PORTARIA N.º 021/2026 CRH/DAF -AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços no período de 22/06/2026 a 01/07/2026.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos

Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES, RG nº 8.XXX.087-X, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Fiscalização e Regulação Técnica de Serviços Diferenciados – CFD/DFQ/AGEPAR, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, referente à fruição de férias do titular, JOSE CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 9 de junho de 2026

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

74420/2026

PORTARIA N.º 36/2026-AGEPAR

Designa servidores para exercerem a função de Fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, para repasse ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos **Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 01/2024 – SEAP/AGEPAR, para repasse ao Sistema de Assistência à Saúde – SAS, gerenciado pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP:

I - Haryane Aparecida Magno, para atuar como Fiscal Titular;
e

II - Luisa Batista de Souza, para atuar como Fiscal Suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 18/2024-AGEPAR.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 52/2024-AGEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

74737/2026

PORTARIA N.º 37/2026-AGEPAR

Designa servidores para atuar na Gestão da Folha de Pagamento no sistema RH-Paraná/Meta4 na Agência Reguladora de Serviços Públicos **Delegados do Estado do Paraná e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos **Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 25, incs. II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 12.674, de 09 de fevereiro de 2026 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH para desempenhar, sem prejuízo das demais atribuições atinentes, as atividades no sistema RH-Paraná/Meta4 referente a Gestão da Folha de Pagamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Paraná – Agepar, conforme abaixo:

I - Luisa Batista de Souza, Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, em exercício, para analisar, realizar os procedimentos de manutenção, conferência e autorização da folha de pagamento;

II - Haryane Aparecida Magno, Assessora, para analisar, realizar os procedimentos de manutenção, conferência e autorização da folha de pagamento;

III - Wanciel Batista Galvão, Auxiliar de Regulação, para analisar, realizar os procedimentos de manutenção,

conferência e autorização da folha de pagamento.

Art. 2º O acesso ao sistema RH-Paraná/Meta4 é exclusivamente destinado às atividades de rotina relacionadas à gestão de recursos humanos, sendo a chave de acesso pessoal e intransferível. Qualquer violação das políticas de acesso poderá acarretar em responsabilização nos âmbitos administrativo, civil e criminal

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 109/2023-AGEPAR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de junho de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

74738/2026

